



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

EDITAL

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 33/2025 – CPL

PROCESSO Nº 00299.000434/2025-78

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - SIDERPI

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, BUEIRO E
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.040.576,87

DATA ABERTURA DAS PROPOSTA E DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS:

02/12/2025 AS 10:00H (horário de Brasília)

SISTEMA ELETRONICO: www.comprasnet.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

SUMÁRIO DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCE
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE
ESCLARECIMENTOS
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 33/2025
PROCESSO Nº 00299.000434/2025-78

O Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI**, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação instituída pela Portaria nº 137, de 06 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de dezembro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS: www.comprasnet.gov.br

CADASTRO ELETRÔNICO DE FORNECEDORES: CADUF

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, na Minuta de Contrato (Anexo I), Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e Especificações Técnicas e Projeto, que integram o dossiê de informações sobre a licitação. Além das normas referidas, estará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a atender a todas as imposições da legislação relativas aos serviços a serem contratados.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Projeto Básico em anexo constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.3.1. O BDI utilizado como referencial para o cálculo dos preços unitários, pela Contratante, encontra-se definido na **Parte Específica** deste Edital.

2.4. A **Parte Específica** deste Edital definirá o regime de execução aplicável ao futuro contrato decorrente deste certame.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.6. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:

2.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

2.6.2. O registro a que se refere o subitem 2.6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

2.6.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.6.1, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

2.6.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.7. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.7.1. órgãos gerenciador e participantes;

2.7.2. adesões;

2.7.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.7.4. vigência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

3.1.1. Os interessados devem providenciar cadastro e senha no sistema de compras indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

3.2.4. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública da Concorrência Eletrônica, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

3.2.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que será representante das consorciadas perante a Administração.

3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido no item 8.17.3.1 da **Parte Específica** deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

- 3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.
- 3.4. Não poderão participar desta licitação:
- 3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.12. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

4.17. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados na **Parte Específica** deste Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Projeto Básico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.

5.9. Com a apresentação da proposta o licitante declara estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei estadual nº 6.344, de 12 de março de 2013 deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força do contrato de obra/serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, **para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.**



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

5.10. Com a apresentação da proposta o licitante declara estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.480, de 03 de fevereiro de 2014, deverá reservar preferencialmente, no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na área de construção civil, criadas por força do contrato de obra pública que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, **para pessoas do sexo feminino**, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários superiores aos fixados pela Contratante.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após a adoção das providências acima, os licitantes serão convocados para



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso,



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após a adoção das providências acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior ao estabelecido no item 5.8 deste Edital;
- b) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que contenha os preços unitários e valor global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
 - c.1) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - c.2) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, assistência médica prevista em Lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto
 - c.3) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - c.4) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;
 - c.5) Na planilha orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados deverá constituir o preço proposto;
 - c.6) Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem nas especificações exigidas.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada;

d.1) O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra ou serviço especial de engenharia.

e) COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) E DE ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS, CONFORME LEI Nº 12.844/13;

e.1) As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, à exceção de erros meramente formais;

e.2) Nos preços propostos pelo Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do Licitante, como também o Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, não cabendo à Contratante qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

- e.3) Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra ou serviço especial de engenharia, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado;
- e.4) A licitante deverá apresentar discriminação detalhada do BDI adotado, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI;
- e.5) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra ou serviço especial de engenharia, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- e.6) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- e.7) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- e.8) As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

e.9) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

e.10) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

e.11) Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

e.12) A **Parte Específica** deste Edital irá definir a possibilidade de apresentação de percentual reduzido de BDI.

6.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.1.5. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

7.1.6. Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 108 a 114 Decreto estadual n. 21.872/2023.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.10.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.10.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.10.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

7.10.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.10.6 Estudos setoriais;

7.10.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.10.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.10.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem, na composição de seus preços:

- a) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- b) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- c) quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.14. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

7.14.1. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

7.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

7.16. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.

8.2. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital (*habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira*).

8.2.1. A apresentação de regularidade cadastral junto ao cadastro eletrônico somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.2.2. Caso a empresa não esteja inscrita no cadastro eletrônico ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.4.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo Agente de Contratação.

8.4.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no cadastro eletrônico de fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17 Para a habilitação na presente Concorrência serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.

k) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

l) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme definido na **Parte Específica** deste Edital e as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.17.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os definidos na **Parte Específica** deste Edital.

8.17.2.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.17.2.3. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista no subitem 1.1 deste Edital, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, CAU, ou CRT, detentor (es) de **atestado(s) de responsabilidade técnica**,



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA, CAU, ou CRT) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os definidos na **Parte Específica deste Edital.**

8.17.2.3.1. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

8.17.2.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

8.17.2.3.3. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do profissional, ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

e) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA, CAU ou CRT da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem 8.17.2.3.3 ou nas alíneas “a” “b” “c” ou “d” retro.

8.17.2.3.4. Caso a licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata o subitem 8.6.2.3.3 devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.

8.17.2.3.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

8.17.2.4. Será exigida ainda declaração formal da licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, indicados na **Parte Específica** deste Edital.

8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.17.3.1. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na **Parte Específica**, salvo justificativa anos autos.

8.17.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

8.18.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.18.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.20. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.20.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.20.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Para a execução dos serviços pelo licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

11.3. A recusa da execução do serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, “a”.

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Projeto Básico anexos a este Edital.

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo agente de contratação.

13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

ANEXO I - Minuta do Contrato;

ANEXO II - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;

ANEXO III – Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos;

ANEXO IV - Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos e local da obra;

ANEXO V – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VI- Declaração de enquadramento como ME/EPP;

ANEXO VII – Projeto Básico

ANEXO VIII – Matriz de Risco



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Sistema Eletrônico utilizado no certame: www.comprasnet.gov.br Cadastro eletrônico de fornecedores: CADUF/PI DATA ABERTURA DAS PROPOSTA E DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: 02/12/2025 AS 10:00H (horário de Brasília) Local: Sala da Comissão de Contratação da SIDERPI. INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação desta Secretaria, na Av. Antonino Freire, 1473 – Centro – 1º Andar, CEP 64001-40, Teresina/PI, de 8:00h às 13:30h; e-mail: cpl@siderpi.pi.gov.br Quaisquer informações e esclarecimentos a respeito da operacionalização no sistema www.comprasnet.gov.br deverão ser esclarecidos junto ao Suporte do Fornecedor.
2.1	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, BUEIRO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico em anexo.
2.2	(x) A licitação compõe-se de item único, conforme tabela abaixo, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

	() A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. () A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. () O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto. () O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.
2.3	(x) Foi estimado o Preço Total de R\$ 1.040.576,87(um milhão quarenta mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária que integra o projeto básico em anexo, ou anteprojeto no caso de contratação integrada ou semi-integrada (orçamento sintético), sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item. () Foi estimado o Preço Total de (...), sendo que os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item correspondem aos preços unitários e globais estimados acrescidos do percentual definido na planilha orçamentária que integra o projeto básico em anexo, ou anteprojeto no caso de contratação integrada ou semi-integrada (orçamento sintético). () Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

	2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após definido o resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
2.3.1	O BDI utilizado como referencial para o cálculo dos preços unitários, pela Contratante, é de 20,85% (vinte virgula oitenta e cinco por cento), cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.
2.4	(x) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime de contratação integrada. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime de contratação semi-integrada.
2.6	(x) A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços. () A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços.
3.2.1	(x) O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

	() Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. () Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens (...), (...), haverá reserva de (máximo de 25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. 3.2.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. 3.2.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3.3	(x) Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3 da Parte Geral deste Edital. () Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

	quanto a competitividade.
3.11	() Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (x) Não será permitida a participação da cooperativas no certame.
4.1	(x) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. () A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
4.8	(x) Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação. () As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.
4.16	(x) Será exigido o recolhimento de R\$ 10.405,76 (dez mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos) a título de Garantia de Proposta. 4.16.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

	4.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. () Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
5.1	Valor unitário e total do item; Descrição detalhada do objeto, devendo conter as informações conforme as especificações contidas no Projeto básico.
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de 60(sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
6.6	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.
6.9	(X) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 100,00 (cem) reais.
6.11	() Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

	(x) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “<i>aberto e fechado</i>”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. () Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “<i>fechado e aberto</i>”, em que somente poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.22.4	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação do agente de contratação.
6.22.5, “e.12”	() Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital, que indicará quais materiais e equipamentos terão BDI reduzido. (x) Não será permitido ao licitante a apresentação de percentual reduzido de BDI.
8.9.1	Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas horas) podendo se prorrogado por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, desde que justificado.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

8.17.1, “k”	k) No caso de exercício de atividade de (...): ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo (órgão competente), nos termos do artigo (...) da (o) (...Lei/Decreto...) nº (...)/(...). NÃO SE APLICA.						
8.17.1, “l”	() Serão exigidos os seguintes documentos adicionais: I (...); II (...); (x) Não serão exigidos documentos adicionais.						
8.17.2.1	(X) Será exigido registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;						
8.17.2.2	Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: <table><tr><th>SERVIÇOS</th><th>EXIGENCIA</th></tr><tr><td>CONCRETO CICLOPICO P/ FUNDAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA</td><td>180.000 M³</td></tr><tr><td>CONCRETO CICLOPICO P/ PAREDE DA PASSAGEM MOLHADA</td><td>124.520 M³</td></tr></table>	SERVIÇOS	EXIGENCIA	CONCRETO CICLOPICO P/ FUNDAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA	180.000 M ³	CONCRETO CICLOPICO P/ PAREDE DA PASSAGEM MOLHADA	124.520 M ³
SERVIÇOS	EXIGENCIA						
CONCRETO CICLOPICO P/ FUNDAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA	180.000 M ³						
CONCRETO CICLOPICO P/ PAREDE DA PASSAGEM MOLHADA	124.520 M ³						



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

8.17.2.3		CONCRETO CICLOPICO P/ FUNDAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA																						
		CONCRETO CICLOPICO P/ PAREDE DA PASSAGEM MOLHADA																						
8.17.2.4	Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber: <table><tr><td>ITEM</td><td>DISCRIMINAÇÃO EQUIPAMENTOS</td><td>QUANTIDADE</td></tr><tr><td>01</td><td>CAMINHÃO PIPA DE 10.000 L</td><td>01</td></tr><tr><td>02</td><td>CAMINHÃO BASCULANTE 10 M²</td><td>01</td></tr><tr><td>03</td><td>TRATOR DE 127 KW</td><td>01</td></tr><tr><td>04</td><td>BETONEIRA 400L</td><td>01</td></tr><tr><td>05</td><td>TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M³)</td><td>01</td></tr><tr><td>06</td><td>CARREGADEIRA DE 3,4 M³</td><td>01</td></tr></table>			ITEM	DISCRIMINAÇÃO EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	01	CAMINHÃO PIPA DE 10.000 L	01	02	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M²	01	03	TRATOR DE 127 KW	01	04	BETONEIRA 400L	01	05	TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M³)	01	06	CARREGADEIRA DE 3,4 M³	01
ITEM	DISCRIMINAÇÃO EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE																						
01	CAMINHÃO PIPA DE 10.000 L	01																						
02	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M²	01																						
03	TRATOR DE 127 KW	01																						
04	BETONEIRA 400L	01																						
05	TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M³)	01																						
06	CARREGADEIRA DE 3,4 M³	01																						
8.17.3, “d”	(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.																							



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

	() O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 <u>não</u> necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
8.17.3, “e”	(X) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do preço estimado da contratação ou item pertinente. () A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a (...) % do preço estimado da contratação ou item pertinente.
8.17.3.1	(X) Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme art. 15, § 2º, da Lei n. 14.133/2021. () Não haverá acréscimo quanto aos requisitos de habilitação econômico-financeira para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante nos autos.
8.20	(X) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. () Não se aplica ao caso a realização de vistoria.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

8.20.1	Informações para agendamento de vistoria e dúvidas: A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 13:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail cpl@siderpi.pi.gov.br com, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
9.3	Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverão ser enviados ao endereço Comissão de Contratação - SIDERPI, na Av. Antonino Freire, 1473 – Centro – 1º Andar, CEP 64001-40, Teresina/PI, de 8:00h às 13:30h; e/ou e-mail cpl@siderpi.pi.gov.br sendo que a resposta será divulgada no exclusivamente no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br
10.10	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br
13.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) no eletrônico www.tcepi.tc.br e obrigatoriamente sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br para fins de informações, notificações, comunicados, esclarecimentos e demais atos inerentes ao certame de forma imediata. Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica.
13.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: ANEXO I - Minuta do Contrato; ANEXO II - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores; ANEXO III – Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

	ANEXO IV - Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos e local da obra; ANEXO V – Modelo Proposta de Preços; ANEXO VI- Declaração de enquadramento como ME/EPP; ANEXO VII – Projeto Básico ANEXO VIII – Matriz de Risco
--	---

Teresina/PI, 07 de novembro de 2025.

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio
Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

ANEXOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 33/2025

PROCESSO Nº 00299.000434/2025-78

ANEXO I - Minuta do Contrato;

ANEXO II - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;

ANEXO III – Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos;

ANEXO IV - Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos e local da obra;

ANEXO V – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VI- Declaração de enquadramento como ME/EPP;

ANEXO VII – Projeto Básico

ANEXO VIII – Matriz de Risco



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

ANEXO I

CONTRATO N.º/20xx

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA xxx

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.862.788/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Antonino Freire, 1473 – Centro – 1º Andar, neste ato representado por sua Secretária Estadual, Sr(a). ***Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio***, brasileira, *casada*, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.424.184 SSP/PI e do CPF nº. 014.114.843-80, residente e domiciliada na Rua Antônio Marcelo da Silva, 656, bairro Noivos, Teresina/PI; e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (.....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (.....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a **homologação da Concorrência Eletrônica n. 33/2025** constante do Processo Administrativo nº 00299.00434/2025-78, Parecer PGE/PLC nº (.....) e o que mais consta do citado Processo Administrativo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n. 14.133/2021, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

- 1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico constante dos autos, conforme Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica** deste Contrato e tem como fundamento a Lei Federal n. 14.133/2021, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.
- 1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Concorrência Eletrônica ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação da obra/serviço especial de engenharia descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 2.2. A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução do objeto.
- 2.3. A **Parte Específica** deste Contrato definirá se a elaboração de Projeto Executivo encontra-se inserida no objeto deste Contrato, conforme especificado no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

CONTRATANTE não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

4.1. As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos constantes do processo administrativo mencionado na Cláusula Primeira, reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou no processo administrativo de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela CONTRATANTE pela realização do objeto deste contrato.

5.2. O representante da CONTRATADA declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

6.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor deste Contrato está previsto na **Parte Específica** e representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos constantes no processo administrativo citado na Cláusula Primeira e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

7.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
- c) Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou no processo administrativo mencionado na Cláusula Primeira, bem como as mesmas condições de habilitação;
- d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

- e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- f) Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;
- g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;
- h) Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;
- i) Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- j) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- k) Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
- l) Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra.
- m) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessário ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos.

8.2. O Contratado deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de obra pública e/ou prestação de serviços de engenharia que vier a firmar com



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

8.3. A obrigação estipulada no item 8.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início das obras e/ou serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhada por estes.

8.4 O Contrato deverá reservar as vagas previstas item 8.2 na seguinte proporção:

- a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 20 (vinte) ou mais empregados.
- b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 19 (dezenove) empregados; e
- c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

8.5. As vagas, mencionadas no item 8.4, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

8.6. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do item 8.5, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

8.7. O Contratado deverá reservar, preferencialmente, o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na área de construção civil criadas por força do contrato de obra pública que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para pessoas do sexo feminino, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.

8.8. A obrigação estipulada no 8.7 só será exigível após a devida contratação e emissão da ordem de serviços ou outro instrumento pelo qual é dado comando para início das obras e/ou serviços referidos.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

8.9. No caso de não haver beneficiários habilitados na forma item 8.7, o Contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

8.10. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no “Livro de Ocorrências” juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

8.11. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, quer seja exercida por servidores do quadro da própria CONTRATANTE, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

8.12. As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da CONTRATANTE, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

8.13. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Disponibilizar o local das obras;
- b) Aprovar as medições em tempo hábil;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula onze deste Contrato;
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

- f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- g) Aplicar penalidades, conforme o caso;
- h) Observar as disposições da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que trata do cadastramento e acompanhamento de contratos e obras nos Sistemas Licitações, Contratos e Obras WEB;
- i) Observar as disposições do Decreto Estadual nº 16.199/2015, que trata do cadastramento e alimentação dos dados da obra no Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Ações Estratégicas – SIMO;
- j) Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

9.2. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 104, 147 a 149 e 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

10.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA ONZE - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos constantes no processo administrativo citado na Cláusula Primeira, em especial no cronograma físico-financeiro.

11.2. Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pelo Estado do Piauí, através da CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, em consonância com o SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios, mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

- I – Carta da Contratada encaminhando a medição;
- II – Memória de cálculo;
- III – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
- IV – Certificado de medição, definindo o período correspondente;
- V – Cronograma executivo (físico) realizado;
- VI – Quadro resumo financeiro;
- VII – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- VIII – Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
- IX - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

- X - Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- XI - Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;
- XII - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- XIII – cópia do seguro-garantia;
- XIV – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
- XV – Guia de recolhimento do FGTS;
- XVI – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
- XVII – Comprovante de pagamento do ISS;
- XVIII – Relatório pluviométrico, quando couber;
- XIX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional;
- XX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XXI – Declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 6.344/2013, que trata da reserva de vagas em obras públicas para egressos do sistema prisional, conforme parágrafos 1º a 5º da Cláusula Oitava, ou justificativa para eventual impossibilidade de cumprimento de tal obrigação.

11.3. Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII acima deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

11.4 Além dos documentos elencados no **item 11.2**, deverão constar da primeira medição:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

- I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;
- II – Cópia da ordem de serviço;
- III – Cópia dos demais seguros exigidos no contrato;
- IV – Matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

11.5. Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

- I – Baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);
- II – Projeto “As Built”, caso previsto na **Parte Específica**;
- III – Termo de recebimento definitivo.

11.6. Contratada poderá apresentar à CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

11.7. As parcelas de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, sub-etapas e respectivas porcentagens.

11.8. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.9. O Cronograma Físico-Financeiro da obra/serviço, após revisado e aprovado pela CONTRATANTE, terá sua versão final anexada a este termo contratual.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

11.11. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

11.12. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.13. Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do item anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

11.14. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

11.15. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

11.16. Conforme art. 75, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, o pagamento será efetuado preferencialmente por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, caso indisponível, no sítio da Contratante na internet.

11.17. Em caso de impossibilidade de utilização de cartão de pagamento, este deverá ser efetuado através de ordem bancária, para crédito na Conta Corrente indicada na **Parte Específica** deste Contrato, valendo à CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

11.18. A **Parte Específica** deste Contrato irá definir a necessidade de pagamento de serviços de instalação, mobilização e desmobilização.

11.19. Caso o item 2.3 da **Parte Específica** deste Contrato tenha definido a elaboração de Projeto Executivo como obrigação da Contratada, deverão ainda ser observadas as disposições de pagamento indicadas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DOZE - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme a seguinte fórmula:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data do orçamento a que a proposta se refere, *pro rata dia*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

12.3. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica, salvo de outro índice for indicado na **Parte Específica** deste Contrato.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, cujos efeitos terão início somente após o requerimento, não sendo devidos valores referentes a medições de serviços executados anteriormente.

12.6. Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Contrato, este se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

12.7. Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

12.8. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

12.9. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

12.10. A partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas, sendo que uma conterá os preços originais contratados e a segunda será composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado conforme a fórmula constante no parágrafo segundo.

CLÁUSULA TREZE - DOS TRIBUTOS

13.1. Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

13.2. No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

CLÁUSULA QUATORZE - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo para execução das obras e serviços encontra-se previsto na **Parte Específica** deste Contrato.

14.2. O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

14.4. O presente contrato terá vigência definida na **Parte Específica** deste Contrato.

14.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

14.6. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.7. O contrato se extinguirá 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

15.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda, a comunicar à CONTRATANTE a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

15.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo citado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

17.2. A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

17.3. A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

17.4. A contratada deverá:

- a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
- b. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;
- c. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d. Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
- e. Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
- h. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;
- i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Alterações do contrato observarão o disposto nos artigos 124 a 134 da Lei n. 14.133/2021 e serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.1.1. unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

18.1.2. por acordo entre as partes:

- a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

18.2. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

18.3. No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.6. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, do valor inicial do contrato.

18.7. Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

18.8. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

18.9. A diferença a que se refere no parágrafo 7º poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda melhor proposta, se houver.

18.10. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, na forma prevista no capítulo II do Decreto nº 7.983/13, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

18.11. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I – para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II – por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

III – por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei n. 14.133/2021;

IV – por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pela CONTRATANTE, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

prazos, as condições estabelecidas no Projeto Básico, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

19.2. Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos não previsto no Projeto Básico, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da CONTRATANTE, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

19.3. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;

- k) Dar à CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l) Relatar oportunamente à CONTRATANTE ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.

m) Examinar os livros e registros.

19.4. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

19.5. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela contratada;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

19.6. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução do objeto, de acordo com as respectivas peculiaridades.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

CLÁUSULA VINTE - DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

20.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia pelo licitante vencedor.

20.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada.

20.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 20.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS PENALIDADES

21.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

21.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 21.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 21.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 21.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

subitem 21.2.

21.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 21.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 21.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 21.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 21.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 21.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 21.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

21.11. Multas



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

21.11.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.11.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;
- b) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

21.11.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

21.11.2. Além das multas previstas no item 21.11.1 e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1.1, 1.2 e 2 abaixo.

Tabela 1.1 – Obra até 10 milhões

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 1.2 – Obra acima de 10 milhões



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 1000,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

5		03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências"- DIÁRIO DE OBRAS; por dia.	04
23	Registrar diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução das obras, no DIÁRIO DE OBRAS. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da CONTRATANTE; por dia.	03
24	Encaminhar semanalmente para arquivamento na pasta do contrato na CONTRATANTE, a 1ª via do DIÁRIO DE OBRAS relativo à semana anterior. Por semana.	03
25	Inserir no DIÁRIO DE OBRAS, as justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do contrato na data de sua ocorrência anexando os registros no pedido; Por ocorrência.	06



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

26	Iniciar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico; por dia.	04
27	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e deste Contrato , mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	04
28	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeições, seguros, encargos fiscais sociais, bem como arcar com quaisquer despesas direta e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

21.11.3. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZACAO, serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

21.11.3.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá (ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo como cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZACAO.

21.11.3.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitara o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 a seguir:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

21.11.3.3. Quanto a gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

21.11.3.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

21.11.3.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se a comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

21.11.3.6. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZACAO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZACAO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

21.11.3.7. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZACAO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

21.11.3.8. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

21.11.4. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.

21.11.4.1. Após o sexagésimo dia, será aplicada a sanção de inexecução parcial, conforme definido anteriormente.

21.11.5. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

21.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

21.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA RESCISÃO



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

22.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

22.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III) Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

22.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

23.1. A **Parte Específica** do Contrato irá definir a permissão ou não de subcontratação.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a CONTRATANTE procederá ao recebimento provisório do objeto, no prazo indicado na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico.

24.2. A CONTRATANTE receberá os serviços em caráter definitivo no prazo indicado na **Parte Específica**. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da CONTRATANTE se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

24.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para tal fim, mediante termo detalhado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 140, I, “b” da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis.

24.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VINTE E SEIS - DA EFICÁCIA

26.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

26.2. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário

CLAUSULA VINTE E SETE – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

27.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLAUSULA VINTE E OITO – DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

28.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

28.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas,



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

28.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

28.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

28.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

28.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

28.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

28.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

28.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

28.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

28.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

28.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

28.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA VINTE E NOVE - DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

Teresina (PI), de de 2025

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Processo Administrativo: 00299.000434/2025-78
1.2	(X) A presente contratação decorre da Concorrência Eletrônica n.33/2025 () A presente contratação ocorre por Dispensa/Inexigibilidade de licitação fundamentada no (art. ... Lei...).
2.1	O objeto do presente contrato é a contratação da obra/serviço especial de engenharia de CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, BUEIRO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.
2.2	(X) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime de contratação integrada. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime de contratação semi-integrada.
2.3	(X) Inclui-se no objeto contratual a elaboração de Projeto Executivo, conforme



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

	especificado no Projeto Básico. () Não se inclui no objeto contratual a elaboração de Projeto Executivo, considerando que já foi previamente preparado pela Contratante.
7.1	() O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
8.13	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA: (...)
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE: (...)
10.1	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2025), na classificação abaixo: Unidade Orcamentaria: 50101 Fonte: 754 Programa de Trabalho: 25.782.0105.5067 Elemento de Despesa: 4.4.90.51
11.5, “II”	() Para fins de pagamento da última medição, a Contratada deverá apresentar Projeto “As Built”. (x) Para fins de pagamento da última medição, não será necessária a apresentação de Projeto “As Built”.
11.17	Conta Corrente (.....), Banco (.....), Agência (.....).



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

11.18	(x) O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização ocorrerá no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo: a) Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto; b) Mobilização: serão medidos e pagos 50% (cinquenta por cento) do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos conforme programado no Cronograma; c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização. d) Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item: $\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro)}) \text{ Sem AL}.$ 11.18.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais. () Não haverá necessidade de pagamento de serviços de instalação, mobilização e desmobilização.
11.19	(X) 11.19.1. Para a elaboração do Projeto Executivo, a(s) medição(ões) se processará (ão) em parcela(s), no(s) seguinte(s) percentual (is) em relação ao preço global do projeto executivo, constante da proposta de preços da contratada: 11.19.2. A(s) medição (ões) relativa(s) ao serviço de elaboração do projeto executivo de engenharia constará(ão) de folha resumo contendo a relação de serviços executados.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

	() Não se aplica, considerando que o item 2.3 da Parte Específica não estabeleceu a elaboração de Projeto Executivo como objeto do presente contrato.
12.3	(x) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato. () Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).
14.1	O prazo de execução do serviço é de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.
14.4	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
19.6	A fiscalização da execução das obras e serviços contratados serão fiscalizados por servidor designado pela SIDERPI, através de Portaria, com a incumbência de fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições estabelecidas no Projeto Básico, Proposta de preços e as disposições do Contrato. Diante de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, a CONTRATANTE e seus agentes e prepostos não serão corresponsáveis pelos danos causados pela CONTRATADA
20.1	() Não será exigida garantia de execução da contratada. (x) No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

	contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.1	() Não será admitida a subcontratação do objeto contratado. (X) É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em relação às parcelas das obras e serviços de natureza específica destacados como de menor relevância técnica e valor não significativo, nos termos do TERMO DE REFERENCIA. (...) (...) 23.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista. 23.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
24.1	Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Detalhado assinado pelas partes.
24.2	Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 180(cento e oitenta) dias.
28.14	A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições: (...)



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2025.

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio
Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Empresa, inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)., portador (a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, e da Lei No 14.133/2021, acrescido pela Lei No 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM ()

NÃO ().

Local e data.

Nome da empresa

Nome Completo e assinatura representante legal/procurador



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NºXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do C.P.F. nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Local/Data

Nome da empresa

Nome Completo e assinatura representante legal/procurador



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS E
LOCAL DA OBRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Declaramos para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2025, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras em epígrafe, me responsabilizando por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com o Projeto básico, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, caderno de encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

LOCAL _____, em ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Nome Completo e assinatura representante legal/procurador



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NºXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Aos cuidados da Comissão de Licitação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XXX/2025**

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, cujo objeto é (_____), pelo valor total de R\$ (_____) (valor total da proposta por extenso), conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos, anexos. Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços.....(.....) dias

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pela SIDERPI pelos preços unitários e nos prazos constantes de sua PROPOSTA, no lote supramencionado.

Teresina/PI, ____ de _____ de _____

Nome da empresa

Nome Completo e assinatura representante legal/procurador



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
SIDERPI

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ -
(endereço completo), representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____,
C.P.F. nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que (SE ENQUADRA
OU NÃO SE ENQUADRA) em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos
previsto na Lei Complementar no 123, de 14 e dezembro de 2006, estando apta, portanto,
a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório
da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº XXX/2025 em epigrafe.

(Local e data por extenso)

Nome da empresa)

Nome Completo e assinatura do representante legal/procurador

**SECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO PIAUÍ – SIDERPI**



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

**CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, BUEIROS E
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO
DE FLORESTA DO PIAUÍ - PI**

SETEMBRO – 2025

WESLEY LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA:
07681010343

Assinado de forma digital por WESLEY LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA:
07681010343

SUMÁRIO

1.0 - APRESENTAÇÃO	3
2.0 – OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO	4
2.1 – OBJETIVO	4
2.2 – JUSTIFICATIVA	4
3.0 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	6
3.1 - LOCALIZAÇÃO	6
3.2 – ECONOMIA	6
3.3 – SAÚDE.....	7
3.4 – MEIO AMBIENTE.....	7
3.5 - ASPECTOS FISIográficos.....	7
4.0 - MEMORIAL DESCRITIVO.....	9
4.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS.....	9
4.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
4.4 – LOCALIZAÇÃO DA OBRA:.....	9
4.5 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:.....	9
4.6 – COMPROVAÇÃO DOS CUSTOS APRESENTADOS:.....	10
4.7 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:.....	10
5.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	11
5.1 – PROJETO EXECUTIVO:.....	11
5.2 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:	12
5.3 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL:	13
5.4 – PLACA DA OBRA:	13
5.5 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS.....	15
5.5.1 – Serviços preliminares:	15
5.5.2 – Terraplenagem:	15
5.5.3 – Infraestrutura:	16
5.6 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO.....	22
5.6.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES.....	22
5.6.2 – MOVIMENTO DE TERRA.....	24
5.6.2.1 – Regularização do Subleito:.....	24
5.6.2.2 – Escavação:	24
5.6.2.3 – Remoção:	24
5.6.2.4 - Corte:	24
5.6.2.5 – Aterro apilado:.....	24
5.6.3 – TRANSPORTE:.....	24
5.6.3.1 – Transporte em Caminhões Basculantes:	25
5.6.4 – MEIO FIO:.....	25
5.6.5 – PAVIMENTAÇÃO:	26
5.6.5.1 – Assentamento de pedras:	26
5.6.5.2 – Apiloamento:	26
5.6.5.3 – Sarjeta:	26
5.6.6 – SERVIÇOS FINAIS:.....	26
5.7 – OBRA DE ARTE (BUEIRO)	27
5.8 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES	28
5.9 – CONTROLE TECNOLÓGICO	29
5.10 – SERVIÇOS DE REPARAÇÃO AO MEIO AMBIENTE	31
5.11 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO	32
5.12 – NORMAS GERAIS DE TRABALHO	32
5.13 – RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO	32
6.0 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	33
ANEXO I – PLANTA ILUMINADA	37
ANEXO II – ORÇAMENTO	38

1.0 - APRESENTAÇÃO

O presente trabalho apresenta o Projeto Básico de Engenharia de Execução de Construção de Passagem Molhada, Bueiros e Pavimentação em Paralelepipedo no município de FLORESTA DO PIAUÍ/PI.

A apresentação contempla todos os elementos necessários para que as empresas licitantes possam compor os preços dos serviços e obras para as suas propostas, como também a sua execução.

O projeto foi dimensionado para atender as demandas do município. Todos os preços unitários têm como referência a tabela do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI-PI) 06/2025, na ausência do item na referida tabela, utilizarão os preços da tabela, ORSE 05/2025 e SICRO PI 04/2025.

WESLEY LUCAS
ALEXANDRE DE
OLIVEIRA:
07681010343

Assinado de forma
digital por WESLEY
LUCAS ALEXANDRE
DE OLIVEIRA:
07681010343

2.0 – OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

2.1 – OBJETIVO

O presente projeto tem como objetivo a construção de Passagem Molhada, Bueiros e Pavimentação em Paralelepípedo em pontos críticos do município de Floresta do Piauí – PI, com a finalidade de garantir a trafegabilidade segura e contínua de veículos e pedestres, especialmente durante o período chuvoso, quando ocorrem alagamentos e interrupções nas vias rurais e vicinais. A intervenção visa assegurar o acesso de comunidades à sede do município, facilitar o transporte escolar, o deslocamento para serviços de saúde e o escoamento da produção agrícola local, promovendo a integração entre áreas urbanas e rurais e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional. As estruturas propostas serão projetadas considerando critérios de durabilidade, economia, facilidade de manutenção e adequação às condições hidrológicas e geotécnicas locais.

2.2 – JUSTIFICATIVA

O município de Floresta do Piauí – PI apresenta diversas vias rurais e vicinais que, durante o período chuvoso, sofrem com alagamentos e interrupções causadas pelo acúmulo de água em pontos de travessia sobre cursos d'água ou áreas de escoamento superficial. Tais interrupções comprometem significativamente a mobilidade da população local, dificultando o acesso a serviços essenciais como saúde, educação, transporte escolar e comercialização da produção agrícola.

A inexistência de estruturas adequadas de drenagem transversal em trechos estratégicos tem causado o isolamento de comunidades rurais, elevação dos custos logísticos e prejuízos econômicos e sociais, especialmente para pequenos produtores e famílias em situação de vulnerabilidade. Além disso, as soluções paliativas adotadas anualmente pelo poder público local mostram-se ineficazes e onerosas a médio e longo prazo.

Nesse contexto, a construção de Passagem Molhada, Bueiros e Pavimentação em Paralelepípedo representa uma solução técnica viável e eficiente, por tratar-se de uma estrutura de menor custo em comparação a pontes convencionais, com bom desempenho em áreas com regime de vazões intermitentes. As passagens molhadas garantem maior durabilidade, facilidade de manutenção e rápida execução, adequando-se às características topográficas e hidrológicas da região.

Portanto, a execução deste projeto visa atender à necessidade real da população local, promovendo a melhoria da infraestrutura viária, a integração territorial e o fortalecimento das atividades econômicas, contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável do município.

WESLEY LUCAS
ALEXANDRE DE
OLIVEIRA:
07681010343

Assinado de forma
digital por WESLEY
LUCAS ALEXANDRE
DE OLIVEIRA:
07681010343

3.0 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1 - LOCALIZAÇÃO

O município está localizado na microrregião do Alto Médio Canindé, compreendendo uma área irregular de 167,7 km², tendo como limites ao norte os municípios de Santa Cruz do Piauí e Wall Ferraz, ao sul Santo Inácio do Piauí, a leste Itainópolis, e a oeste Santo Inácio do Piauí. A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 07° 28'08" de latitude sul e 41° 47'38" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 398 km de Teresina.

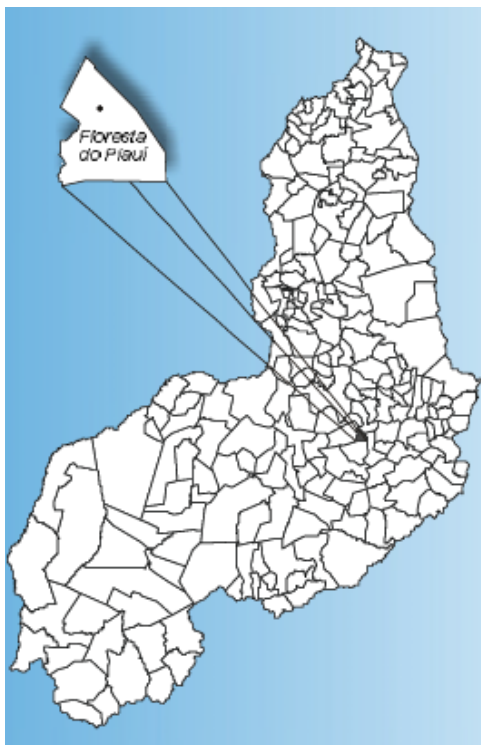


Figura 1: Localização do Município

3.2 – ECONOMIA

Em 2021, o PIB per capita era de R\$ 9.862,71. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 134 de 224 entre os municípios do estado e na 4936 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2024 era de 94,62%, o que o colocava na posição 47 de 224 entre os municípios do estado e na 635 de 5570. Em 2024, o total de receitas realizadas foi de R\$ 37.833.392,67 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 40.203.218,84 (x1000). Isso deixa o município nas posições 154 e 117 de 224 entre os municípios do estado e na 4846 e 4306 de 5570 entre todos os municípios.

3.3 – SAÚDE

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de (não há dados) para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições (não há dados) de 224 e 55 de 224, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de (não há dados) de 5570 e 2594 de 5570, respectivamente.

3.4 – MEIO AMBIENTE

Apresenta 1,5% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 85,3% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 183 de 224, 63 de 224 e 84 de 224, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 5313 de 5570, 1963 de 5570 e 4835 de 5570, respectivamente.

3.5 - ASPECTOS FISIOGRAFICOS

As condições climáticas do município de Floresta do Piauí (com altitude da sede a 180 m acima do nível do mar) apresentam temperaturas mínimas de 22 oC e máximas de 36 oC, com clima semi-úmido e quente. Ocasionalmente, chuvas intensas, com máximas em 24 horas. A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Continental, com isoietas anuais entre 800 a 1.400 mm e trimestres janeiro-fevereiro-março e dezembro-janeiro-fevereiro como os mais chuvosos. Os meses de janeiro, fevereiro e março constituem o trimestre mais úmido. Estas informações foram obtidas a partir do Perfil dos Municípios (IBGE – CEPRO, 1998) e Levantamento Exploratório - Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (Jacomine et al., 1986).

Os solos da região são provenientes da alteração de arenitos, siltitos, folhelhos e conglomerado. Compreendem solos litólicos, álicos e distróficos, de textura média, pouco desenvolvidos, rasos a muito rasos, fase pedregosa, com floresta caducifólia e/ou floresta subcaducifólia/cerrado. Associados ocorrem solos podzólicos vermelho-amarelos, textura média a argilosa, fase pedregosa e não pedregosa, com misturas e transições vegetais, floresta subcaducifólia/caatinga. Secundariamente, ocorrem areias quartzosas, que compreendem solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários,

de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado sub-caducifólio/floresta sub-caducifólia. Estas informações foram obtidas a partir do Projeto Sudeste do Piauí II (CPRM – 1973) e Jacomine et al., (1986).

As formas de relevo, da região em apreço, compreendem, principalmente, superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 300 metros; superfícies tabulares cimeiras (chapadas altas), com relevo plano, altitudes entre 400 a 500 metros, com grandes mesas recortadas e superfícies onduladas com relevo movimentado, encostas e prolongamentos residuais de chapadas, desníveis e encostas mais acentuadas de vales, elevações (serras, morros e colinas), com altitudes de 150 a 500 metros. Dados obtidos a partir do Levantamento Exploratório - Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (1986) e Geografia do Brasil Região Nordeste (IBGE – 1977).

WESLEY LUCAS
ALEXANDRE DE
OLIVEIRA:
07681010343

Assinado de forma
digital por WESLEY
LUCAS ALEXANDRE DE
OLIVEIRA: 07681010343

4.0 - MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS

A obra consiste na construção de Passagem Molhada, Bueiros e Pavimentação em Paralelepípedo no município de FLORESTA DO PIAUÍ/PI, contemplando as seguintes localidades:

OBJETO	LATITUDE	LONGITUDE
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, BUEIROS E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	-7.490295º	-41.770143º

4.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Além disso, todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Caberá à empreiteira fornecer todas as ferramentas, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

4.4 – LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

A área para implantação do projeto está inserida no Município de Floresta do Piauí/PI, com condições topográficas compatíveis com os serviços propostos.

4.5 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O presente projeto tem como finalidade a construção de Passagem Molhada, Bueiros e Pavimentação em Paralelepípedo, com o objetivo de permitir a transposição de cursos d'água com regime de vazão intermitente, garantindo a trafegabilidade segura mesmo durante o período de chuvas. O projeto levará em conta levantamentos topográficos, geotécnicos e hidrológicos realizados previamente.

WESLEY LUCAS
ALEXANDRE DE
OLIVEIRA:
07681010343

Assinado de forma
digital por WESLEY
LUCAS ALEXANDRE DE
OLIVEIRA: 07681010343

A proposta inclui a execução dos seguintes elementos:

- Elaboração de Projeto Executivo;
- Mobilização e Desmobilização;
- Administração Local;
- Placa de Obra;
- Serviços Preliminares;
- Terraplanagem;
- Infraestrutura.

4.6 – COMPROVAÇÃO DOS CUSTOS APRESENTADOS:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar menores preços e melhores condições.

4.7 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

É apresentado o Cronograma Físico – Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial Descritivo.

WESLEY LUCAS
ALEXANDRE DE
OLIVEIRA: 07681010343

Assinado de forma
digital por WESLEY
LUCAS ALEXANDRE
DE OLIVEIRA:
07681010343

5.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 – PROJETO EXECUTIVO:

Elaboração de Projeto Executivo refere-se à elaboração completa, pela própria contratada, de todos os documentos técnicos que compõem o projeto executivo de engenharia, etapa fundamental para a viabilização e execução de obras públicas ou privadas. O projeto executivo detalha as soluções construtivas, materiais, métodos e cronogramas, sendo o documento final que orienta diretamente a execução da obra, devendo atender às especificações técnicas, normas vigentes e legislações aplicáveis.

Este serviço inclui a produção de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, plantas, perfis, cortes, detalhes construtivos, planilhas de quantidades e orçamentos, além de cronogramas físico-financeiros e demais peças técnicas exigidas em contratos e licitações. O projeto deve estar compatibilizado entre suas disciplinas (arquitetura, estruturas, instalações elétricas e hidráulicas, geotecnia, pavimentação, meio ambiente etc.) e ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) habilitado(s).

A elaboração do projeto executivo deve seguir rigorosamente os seguintes instrumentos normativos e orientações técnicas:

- Lei nº 8.666/1993 (ou, quando aplicável, a nova Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos), que exige a elaboração de projeto executivo como condição prévia à execução contratada de obras públicas;
- NBR 13532:1995 – Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura, que define diretrizes para desenvolvimento de projetos arquitetônicos em suas diversas fases;
- NBR 16636-1 e NBR 16636-2 – Serviços de Engenharia, que tratam do escopo, desenvolvimento, coordenação e apresentação de projetos;
- Decreto Federal nº 10.306/2020, que regulamenta a obrigatoriedade de utilização do BIM (Modelagem da Informação da Construção) em obras públicas federais, de forma gradual;
- Manual de Obras Públicas do TCU e Manuais de Obras e Projetos do DNIT, DERs e Caixa Econômica Federal, que orientam boas práticas de elaboração, revisão e aprovação de projetos executivos no setor público;
- Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) específicas de cada disciplina envolvida, como NBR 6118 (estruturas de concreto), NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), NBR 5626 (instalações prediais hidráulicas), entre outras.

WESLEY LUCAS
ALEXANDRE DE
OLIVEIRA:
07681010343

Assinado de forma
digital por WESLEY
LUCAS ALEXANDRE DE
OLIVEIRA: 07681010343

A contratada deve utilizar equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais devidamente habilitados junto ao CREA ou CAU, conforme suas atribuições legais. O projeto executivo deve ser compatibilizado com o anteprojeto aprovado e atender às exigências do licenciamento ambiental, acessibilidade (NBR 9050), normas de segurança (como NR 18 e NR 10), e legislação urbanística local.

Além de fornecer o embasamento técnico para a execução da obra, o projeto executivo é um instrumento jurídico e contratual que estabelece limites de responsabilidade entre contratante e contratada. A sua fidelidade técnica, precisão de quantidades e clareza gráfica e textual são indispensáveis para evitar aditivos contratuais, retrabalho e atrasos na obra.

Portanto, o serviço de elaboração de projeto executivo deve ser tratado como etapa técnica crítica do empreendimento, devendo sua execução atender aos mais altos padrões de qualidade, responsabilidade técnica e conformidade legal.

5.2 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

A mobilização e desmobilização de recursos, sob a responsabilidade da própria contratada, são fases fundamentais para o início e encerramento de qualquer empreendimento de engenharia, sendo consideradas atividades preparatórias e finais da obra. Este serviço compreende o planejamento, transporte, instalação e posterior retirada de toda a estrutura necessária à execução dos trabalhos no local da obra, utilizando-se de meios próprios, sem terceirização.

A mobilização envolve o deslocamento de equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, contêineres, estruturas temporárias (como escritórios, depósitos, alojamentos e instalações sanitárias), além da implantação do canteiro de obras, conforme previsto no Plano de Execução. Também integra essa fase a instalação provisória de sistemas de abastecimento de água, energia elétrica, drenagem e coleta de efluentes, em conformidade com as condições locais e com as normas técnicas brasileiras.

A desmobilização, por sua vez, abrange a retirada de todos os elementos instalados temporariamente para viabilizar a execução dos serviços, bem como a limpeza geral da área, a remoção de resíduos sólidos e o desfazimento do canteiro. Essa etapa deve contemplar a recomposição das áreas afetadas, respeitando aspectos ambientais, urbanísticos e de segurança.

O serviço deve ser executado de acordo com os seguintes marcos normativos e diretrizes técnicas:

- NBR 12284:2017 – Elaboração de projetos de canteiro de obras, que orienta a disposição

e dimensionamento adequado dos espaços no canteiro;

- NR 18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, que estabelece requisitos mínimos para instalações provisórias, circulação de trabalhadores, equipamentos e organização do ambiente de trabalho;
- Resolução CONAMA nº 307/2002, que dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil, a ser considerada especialmente na fase de desmobilização;
- Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), quanto à preservação e recomposição das áreas utilizadas temporariamente;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando exigido, conforme a legislação municipal ou estadual vigente.

A contratada deve garantir que todas as atividades de mobilização e desmobilização sejam conduzidas de forma segura, eficiente, com o mínimo impacto ambiental e alinhadas ao cronograma físico-financeiro da obra. O não cumprimento das normas mencionadas pode implicar em sanções legais e administrativas, além de comprometer a qualidade do empreendimento.

5.3 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares, Encarregado geral com encargos complementares.

Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, específicos como administração local.

Este serviço deverá ser pago proporcionalmente ao executado. Seguindo a composição apresentada, deverá ser a obra acompanhada pelos profissionais relacionados.

5.4 – PLACA DA OBRA:

Deverá ser instalada 01 placa da obra com dimensões de 3,60 m x 1,80 m com formato e inscrições a serem definidas junto ao Órgão. Será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,5 x 7,5 cm, presas ao chão pelos suportes de madeira e fixação com concreto simples, na altura estabelecida pelas normas. Deverá ser feita a preparação da base, em concreto simples, para recebimento dos

suportes das estruturas de sustentação da placa, compondo a fixação da placa ao suporte através de abraçadeiras, parafusos arruelas e porcas, de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocados. Os dispositivos confeccionados em chapa metálica montados sobre suportes deverão ser instalados na posição vertical. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

O objetivo dessa especificação técnica é estabelecer normas e critérios para contratação em empresa especializada em confecção de placa de obra.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual.

Elas deveram ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte.

As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.



Figura 2: Modelo de placa

5.5 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS

5.5.1 – Serviços preliminares:

5.5.1.1 – Locação convencional de obra, utilizando gabarito de Tábuas Corridas Pontaletadas a cada 2,00m:

A locação convencional de obra consiste no conjunto de procedimentos necessários para a marcação física das dimensões, alinhamentos e níveis das fundações e demais elementos estruturais, conforme as diretrizes do projeto executivo. Essa atividade é fundamental para garantir a correta implantação da construção no terreno, assegurando o posicionamento preciso de todos os seus elementos em relação ao plano topográfico, ao gabarito legal e ao sistema construtivo adotado.

Nesta composição, adota-se o método tradicional com gabaritos de tábuas corridas, montados com o uso de pontaletes dispostos a cada 2,00 metros, que conferem rigidez e estabilidade à estrutura durante o processo de marcação. Os gabaritos são estruturas provisórias em madeira, fixadas no entorno da área da obra, sobre os quais são esticados fios de nylon ou arames, servindo como referência para a locação dos eixos da edificação.

A técnica especificada nesta composição refere-se a duas utilizações do gabarito, o que indica seu reaproveitamento em fases distintas da construção, como na marcação das fundações e, posteriormente, na definição dos pilares ou alvenarias. Esse reaproveitamento contribui para maior eficiência no uso dos materiais e redução de custos, mantendo a precisão geométrica exigida.

A locação será executada com instrumentos de medição apropriados (nível, trena, mangueira de nível ou nível a laser), conforme as tolerâncias previstas nas normas da ABNT, especialmente a NBR 13532 – Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura e a NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura, no que tange à interpretação e transposição das medidas em planta para o canteiro.

O serviço deve ser realizado por equipe qualificada, sob supervisão técnica, garantindo que todas as cotas e esquadros estejam devidamente conferidos antes do início das escavações e das fundações. A precisão e estabilidade dos gabaritos são essenciais para evitar retrabalhos, desvios e patologias construtivas futuras.

5.5.2 – Terraplenagem:

5.5.2.1 – Escavação Horizontal, Incluindo Carga, Descarga e Transporte em Solo de 1ª

Categoria com Trator de Esteiras (150hp/Lâmina: 3,18m³) e Caminhão Basculante de 10m³, DMT até 200m

O serviço de escavação horizontal em solo de 1ª categoria consiste na movimentação mecânica de material terroso com baixa resistência ao desmonte, como argilas, areias, siltes e materiais inconsolidados, que não exigem desmonte com explosivos ou rompimento com rompedores hidráulicos. Esse tipo de solo permite a escavação direta com o uso de equipamentos de terraplenagem de grande porte.

Nesta composição, o serviço é executado por meio de trator de esteiras com potência de 150 HP e lâmina com capacidade de 3,18 m³, operando na escavação e empilhamento inicial do solo, e posterior remoção com caminhão basculante com capacidade de 10 m³ para transporte e descarga do material. O raio de transporte (Distância Média de Transporte – DMT) considerado é de até 200 metros, o que se enquadra dentro dos parâmetros operacionais econômicos para movimentação de material em canteiros de porte médio.

A operação inclui todas as etapas envolvidas: escavação, carga direta do solo no caminhão, transporte até o local de bota-fora, aterro ou depósito intermediário, e descarga do material. A execução deve ser realizada conforme os critérios técnicos de segurança, produtividade e eficiência, garantindo o atendimento às cotas e aos volumes definidos em projeto topográfico e de terraplenagem.

O serviço deverá respeitar as diretrizes estabelecidas pela NBR 12284 – Execução de serviços de movimentação de terra para obras de engenharia, incluindo o controle de volumes escavados, perfis longitudinais e seções transversais, além da estabilidade dos taludes e segurança operacional. Deve-se também prever a proteção do entorno, sinalização do canteiro e observância às normas ambientais relativas ao manejo e descarte adequado dos solos.

Essa atividade é essencial para o preparo do terreno natural, abertura de acessos, plataformas de fundação, valas técnicas ou quaisquer áreas que demandem conformação geométrica do terreno para posterior execução de obras civis, de infraestrutura urbana ou rodoviária.

5.5.3 – Infraestrutura:

5.5.3.1, 5.5.3.2 e 5.5.3.3 – Escavação Manual de Vala

O serviço de escavação manual de vala consiste na abertura linear do solo por meio de ferramentas manuais, como enxadas, pás, picaretas e cavadeiras, com o objetivo de implantar elementos lineares de infraestrutura, tais como redes de drenagem pluvial, esgoto sanitário, instalações elétricas subterrâneas, bases de fundação, contenções ou tubulações diversas.

Esse tipo de escavação é indicado em locais com restrição de acesso para máquinas, áreas de risco de interferência com outras redes existentes ou em serviços de menor porte onde o uso de equipamentos mecanizados não se justifica economicamente. Além disso, permite maior precisão na execução das dimensões especificadas em projeto, minimizando perdas e retrabalhos.

A escavação manual deverá seguir rigorosamente os alinhamentos, cotas e profundidades definidos em projeto executivo, respeitando os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 12284 – Execução de serviços de movimentação de terra para obras de engenharia. Durante a execução, deve-se observar a estabilidade das paredes da vala, principalmente em profundidades superiores a 1,25 metros, adotando escoramentos quando necessário, conforme recomendações da NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e da NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

O solo escavado deverá ser disposto temporariamente em local apropriado, mantendo-se afastado das bordas da vala para evitar desmoronamentos, e, se necessário, transportado para bota-fora conforme legislação ambiental vigente. Ao final da escavação, o fundo da vala deverá ser regularizado e compactado de acordo com os requisitos do elemento que será implantado (tubulação, alvenaria, base de fundação etc.).

Este serviço deve ser executado por mão de obra qualificada, com acompanhamento técnico e constante verificação das condições de segurança, produtividade e conformidade com o projeto.

5.5.3.4 e 5.5.3.5 – Concreto Ciclópico $f_{ck} = 15$ Mpa, 30% Pedra De Mão em Volume Real, Inclusive Lançamento

O concreto ciclópico é um tipo de concreto não estrutural composto por concreto convencional com adição de blocos de pedra de mão (granito, basalto ou pedra britada de maior granulometria), incorporados diretamente à mistura no momento da execução. A composição referida contempla um traço com resistência característica à compressão de $f_{ck} = 15$ MPa, com 30% de pedra de mão em volume real, o que reduz o consumo de cimento e agrega massa ao conjunto, mantendo as propriedades de durabilidade e resistência mecânica adequadas à sua aplicação.

Esse tipo de concreto é amplamente utilizado em obras de engenharia civil, especialmente em fundações rasas (sapatas), blocos de fundação, muros de arrimo, bacias de amortecimento, lastros de fundo, barragens de pequeno porte, canaletas e estruturas de contenção, onde

não se exige resistência estrutural elevada, mas sim estabilidade e grande massa para absorção de esforços de base e confinamento de água ou solo.

A proporção de pedra de mão (30%) é controlada em volume real e deve ser cuidadosamente misturada ao concreto fresco já lançado na forma, distribuída manualmente com uso de ferramentas como pás ou vergalhões. A incorporação deve ocorrer em camadas alternadas, de modo a permitir a acomodação adequada das pedras e evitar vazios excessivos. O lançamento e adensamento devem garantir o completo envolvimento das pedras pelo concreto, com uso de vibradores ou soquete manual, evitando a segregação de materiais e garantindo a compacidade da massa.

O preparo do concreto deve atender aos critérios da ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto, no que for aplicável, e à ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle e recebimento, especialmente no que se refere à dosagem, transporte, lançamento, adensamento e cura.

O serviço inclui o fornecimento dos materiais (cimento, agregados, água e pedra de mão), preparo da mistura, transporte até o local da aplicação, lançamento e adensamento do concreto ciclópico. A cura deverá ser realizada de forma adequada para evitar retrações e garantir o desenvolvimento da resistência especificada.

Este tipo de concreto é uma solução técnica e econômica viável para obras de infraestrutura e hidráulicas, em que o aumento de massa contribui para estabilidade e resistência, com redução do custo de materiais sem comprometer a qualidade da obra.

5.5.3.6, 5.5.3.7 e 5.5.3.8 – Pedra Argamassada Com Cimento e Areia 1:3, 40% De Argamassa Em Volume - Areia e Pedra De Mão Comerciais - Fornecimento e Assentamento

O serviço de assentamento de pedra argamassada com cimento e areia na proporção 1:3, com 40% de argamassa em volume, consiste na execução de revestimentos, revestimentos estruturais, contenções e fundações superficiais utilizando pedras de mão comerciais assentadas manualmente sobre leito previamente preparado, unidas por argamassa de cimento e areia. A composição SINAPI 103800 contempla o fornecimento e o assentamento do conjunto, sendo aplicada em obras de infraestrutura, drenagem, estabilização de taludes, muros de arrimo, revestimentos de canais, calhas de dissipação e fundações ciclópicas.

A proporção de argamassa especificada (1:3, cimento para areia) confere ao conjunto uma boa resistência mecânica e adequada trabalhabilidade. O volume de argamassa equivalente

a 40% do total assegura o preenchimento dos vazios entre as pedras, garantindo a coesão da estrutura, evitando deslocamentos diferenciais e proporcionando durabilidade à obra. A qualidade da areia deve atender à ABNT NBR 7211 – Agregados para concreto – Especificação, e o cimento Portland deverá estar conforme as exigências da ABNT NBR 16697.

O assentamento deve ser realizado com pedras previamente selecionadas, com dimensões e formatos compatíveis com a finalidade da estrutura. As pedras serão acomodadas manualmente, uma a uma, sobre a argamassa ainda fresca, garantindo o seu envolvimento parcial, o encunhamento adequado e o intertravamento entre as unidades. Durante o assentamento, a argamassa deve ser preenchida entre os vãos, com auxílio de colher de pedreiro ou ferramentas similares, e a superfície final regularizada conforme o projeto.

O serviço exige preparo e limpeza do terreno, compactação do subleito (quando aplicável) e nivelamento, antes da primeira camada de argamassa. Após o assentamento, é fundamental realizar a cura úmida do conjunto, mantendo a superfície protegida contra perda rápida de umidade, conforme recomendado pela ABNT NBR 13276 – Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos – Preparo da amostra e método de ensaio.

A execução da pedra argamassada é uma solução tradicional e eficiente para obras com necessidade de resistência à abrasão, estabilidade de bases e suporte a esforços de empuxo ou impacto hidráulico, com custo reduzido e elevada durabilidade, especialmente em ambientes externos e de infraestrutura pesada.

5.5.3.9 e 5.5.3.10 – Montagem e Desmontagem de Fôrma de Viga, Escoramento com Pontalete De Madeira, Pé-Direito Simples, em Madeira Serrada, 4 Utilizações

O serviço de montagem e desmontagem de fôrma para viga, com escoramento executado com pontalete de madeira serrada, destina-se à conformação do concreto estrutural, garantindo o molde geométrico necessário à execução de vigas em concreto armado em edificações com pé-direito simples. A composição SINAPI 92448 contempla o fornecimento, montagem, escoramento, reaproveitamento e desmontagem das fôrmas, com vida útil estimada para quatro reutilizações, em conformidade com as boas práticas de engenharia.

As fôrmas de madeira são tradicionalmente empregadas em obras de pequeno e médio porte, oferecendo boa adaptabilidade às variações de projeto e facilidade de execução. A madeira utilizada deve ser serrada, de boa qualidade, isenta de defeitos que comprometam a estrutura (rachaduras, nós soltos ou apodrecimento), e tratada contra agentes xilófagos quando

necessário. O sistema de escoramento é composto por pontaletes de madeira, dispostos verticalmente e espaçados conforme cálculo de cargas e recomendações do projeto estrutural, garantindo a estabilidade e a rigidez do conjunto durante o lançamento e a cura do concreto.

A montagem da fôrma deve respeitar as dimensões especificadas no projeto executivo, assegurando alinhamento, nivelamento e prumo, além de proporcionar o travamento adequado para resistir à pressão exercida pelo concreto fresco. Devem ser aplicados desmoldantes apropriados nas superfícies internas das fôrmas, a fim de facilitar a desmontagem e preservar a reutilização do material. A desmontagem só poderá ser realizada após o prazo mínimo de cura e ganho de resistência do concreto, de acordo com as condições climáticas e o tipo de cimento utilizado, conforme critérios estabelecidos na ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento.

O reaproveitamento da madeira por até quatro utilizações exige controle rigoroso do estado de conservação das peças, sendo proibida a reutilização de elementos danificados ou deformados. A execução deverá seguir as condições de segurança previstas nas normas da NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, com escoramentos bem fixados e plataformas de trabalho adequadas, quando aplicável.

A fôrma para vigas deve permitir o cobrimento adequado das armaduras, garantir estanqueidade contra o vazamento da nata de cimento e manter a geometria da peça estrutural conforme projeto, assegurando a qualidade final do elemento de concreto armado.

5.5.3.11 – Concreto $f_{ck} = 25\text{MPa}$, Traço 1:2,3:2,7 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 l

O serviço refere-se ao preparo e utilização de concreto estrutural com resistência característica à compressão (f_{ck}) de 25 MPa, dosado em obra, com traço 1:2,3:2,7 em massa seca de cimento, areia média e brita 1, respectivamente. O preparo é realizado por meio de mistura mecânica em betoneira de 400 litros, assegurando a homogeneização dos materiais e a qualidade adequada do concreto para uso estrutural.

O concreto com f_{ck} de 25 MPa é comumente utilizado em elementos estruturais de pequeno e médio porte, como vigas, pilares, lajes e fundações diretas ou profundas. O traço 1:2,3:2,7 corresponde a uma proporção ajustada para garantir boa trabalhabilidade, resistência mecânica e durabilidade, considerando o uso de agregados com granulometria controlada e cimento Portland conforme a ABNT NBR 16697 – Cimento Portland – Requisitos.

A areia utilizada deve ser média e limpa, isenta de impurezas orgânicas, conforme exigido pela ABNT NBR 7211 – Agregados para concreto – Especificação, enquanto a brita 1 deve ter origem de rocha sã, com dimensões regulares, livre de pó ou materiais friáveis. A água deve ser potável ou atender à NBR 15900 – Água para amassamento do concreto.

O processo de mistura deve ser conduzido de maneira padronizada: inicialmente, os agregados são carregados na betoneira, seguidos do cimento e da água em quantidade suficiente para garantir o abatimento (slump) exigido pelo projeto, conforme ABNT NBR 8953 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por tipo de cimento e por consistência. A mistura deve durar entre 3 a 5 minutos, garantindo uma massa homogênea e coesa.

O lançamento do concreto deve ocorrer imediatamente após o preparo, evitando perdas de trabalhabilidade. O adensamento deve ser realizado com vibrador de imersão ou manualmente, conforme as dimensões da peça e diretrizes da ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento, assegurando a eliminação de vazios e bolhas que comprometem a resistência final da peça.

Após o lançamento, o concreto deve ser submetido a cura úmida ou com produtos de cura química, por no mínimo 7 dias, visando o adequado desenvolvimento das propriedades mecânicas e o controle da retração.

Este serviço é apropriado para situações em que a produção de concreto em central dosadora não é viável, garantindo a autonomia no canteiro de obras com controle de qualidade adequado e custo competitivo.

5.5.3.12 – Corpo de BSTC ø1,00 m

O serviço refere-se à fabricação e instalação do corpo de bóia submersa de tração circular com diâmetro de 1,00 metro, utilizado em obras hidráulicas para controle, medição e estabilização de fluxos de água em canais, vertedouros e estruturas de dissipação de energia. Essa bóia tem papel fundamental no monitoramento de níveis, na redução de turbulência e na garantia da segurança operacional das estruturas.

O corpo da bóia é geralmente confeccionado em materiais resistentes à ação da água, corrosão e impacto mecânico, como aço carbono protegido, concreto armado ou materiais compósitos. A geometria circular e as dimensões especificadas conferem estabilidade hidrodinâmica e facilitam o escoamento regular da água, minimizando a formação de redemoinhos e assoreamento.

A fabricação deve seguir as especificações técnicas do projeto executivo e normas aplicáveis, garantindo tolerâncias dimensionais, qualidade dos materiais e acabamento superficial adequados. A instalação deve ser realizada conforme as normas de segurança e engenharia hidráulica, assegurando o posicionamento correto, fixação segura e integração com demais elementos da obra.

Este componente é vital para a funcionalidade de sistemas de controle hidráulico, contribuindo para a conservação dos recursos hídricos e a segurança das infraestruturas associadas.

5.5.3.13 – Balizador De Concreto

O serviço compreende a fabricação e instalação do balizador de concreto, componente utilizado em obras rodoviárias, ferroviárias, hidráulicas ou civis para demarcação, sinalização e orientação visual. O balizador atua como elemento auxiliar no controle do tráfego, delimitação de áreas de construção ou proteção de equipamentos e estruturas, promovendo segurança tanto para os operadores quanto para o público em geral.

Os balizadores são confeccionados em concreto, proporcionando alta resistência mecânica, durabilidade e resistência às intempéries e agentes ambientais, como chuva, vento, variações térmicas e ação de agentes químicos. O concreto empregado deve atender a normas técnicas pertinentes, garantindo propriedades adequadas de resistência, aderência e acabamento superficial.

A execução do serviço envolve o preparo do concreto, moldagem do balizador conforme as dimensões especificadas no projeto, cura adequada para obtenção da resistência especificada, transporte até o local de instalação e fixação em posição prevista. A instalação pode incluir ancoragem no solo ou em estruturas existentes, conforme as condições do projeto e as normas de segurança aplicáveis.

O balizador de concreto contribui para a organização do canteiro de obras, prevenção de acidentes e controle visual, sendo uma solução eficiente e econômica para sinalização em obras de infraestrutura.

5.6 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

5.6.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.6.1.1 – Locação convencional de obra, utilizando gabarito de Tábuas Corridas Pontaletadas a cada 2,00m:

A locação convencional de obra consiste no conjunto de procedimentos necessários para a marcação física das dimensões, alinhamentos e níveis das fundações e demais elementos estruturais, conforme as diretrizes do projeto executivo. Essa atividade é fundamental para garantir a correta implantação da construção no terreno, assegurando o posicionamento preciso de todos os seus elementos em relação ao plano topográfico, ao gabarito legal e ao sistema construtivo adotado.

Nesta composição, adota-se o método tradicional com gabaritos de tábuas corridas, montados com o uso de pontaletes dispostos a cada 2,00 metros, que conferem rigidez e estabilidade à estrutura durante o processo de marcação. Os gabaritos são estruturas provisórias em madeira, fixadas no entorno da área da obra, sobre os quais são esticados fios de nylon ou arames, servindo como referência para a locação dos eixos da edificação.

A técnica especificada nesta composição refere-se a duas utilizações do gabarito, o que indica seu reaproveitamento em fases distintas da construção, como na marcação das fundações e, posteriormente, na definição dos pilares ou alvenarias. Esse reaproveitamento contribui para maior eficiência no uso dos materiais e redução de custos, mantendo a precisão geométrica exigida.

A locação será executada com instrumentos de medição apropriados (nível, trena, mangueira de nível ou nível a laser), conforme as tolerâncias previstas nas normas da ABNT, especialmente a NBR 13532 – Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura e a NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura, no que tange à interpretação e transposição das medidas em planta para o canteiro.

O serviço deve ser realizado por equipe qualificada, sob supervisão técnica, garantindo que todas as cotas e esquadros estejam devidamente conferidos antes do início das escavações e das fundações. A precisão e estabilidade dos gabaritos são essenciais para evitar retrabalhos, desvios e patologias construtivas futuras.

5.6.2 – MOVIMENTO DE TERRA

5.6.2.1 – Regularização do Subleito:

Os serviços de regularização compreendem a execução de cortes e aterros de até 20,0 cm de espessura para nivelamento do terreno, sendo executado com o auxílio de equipamentos apropriados para o serviço;

Após a regularização, o subleito receberá um colchão cujo material terá expansão igual ou inferior a 2%. Sendo dispensado o processo de compactação por se tratar de uma via em uso.

5.6.2.2 – Escavação:

Deverá atingir a cota da linha do projeto, conforme orientação técnica, onde a cota do eixo da rua deve ser determinada de acordo com as cotas das casas e terrenos circunvizinhos, evitando alagamentos e outros problemas no local.

5.6.2.3 – Remoção:

Todo material escavado não aproveitado deverá ser removido para locais previamente indicados pela fiscalização.

5.6.2.4 - Corte:

Se necessário, deverá ser executado corte manual e/ou mecanizado com motoniveladora para retirada de camada vegetal e rejeitos para que o leito a ser pavimentado fique perfeitamente isento de quaisquer tipos de sujeira.

5.6.2.5 – Aterro apiloado:

Se necessário, o aterro deverá ser executado em camadas sucessivas de 15 (quinze centímetros), bem molhado e fortemente apiloado, sendo o material a usar como base barro ou areia do rio.

5.6.3 – TRANSPORTE:

O transporte será realizado por profissionais devidamente habilitados e com experiência comprovada, inclusive em locais onde a habilitação não seja obrigatória. Não será permitido que condutores sem habilitação emitida pelo DETRAN realizem o transporte.

A empresa contratada será responsável pelo deslocamento dos materiais desde o carregamento até a entrega nos pontos designados pela Fiscalização. Caberá a ela garantir a correta acomodação da carga no veículo e no local de descarga, bem como adotar todas as precauções necessárias durante o transporte, incluindo os procedimentos de carga e descarga.

Será também de responsabilidade da contratada a contratação de seguro da carga, quando aplicável, assim como do veículo utilizado. Em caso de acidentes envolvendo a carga, o veículo ou terceiros durante o transporte, a responsabilidade recairá inteiramente sobre a empresa contratada.

Compete à contratada o controle rigoroso das viagens realizadas, a fim de evitar descarregamentos em locais inadequados ou fora do destino estabelecido. Em qualquer situação, não será permitido o transporte de pessoas sobre a carga.

Todas as normas de trânsito aplicáveis ao transporte de cargas deverão ser rigorosamente seguidas, inclusive dentro dos canteiros de obras.

5.6.3.1 – Transporte em Caminhões Basculantes:

Os materiais deverão ser depositados na caçamba de forma uniforme, respeitando os limites geométricos do compartimento, para evitar derramamento durante o deslocamento.

Nos canteiros de obra, as vias utilizadas pelos caminhões deverão ser mantidas em condições adequadas para permitir o tráfego seguro, com visibilidade apropriada e espaço suficiente para cruzamento de veículos. Para minimizar a dispersão de poeira, os trajetos deverão ser umedecidos, além de possuir drenagem eficiente para evitar atoleiros e trechos escorregadios.

Em áreas urbanas, estradas ou locais com circulação de veículos e pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser coberta com lona apropriada ainda no ponto de carregamento, prevenindo a liberação de poeira e o derramamento de materiais nas vias públicas.

Os caminhões basculantes utilizados deverão ser compatíveis, em número e capacidade, com a demanda do serviço e a produtividade exigida. A carga transportada deverá respeitar os limites legais de peso e volume estabelecidos para o veículo, inclusive dentro dos canteiros de obra.

5.6.4 – MEIO FIO:

O meio-fio será executado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 e deverá ter seção retangular com dimensões variando de 0,10 m a 0,13 m as espessuras, de 0,30 m a 0,35 m na altura e comprimento de 0,70 m a 1,00 m e resistência superior ou igual a 10 MPa.

A abertura de valas para assentamento de meio fio deverá ter a profundidade de 20 cm para fixação do meio fio.

As peças de meio fio devem estar perfeitamente prumadas, niveladas e acomodadas para ser chumbadas nas valas. O rejuntamento de meio-fio será efetuado com argamassa de cimento e areia média no traço de 1:3. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada. Deverá ser rigorosamente bem traçada e executada fora da área a ser caldeada. A qualidade das argamassas depende tanto das características dos componentes, como do preparo

correto. A mistura das argamassas no local pode ser feita manualmente ou em betoneira. Nos dois casos, é recomendável misturar apenas a quantidade suficiente para 01 (uma) hora de aplicação, este cuidado evita que a argamassa endureça ou perca plasticidade.

5.6.5 – PAVIMENTAÇÃO:

O material usado para o colchão deverá ser areia fina do rio, cuja camada deve ter espessura variando entre 10 cm e 15 cm (limite desejável).

O calçamento será executado em pedra tipo paralelepípedo de rocha sedimentar, nas dimensões 18x10x10cm (limites), sendo admitidas pequenas variações para maior 2,0cm e menor 1,0cm, assentadas sobre colchão de areia especificado acima.

5.6.5.1 – Assentamento de pedras:

Inicialmente serão assentadas as pedras mestras com espaçamento de 1,00m (um metro) no sentido transversal e cerca de 4,00 m (quatro metros) no sentido longitudinal, sempre obedecendo ao abaulamento do eixo para as bordas da rua de 3 a 5%.

Segue-se assentamento das demais pedras, interligadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma em sentido transversal ao eixo da via pública, devidamente caldeadas e/ou rejuntadas em argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa lavada).

5.6.5.2 – Apiloamento:

Após o assentamento, as pedras devem ser apiloadas ou compactadas com malho ou compactador mecânico tipo sapo até se promover uma perfeita acomodação do pavimento para posterior caldeamento ou rejuntamento. Não é permitido o empoçamento de água de qualquer natureza no pavimento. Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja restabelecido o nível normal.

5.6.5.3 – Sarjeta:

As sarjetas serão executadas com a mesma pedra utilizada na pavimentação da via, sendo que o pavimento terá um rebaixamento na região da sarjeta em relação à pista de rolamento. Terão largura de 30 cm e 5 cm de espessura e inclinação de 2,5% ao longo do meio-fio e inclinação de 17,5% na direção transversal à pista de rolamento.

5.6.6 – SERVIÇOS FINAIS:

O entulho e prováveis sobras de material devem ser removidos. No recebimento, a obra deve estar executada de acordo com as especificações técnicas e totalmente limpa.

5.7 – OBRA DE ARTE (BUEIRO)

As especificações técnicas para a execução de bueiro duplo tubular de concreto devem seguir as diretrizes do Álbum de Projetos de Dispositivos de Drenagem - DNIT, 2010, Publicação IPR 736, referência para obras de infraestrutura rodoviária bem como conservação de pavimentos, a fim de garantir a adequada macrodrenagem da área, bem como a preservação das condições de trafegabilidade e segurança do pavimento.

O bueiro será composto por tubos de concreto armado, com diâmetro de 1,00 m e espessura de parede conforme projeto executivo. Os tubos devem atender às especificações da norma ABNT NBR 8890, apresentando resistência adequada às cargas previstas e às condições de escoamento. Antes da execução do berço de concreto ciclópico, será realizada a estabilização do solo com pedra de mão, garantindo uma base resistente e uniforme. O berço de concreto ciclópico será lançado sobre essa camada estabilizada, proporcionando apoio adequado para o assentamento dos tubos.

O assentamento dos tubos será realizado com rigoroso controle de alinhamento e nivelamento, garantindo a estabilidade da estrutura. As juntas entre os tubos serão vedadas com material impermeável apropriado, prevenindo infiltrações e erosões.

O aterro sobre o bueiro seguirá os critérios estabelecidos pelo DNIT, , com compactação em camadas para evitar recalques diferenciais. O reaterro lateral será executado com material granular compactado mecanicamente, assegurando adequada transmissão de esforços e prevenindo deslocamentos estruturais. O controle de qualidade incluirá ensaios de compactação e verificação geométrica para confirmação da conformidade com o projeto

A estrutura será complementada por alas e cabeceiras de concreto armado, protegendo as extremidades dos tubos e prevenindo erosão nas margens, e deverão ter suas estruturas executadas em concreto armado, de acordo com o Manual de Dispositivos de Drenagem do DNIT.

Todas as etapas da execução devem ser acompanhadas por equipe técnica de topógrafo e engenheiro, a fim de garantir a correta locação e execução da obra, e a mesma será medida de acordo com o progresso dos itens de serviços postos em orçamento e projeto.

5.8 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.8.1 - Recomposição Parcial De Cerca Com Mourão De Madeira - Mourão

A recomposição parcial de cerca com mourão de madeira consiste na substituição ou reinstalação de mourões ao longo de trechos danificados ou comprometidos de cercas existentes, visando restabelecer sua função de delimitação, contenção e segurança de áreas específicas, como propriedades rurais, margens de rodovias, terrenos públicos ou privados. Este serviço é fundamental para garantir a integridade das estruturas de cercamento sem a necessidade de reconstrução total, o que proporciona uma solução eficiente e econômica.

A execução do serviço envolve a remoção de mourões danificados, quando existentes, seguida da abertura de cova manual ou mecanizada com profundidade adequada, geralmente em torno de 60 centímetros ou conforme exigência do projeto. O novo mourão de madeira, preferencialmente tratado com preservantes como o CCA (arseniato de cobre cromatado), é então posicionado de forma vertical e em prumo, com posterior compactação do solo ao seu redor para assegurar sua estabilidade. O alinhamento com os demais elementos da cerca deve ser rigorosamente respeitado, com espaçamento adequado entre os mourões, usualmente entre 2 a 3 metros, dependendo das características do cercamento.

O serviço utiliza mourões de madeira com dimensões médias de 10 cm de diâmetro e 2,20 m de comprimento, selecionados conforme critérios de resistência e durabilidade estabelecidos pela ABNT NBR 7190:1997 (Projeto de Estruturas de Madeira) e NBR 9480:2016 (Preservação de madeiras por processo em autoclave). A cravação pode ser realizada manualmente ou com uso de ferramentas específicas como trado ou perfuratriz. Em alguns casos, a fixação pode ser complementada com concreto, principalmente em solos pouco coesivos.

Este serviço está previsto no Sistema de Custos Rodoviários – SICRO, sob o código 4915731, sendo amplamente utilizado em obras contratadas com recursos públicos federais. A recomposição com mourão de madeira é recomendada em situações onde é necessária a manutenção ou a adequação do cercamento, sem intervenções estruturais extensas. A correta execução garante durabilidade, baixo custo de manutenção e eficiência funcional da cerca.

A atividade deve ser executada por equipe capacitada, sob a supervisão de profissional responsável técnico. A documentação da execução deve incluir registro fotográfico, anotação

em diário de obra e medição precisa dos pontos recompostos, conforme exigências de órgãos fiscalizadores e normas técnicas vigentes.

5.9 – CONTROLE TECNOLÓGICO

5.9.1 - Ensaio - Compactação Proctor Normal Com Reuso De Material (6 Pontos)

O ensaio de compactação Proctor normal com reuso de material (6 pontos) é um procedimento laboratorial normatizado utilizado para determinar a relação entre o teor de umidade e a densidade máxima seca de um solo reaproveitado. A realização do ensaio com reuso de material tem por objetivo otimizar recursos e reduzir custos, respeitando os parâmetros técnicos que asseguram a confiabilidade dos resultados. Este método segue os preceitos estabelecidos na norma ABNT NBR 7182:2016 – Solo – Ensaio de compactação, sendo amplamente aplicado em projetos de engenharia geotécnica e de pavimentação, especialmente em obras rodoviárias e de infraestrutura.

O ensaio consiste na compactação de uma amostra de solo em um cilindro metálico padronizado, utilizando energia de compactação correspondente ao Proctor normal. São realizadas seis repetições (pontos) com diferentes teores de umidade, sendo o solo reaproveitado de cada etapa anterior após homogeneização, respeitando os critérios técnicos para garantir a representatividade e uniformidade da amostra. Em cada ponto, o solo é compactado em três camadas, aplicando-se um número específico de golpes com soquete padrão (2,5 kg caindo de 30 cm de altura), conforme o molde de 1.000 cm³.

Após a compactação de cada ponto, são determinados o volume do solo compactado e a massa úmida, para posteriormente calcular a densidade seca, enquanto a umidade correspondente é obtida por secagem em estufa. Com esses dados, constrói-se a curva de compactação (densidade seca x umidade), da qual se extrai o teor de umidade ótimo e a densidade máxima seca do solo. Esses parâmetros são essenciais para o controle tecnológico da compactação em campo e para o dimensionamento de estruturas de solo compactado, como aterros, fundações e bases de pavimento.

O reuso do material dentro do próprio ensaio é permitido, desde que o solo não perca suas propriedades físico-químicas, e deve ser reumidificado ou secado conforme necessário antes de cada nova compactação. Este procedimento atende às diretrizes de sustentabilidade e economia, sem comprometer a qualidade dos resultados.

A execução do ensaio deve ser realizada por equipe técnica qualificada em laboratório de solos devidamente equipado, sob a supervisão de engenheiro responsável, garantindo a rastreabilidade e confiabilidade dos dados. O ensaio é indispensável para a verificação da eficiência dos processos de compactação e para assegurar o desempenho esperado das estruturas construídas com solo compactado reaproveitado.

5.9.2 - Controle Tecnológico De Concreto "Com" Moldagem De Corpos De Prova, Distancia Maior Que 150 Km

O serviço de controle tecnológico de concreto com moldagem de corpos de prova, com distância superior a 150 km é uma etapa essencial para garantir a qualidade, resistência e durabilidade das estruturas de concreto em obras civis. Esse tipo de controle consiste na verificação sistemática das propriedades do concreto no estado fresco e endurecido, conforme estabelecido pelas normas da ABNT NBR 5738:2015 (Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova), NBR 7212:2012 (Execução de concreto dosado em central) e NBR 12655:2015 (Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento).

A atividade envolve a coleta do concreto no local da aplicação, com posterior moldagem de corpos de prova cilíndricos, geralmente com dimensões de 100 mm x 200 mm, que serão submetidos a ensaios de resistência à compressão. A moldagem deve ser feita imediatamente após a coleta, utilizando equipamentos padronizados, vibrador ou soquete metálico, em ambiente com condições adequadas de temperatura e umidade.

Em casos em que a distância entre o local da obra e o laboratório de ensaio ultrapassa 150 km, como mencionado no item, são exigidas precauções adicionais quanto à logística de transporte e cura dos corpos de prova, com foco na manutenção das propriedades do concreto durante o trajeto. De acordo com as normativas, os corpos moldados devem ser mantidos em ambiente com temperatura controlada (entre 20 ± 2 °C) e protegidos de choques, vibrações e perda de umidade durante o transporte, para que os resultados dos ensaios reflitam fielmente as características do concreto utilizado na obra.

O controle tecnológico é fundamental para atestar a conformidade do concreto com o projeto estrutural, garantindo que os requisitos de resistência (f_{ck}), trabalhabilidade, tempo de pega e demais parâmetros técnicos estejam sendo atendidos. Os resultados obtidos nos ensaios subsidiam o engenheiro responsável na tomada de decisões, podendo inclusive determinar a aprovação ou reprovação de um determinado lote de concreto.

A execução deste serviço deve ser realizada por laboratório de ensaios tecnicamente habilitado, com profissional responsável devidamente registrado no CREA, assegurando a validade dos laudos emitidos. Este procedimento é indispensável para o atendimento às exigências legais, contratuais e normativas, sobretudo em contratos públicos e obras de infraestrutura.

5.10 – SERVIÇOS DE REPARAÇÃO AO MEIO AMBIENTE

5.10.1 - Reparação De Danos Físicos Ao Meio Ambiente (Jazida)

O serviço de reparação de danos físicos ao meio ambiente em jazidas refere-se às ações necessárias para restaurar áreas degradadas em decorrência da extração de materiais naturais (como areia, cascalho, saibro, brita, entre outros), conforme exigido pelas normas ambientais e de engenharia. Tal serviço tem como base os princípios da recuperação ambiental de áreas degradadas, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 001/1986, Resolução CONAMA nº 369/2006 e a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal).

A jazida, sendo uma área explorada para fins de extração mineral ou de empréstimo de solo para obras, deve passar por um processo de reabilitação após o encerramento de suas atividades, com o objetivo de mitigar os impactos ambientais causados. O serviço compreende ações como reconfiguração topográfica (regularização do terreno), reaterro de cavas, revegetação com espécies nativas, compactação e estabilização de taludes, drenagem superficial e, quando necessário, a recomposição do solo com insumos corretivos ou fertilizantes.

A revegetação é etapa essencial nesse processo e deve ser planejada com base em critérios ecológicos, privilegiando espécies adaptadas à região e compatíveis com o uso futuro do solo, conforme orientações da NBR 13030 – Recuperação de Áreas Degradadas pela Mineração. Já a regularização topográfica deve buscar a estabilidade do relevo e a segurança da área, prevenindo processos erosivos e assoreamento de cursos d'água.

Nas especificações técnicas do projeto, este serviço deve ser descrito como uma obrigação ambiental vinculada ao licenciamento da jazida, devendo constar no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), elaborado por profissional habilitado e submetido à aprovação do órgão ambiental competente. As ações devem ser monitoradas e registradas em relatórios periódicos, com fotografias, registros de espécies plantadas e avaliações de cobertura vegetal.

O não cumprimento das exigências de recuperação pode acarretar sanções legais, inclusive impedimentos para novas licenças ambientais. Assim, a reparação de danos físicos ao meio

ambiente em jazida deve ser compreendida como parte integrante do ciclo da obra, sendo indispensável para garantir a sustentabilidade do empreendimento e a responsabilidade socioambiental do contratante.

5.11 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços acima descritos serão pagos mediante medição mensal ou total, de acordo com critério adotado pelo Órgão.

5.12 – NORMAS GERAIS DE TRABALHO

5.12.1 - Materiais

Todos os materiais devem estar de acordo com as especificações. Caso a fiscalização julgue necessária, poderá solicitar da executante a informação por escrito dos locais de origem dos materiais. A executante deverá submeter à aprovação da fiscalização, amostras de todos os materiais a serem utilizados e todos os materiais empregados deverão estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas visualmente.

A executante deverá efetuar controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados está em conformidade com as especificações. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços acima descritos e seus custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes de sua proposta.

Após a celebração do contrato, não será levado em conta qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes de sua proposta.

5.13 – RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO

A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quando a quantidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação do projeto, especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do contrato. Nenhuma operação de importância será iniciada sem o consentimento escrito da fiscalização ou sem uma notificação escrita da executante, apresentada com antecedente suficiente para que a fiscalização tome as providências para inspeção antes das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados. A empresa executora dos serviços deve apresentar a referida ART de execução da obra para ser anexada ao projeto.

WESLEY LUCAS
ALEXANDRE DE
OLIVEIRA:
07681010343

Assinado de forma
digital por WESLEY
LUCAS ALEXANDRE
DE OLIVEIRA:
07681010343

6.0 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

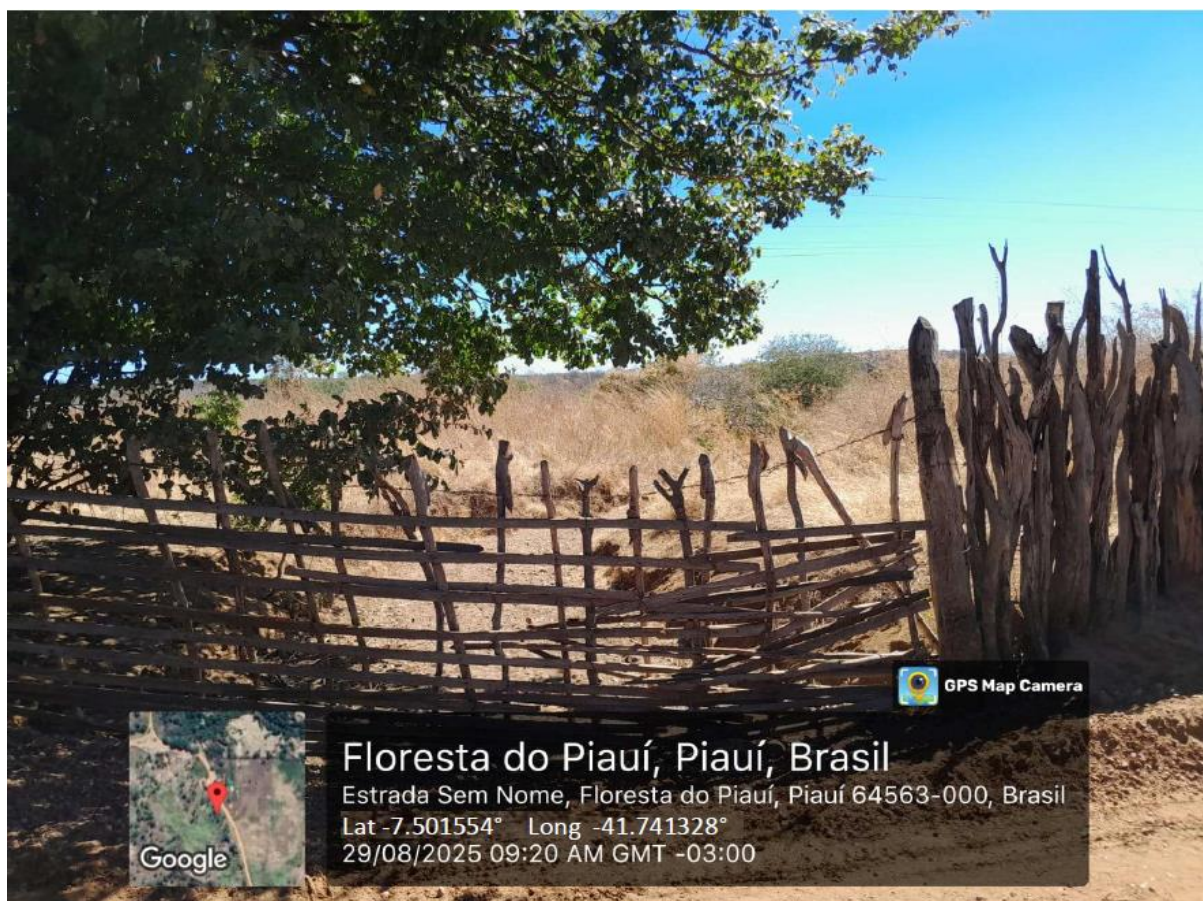


Av. Antônio Freire, 1473, Centro, 64.001-040, Teresina-PI, CNPJ: 14.862.788/0001-50
Telefone: (86) 99590-4747, E-mail: siderpi@siderpi.pi.gov.br

WESLEY LUCAS
ALEXANDRE DE
OLIVEIRA: 07681010343

Assinado de forma
digital por WESLEY
LUCAS ALEXANDRE DE
OLIVEIRA: 07681010343





Av. Antônio Freire, 1473, Centro, 64.001-040, Teresina-PI, CNPJ: 14.862.788/0001-50
Telefone: (86) 99590-4747, E-mail: siderpi@siderpi.pi.gov.br



ANEXOS

WESLEY LUCAS
ALEXANDRE
DE OLIVEIRA:
07681010343

Assinado de forma
digital por WESLEY
LUCAS
ALEXANDRE DE
OLIVEIRA:
07681010343

ANEXO I – PLANTA ILUMINADA



WESLEY LUCAS
ALEXANDRE
DE OLIVEIRA:
07681010343

Assinado de forma
digital por WESLEY
LUCAS ALEXANDRE
DE OLIVEIRA:
07681010343



ANEXO II – ORÇAMENTO

WESLEY LUCAS
ALEXANDRE DE
OLIVEIRA:
07681010343

Assinado de forma
digital por WESLEY
LUCAS ALEXANDRE
DE OLIVEIRA:
07681010343

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO
BDI= 20,85%
LSO= 113,33%

PLANILHA RESUMO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
1.0	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	un	1,00	180.401,17	Plan. Anexa
1.2	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA	un	1,00	860.175,70	Plan. Anexa
TOTAL GERAL (R\$)				1.040.576,87	

WESLEY LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA: 07681010343
Assinado de forma digital por WESLEY LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA: 07681010343

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO
BDI= 20,85%
LSO= 113,33%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
1.0	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1	Administração Local da Obra	mês	3,0000	14.754,40	17.830,69	53.492,07	Composição 01
1.1.2	Aquisição e assentamento de uma Placa de obra 3,60 x 1,80 m	m²	6,4800	133,77	161,66	1.047,56	Composição Placa
1.1.3	Mobilização	un	1,0000	27.800,03	33.596,34	33.596,34	Composição 02
1.1.4	Desmobilização	un	1,0000	27.800,03	33.596,34	33.596,34	Composição 02.1
1.1.5	Elaboração de Relatório de controle tecnológico da execução da obra por meio de ensaios	un	1,0000	10.978,08	13.267,01	13.267,01	Composição 03
1.1.6	Elaboração de Projeto Executivo	un	1,0000	37.568,76	45.401,85	45.401,85	Composição 04
TOTAL GERAL DO ITEM 1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES (R\$) =						180.401,17	
1.2	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA - EXTENSÃO TOTAL DA PAREDE = 60,00 metros						
1.2.1	TERRAPLENAGEM						
1.2.1.1	Limpeza superficial de área de jazida	m²	27,2800	0,64	0,77	21,01	98525
1.2.1.2	Escavação e carga de material de jazida p/ revestimento primário	m³	27,2800	14,69	17,75	484,22	101135
1.2.1.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - DMT=5,03 km	t x km	275,0700	1,76	2,13	585,90	93597
1.2.1.4	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte	m³	31,6900	6,66	8,05	255,10	96386
1.2.2	INFRAESTRUTURA DA PASSAGEM MOLHADA						
1.2.2.1	Escavação horizontal, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1ª categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m³) e caminhão basculante de 14m³, dmt até 200m	m³	321,7600	13,21	15,96	5.135,29	101146
1.2.2.2	Escavação manual em mat. de 1ª cat. p/ fundação da passagem molhada	m³	72,0000	85,87	103,77	7.471,44	93358
1.2.2.3	Escavação manual em mat. de 1ª cat. p/ bacia de amortecimento	m³	27,9100	85,87	103,77	2.896,22	93358
1.2.2.4	Escavação manual em mat. de 1ª cat. p/ fundação do muro de contenção	m³	37,1700	85,87	103,77	3.857,13	93358
1.2.2.5	Concreto ciclopico p/ fundação da passagem molhada	m³	360,0000	764,80	924,26	332.733,60	102487
1.2.2.6	Concreto ciclopico p/ fundação do muro de contenção	m³	37,1700	764,80	924,26	34.354,74	102487
1.2.2.7	Concreto ciclopico p/ parede da passagem molhada	m³	249,0400	764,80	924,26	230.177,71	102487
1.2.2.8	Concreto ciclopico p/ bacia de amortecimento	m³	55,8100	764,80	924,26	51.582,95	102487
1.2.2.9	Concreto ciclopico p/ muro de contenção	m³	5,3700	764,80	924,26	4.963,28	102487
1.2.2.10	Forma comum de madeira p/ parede da passagem molhada	m²	124,5200	151,32	182,87	22.770,97	92448
1.2.2.11	Forma comum de madeira p/ muro de contenção	m²	26,8400	151,32	182,87	4.908,23	92448
1.2.2.12	Execução de piso industrial de concreto armado, fck = 20 mpa, espessura de 12,0 cm	m²	446,4800	128,40	155,17	69.280,30	103913
1.2.2.13	Corpo de BSTC Ø1,00 m	m	12,0000	1.020,56	1.233,35	14.800,24	Composição 05
1.2.2.14	Balizador de concreto	un	80,0000	20,40	24,65	1.971,80	Composição 06
1.2.3	IMPLANTAÇÃO DE BUEIRO						
1.2.3.1	Corpo de BSTC Ø1,00 m	m	14,0000	1.020,56	1.233,35	17.266,94	Composição 05

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO
BDI= 20,85%
LSO= 113,33%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
1.2.3.2	Boca para bueiro duplo tubular d = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 0°, incluindo fôrmas e materiais	un	2,0000	7.078,85	8.554,79	17.109,58	102744
1.2.3.3	Pavimentação em paralelepípedo	un	1,0000	31.070,79	37.549,05	37.549,05	Planilha em anexo
TOTAL GERAL DO ITEM 1.2 (R\$) =						860.175,70	

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO
BDI= 20,85%
LSO= 113,33%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
1.2.3.3	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO - RUA PROJETADA - LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA - EXTENSÃO = 60,00 metros - LARGURA = 5,00 metros						
1.2.3.3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.2.3.3.1.1	Locação de pavimentação	m	60,0000	0,67	0,81	48,60	Composição 07
1.2.3.3.2	TERRAPLENAGEM						
1.2.3.3.2.1	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	m²	300,0000	0,57	0,69	207,00	100575
1.2.3.3.3	PAVIMENTAÇÃO						
1.2.3.3.3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	300,0000	73,80	89,19	26.757,00	Composição 08
1.2.3.3.3.2	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo	m²	300,0000	2,13	2,57	771,00	Composição 09
1.2.3.3.4	DRENAGEM						
1.2.3.3.4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	m	130,0000	41,50	50,15	6.519,50	94273
1.2.3.3.4.2	Sarjetão em paralelepípedo	m	5,0000	537,19	649,19	3.245,95	Composição 10
TOTAL GERAL DO ITEM 1.2.3.3 (R\$) =						37.549,05	

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO
BDI= 20,85%
LSO= 113,33%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 Administração Local da Obra

Meses de Obra

3,00

 meses

1.1.2 Aquisição e assentamento de uma Placa de obra 3,60 x 1,80 m

Comprimento

3,60

 m
Altura

1,80

 m
Área de Placa

6,48

 m²

1.1.3 Mobilização

Quantidade

1,00

 un

1.1.4 Desmobilização

Quantidade

1,00

 un

1.1.5 Elaboração de Relatório de controle tecnológico da execução da obra por meio de ensaios

Quantidade

1,00

 un

1.2.1 TERRAPLENAGEM

1.2.1.1 Limpeza superficial de área de jazida

Volume de material p/ aterro acesso 01

9,16

 m³
Volume de material p/ aterro acesso 02

18,12

 m³
Volume total

27,28

 m³
Profundidade de escavação da jazida

1,00

 m
Área (volume / profundidade)

27,28

 m²

1.2.1.2 Escavação e carga de material de jazida p/ revestimento primário

Volume de material p/ aterro acesso 01

9,16

 m³
Volume de material p/ aterro acesso 02

18,12

 m³
Volume total

27,28

 m³

1.2.1.3 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - DMT=5,03 km

Momento de transporte calculado no quadro de distribuição de material

275,07

 t x km

1.2.1.4 Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte

Volume calculado no quadro de distribuição de material

36,44

 m³
Fator de empolamento

1,15

 m³
Volume a ser compactado

31,69

 m³

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO
BDI= 20,85%
LSO= 113,33%

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA
CÁLCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT

Empolamento: 15%
Peso específico: 1,50 t/m³
Distância entre estacas: 20,00 m

CÁLCULO DA DMT CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA

Trecho	Estaqueamento							Tamanho Sub-trecho (m)	Volume empolado (m³)	Peso (t)	Dist. Fixa (km)	Tamanho médio Subtrecho (km)	MT Sub-trecho (t x km)
Acesso 01	E	0	0,00	Até	E	2	0,00	40,00	9,16	13,74	5,000	0,02	68,97
Acesso 02	E	5	0,00	Até	E	5	11,62	11,62	9,16	13,74	5,000	0,01	68,84
Bueiro	E	0	0,00	Até	E	4	10,31	90,31	18,12	27,18	5,000	0,05	137,26
TOTAL								130,31	36,44	54,66			275,07

DMT = **5,03** km

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO
BDI= 20,85%
LSO= 113,33%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA

DADOS DOS ACESSOS		
EXTENSÃO DO ACESSO 1:	40,00	m
EXTENSÃO DO ACESSO 2:	11,62	m
EXTENSÃO TOTAL DOS ACESSOS:	51,62	m
LARGURA DA PLATAFORMA DE ROLAMENTO:	4,00	m
VOLUME DE CORTE DO ACESSO 1:	33,760	m³
VOLUME DE CORTE DO ACESSO 2:	0,000	m³
VOLUME DE ATERRO DO ACESSO 1: 2,29 m² x 4,00 m	9,160	m³
VOLUME DE ATERRO DO ACESSO 2: 4,53 m² x 4,00 m	18,120	m³

DADOS DA PASSAGEM MOLHADA

EXTENSÃO DA PASSAGEM MOLHADA	60,00	m
LARGURA DA PASSAGEM MOLHADA	4,00	m
PROFUNDIDADE DA FUNDAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA	1,50	m
PROFUNDIDADE DA BACIA DE AMORTECIMENTO	0,50	m
PROFUNDIDADE DA FUNDAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO	0,60	m
LARGURA DA FUNDAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO	0,60	m
COMPRIMENTO DO MURO DE CONTENÇÃO	51,62	m
ALTURA DO MURO DE CONTENÇÃO (VARIÁVEL CONFORME DESENHO) - ADOTADO ALT. MÉD.	0,13	m
LARGURA DO MURO DE CONTENÇÃO	0,40	m
LARGURA DA BACIA DE AMORTECIMENTO	1,00	m
ESPESSURA DO PISO EM CONCRETO	0,12	m
VOLUME DA FUNDAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA	360,00	m³
VOLUME DA PAREDE DA PASSAGEM MOLHADA: 62,26 m² x 4,00 m	249,040	m³
ÁREA LATERAL DA PAREDE DA PASSAGEM MOLHADA (com desconto do volume dos bueiros)	62,26	m²
QUANTIDADE DE BALIZADORES POR LADO	40,00	un

1.2.2 INFRAESTRUTURA DA PASSAGEM MOLHADA

1.2.2.1 Escavação horizontal, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1ª categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m³) e caminhão basculante de 14m³, dmt até 200m

Volume de fundação da passagem molhada a ser executada mecanicamente (80%)	288,00	m³
Volume total	321,76	m³

1.2.2.2 Escavação manual em mat. de 1ª cat. p/ fundação da passagem molhada

Volume de fundação do relatório de volumes menos desconto da parte escavada mecanicamente (obs.: execução manual para nivelamento da cota de assentamento da fundação)	72,00	m³
--	-------	----

1.2.2.3 Escavação manual em mat. de 1ª cat. p/ bacia de amortecimento

Extensão da bacia de amortecimento	111,62	m
Profundidade de escavação	0,25	m
Largura da bacia de amortecimento	1,00	m
Volume	27,91	m³

1.2.2.4 Escavação manual em mat. de 1ª cat. p/ fundação do muro de contenção

Profundidade da fundação do muro de contenção	0,60	m
Largura da fundação do muro de contenção	0,60	m
Comprimento do muro de contenção	51,62	m
Quantidade	2,00	un
Volume	37,17	m³

1.2.2.5 Concreto ciclopico p/ fundação da passagem molhada

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO
BDI= 20,85%
LSO= 113,33%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA

DADOS DOS ACESSOS		
EXTENSÃO DO ACESSO 1:	40,00	m
EXTENSÃO DO ACESSO 2:	11,62	m
EXTENSÃO TOTAL DOS ACESSOS:	51,62	m
LARGURA DA PLATAFORMA DE ROLAMENTO:	4,00	m
VOLUME DE CORTE DO ACESSO 1:	33,760	m³
VOLUME DE CORTE DO ACESSO 2:	0,000	m³
VOLUME DE ATERRO DO ACESSO 1: 2,29 m² x 4,00 m	9,160	m³
VOLUME DE ATERRO DO ACESSO 2: 4,53 m² x 4,00 m	18,120	m³

DADOS DA PASSAGEM MOLHADA

EXTENSÃO DA PASSAGEM MOLHADA	60,00	m
LARGURA DA PASSAGEM MOLHADA	4,00	m
PROFUNDIDADE DA FUNDAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA	1,50	m
PROFUNDIDADE DA BACIA DE AMORTECIMENTO	0,50	m
PROFUNDIDADE DA FUNDAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO	0,60	m
LARGURA DA FUNDAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO	0,60	m
COMPRIMENTO DO MURO DE CONTENÇÃO	51,62	m
ALTURA DO MURO DE CONTENÇÃO (VARIÁVEL CONFORME DESENHO) - ADOTADO ALT. MÉD.	0,13	m
LARGURA DO MURO DE CONTENÇÃO	0,40	m
LARGURA DA BACIA DE AMORTECIMENTO	1,00	m
ESPESSURA DO PISO EM CONCRETO	0,12	m
VOLUME DA FUNDAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA	360,00	m³
VOLUME DA PAREDE DA PASSAGEM MOLHADA: 62,26 m² x 4,00 m	249,040	m³
ÁREA LATERAL DA PAREDE DA PASSAGEM MOLHADA (com desconto do volume dos bueiros)	62,26	m²
QUANTIDADE DE BALIZADORES POR LADO	40,00	un

Volume da fundação	360,00	m³
1.2.2.6 Concreto ciclopico p/ fundação do muro de contenção		
Profundidade da fundação do muro de contenção	0,60	m
Largura da fundação do muro de contenção	0,60	m
Comprimento do muro de contenção	51,62	m
Quantidade	2,00	un
Volume	37,17	m³
1.2.2.7 Concreto ciclopico p/ parede da passagem molhada		
Volume da parede	249,04	m³
1.2.2.8 Concreto ciclopico p/ bacia de amortecimento		
Comprimento da bacia	111,62	m
Largura da bacia	1,00	m
Profundidade da bacia	0,50	m
Volume	55,81	m³
1.2.2.9 Concreto ciclopico p/ muro de contenção		
Comprimento do muro	51,62	m
Largura do muro	0,40	m
Altura do muro	0,13	m
Quantidade	2,00	un
Volume	5,37	m³
1.2.2.10 Forma comum de madeira p/ parede da passagem molhada		

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO
BDI= 20,85%
LSO= 113,33%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA

DADOS DOS ACESSOS		
EXTENSÃO DO ACESSO 1:	40,00	m
EXTENSÃO DO ACESSO 2:	11,62	m
EXTENSÃO TOTAL DOS ACESSOS:	51,62	m
LARGURA DA PLATAFORMA DE ROLAMENTO:	4,00	m
VOLUME DE CORTE DO ACESSO 1:	33,760	m³
VOLUME DE CORTE DO ACESSO 2:	0,000	m³
VOLUME DE ATERRO DO ACESSO 1: 2,29 m² x 4,00 m	9,160	m³
VOLUME DE ATERRO DO ACESSO 2: 4,53 m² x 4,00 m	18,120	m³

DADOS DA PASSAGEM MOLHADA

EXTENSÃO DA PASSAGEM MOLHADA	60,00	m
LARGURA DA PASSAGEM MOLHADA	4,00	m
PROFUNDIDADE DA FUNDAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA	1,50	m
PROFUNDIDADE DA BACIA DE AMORTECIMENTO	0,50	m
PROFUNDIDADE DA FUNDAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO	0,60	m
LARGURA DA FUNDAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO	0,60	m
COMPRIMENTO DO MURO DE CONTENÇÃO	51,62	m
ALTURA DO MURO DE CONTENÇÃO (VARIÁVEL CONFORME DESENHO) - ADOTADO ALT. MÉD.	0,13	m
LARGURA DO MURO DE CONTENÇÃO	0,40	m
LARGURA DA BACIA DE AMORTECIMENTO	1,00	m
ESPESSURA DO PISO EM CONCRETO	0,12	m
VOLUME DA FUNDAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA	360,00	m³
VOLUME DA PAREDE DA PASSAGEM MOLHADA: 62,26 m² x 4,00 m	249,040	m³
ÁREA LATERAL DA PAREDE DA PASSAGEM MOLHADA (com desconto do volume dos bueiros)	62,26	m²
QUANTIDADE DE BALIZADORES POR LADO	40,00	un
Área lateral da parede	62,26	m²
Quantidade	2,00	un
Área total	124,52	m²
1.2.2.11 Forma comum de madeira p/ muro de contenção		
Comprimento do muro	51,62	m
Altura do muro	0,13	m
Número de lados	2,00	un
Quantidade	2,00	un
Área total	26,84	m²
1.2.2.12 Execução de piso industrial de concreto armado, fck = 20 mpa, espessura de 12,0 cm		
Extensão da passagem molhada	111,62	m
Largura da passagem molhada	4,00	m
Espessura do piso	0,12	m
Área total	446,48	m²
1.2.2.13 Corpo de BSTC Ø1,00 m		
Largura da passagem molhada	4,00	m
Quantidade de tubos	3,00	un
Comprimento total	12,00	m
1.2.2.14 Balizador de concreto		
Quantidade em cada lado	40,00	un
Número de lados	2,00	un
Quantidade total	80,00	un

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO
BDI= 20,85%
LSO= 113,33%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA

DADOS DOS ACESSOS		
EXTENSÃO DO ACESSO 1:	40,00	m
EXTENSÃO DO ACESSO 2:	11,62	m
EXTENSÃO TOTAL DOS ACESSOS:	51,62	m
LARGURA DA PLATAFORMA DE ROLAMENTO:	4,00	m
VOLUME DE CORTE DO ACESSO 1:	33,760	m³
VOLUME DE CORTE DO ACESSO 2:	0,000	m³
VOLUME DE ATERRO DO ACESSO 1: 2,29 m² x 4,00 m	9,160	m³
VOLUME DE ATERRO DO ACESSO 2: 4,53 m² x 4,00 m	18,120	m³

DADOS DA PASSAGEM MOLHADA

EXTENSÃO DA PASSAGEM MOLHADA	60,00	m
LARGURA DA PASSAGEM MOLHADA	4,00	m
PROFUNDIDADE DA FUNDAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA	1,50	m
PROFUNDIDADE DA BACIA DE AMORTECIMENTO	0,50	m
PROFUNDIDADE DA FUNDAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO	0,60	m
LARGURA DA FUNDAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO	0,60	m
COMPRIMENTO DO MURO DE CONTENÇÃO	51,62	m
ALTURA DO MURO DE CONTENÇÃO (VARIÁVEL CONFORME DESENHO) - ADOTADO ALT. MÉD.	0,13	m
LARGURA DO MURO DE CONTENÇÃO	0,40	m
LARGURA DA BACIA DE AMORTECIMENTO	1,00	m
ESPESSURA DO PISO EM CONCRETO	0,12	m
VOLUME DA FUNDAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA	360,00	m³
VOLUME DA PAREDE DA PASSAGEM MOLHADA: 62,26 m² x 4,00 m	249,040	m³
ÁREA LATERAL DA PAREDE DA PASSAGEM MOLHADA (com desconto do volume dos bueiros)	62,26	m²
QUANTIDADE DE BALIZADORES POR LADO	40,00	un

1.2.3 IMPLANTAÇÃO DE BUEIRO

1.2.3.1 Corpo de BSTC Ø1,00 m

Largura da passagem molhada
Quantidade de tubos
Comprimento total

7,00	m
2,00	un
14,00	m

1.2.3.2 Boca para bueiro duplo tubular d = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 0°, incluindo fôrmas e materiais

Quantidade em cada lado
Número de lados
Quantidade total

1,00	un
2,00	un
2,00	un

1.2.3.3 Pavimentação em paralelepípedo

Quantidade total

1,00	un
------	----

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
LOCAL: LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA - FLORESTA DO PIAUÍ - PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO
BDI= 20,85%
LSO= 113,33%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA - LOCALIDADE OLHA D'ÁGUA
COMPRIMENTO = 60,00 m
LARGURA DA RUA = 5,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Locação de pavimentação

Unidade: m

Comprimento (m)
60,00

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
60,00	5,00	300,00
Total		300,00

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1

Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
60,00	5,00	-	300,00
Total			300,00

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
60,00	5,00	-	300,00
Total			300,00

4.0 DRENAGEM

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões

Unidade: m

100x15x13x30 cm

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)
60,00	2,00	-	120,00
5,00	2,00	-	10,00
Total			130,00

Contenção da rua

4.2 Sarjetão em paralelepípedo

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)
5,00	1,00	-	5,00
Total			5,00

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO
BDI= 20,85%
LSO= 113,33%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DO SINAPI E ELABORADAS

Administração local da obra - Composição 01				Produção da equipe [1]	
				1,00 mês	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	32,0000	H	SINAPI 90777	129,24	4.135,68
Encarregado geral com encargos complementares	176,0000	H	SINAPI 90780	53,60	9.433,60
Apontador ou apropriador com encargos complementares	16,0000	H	SINAPI 90766	22,81	364,96
Técnico de segurança do trabalho com encargos complementares	16,0000	H	SINAPI 100309	27,60	441,60
Motorista de veículo leve com encargos complementares	16,0000	H	SINAPI 88284	23,66	378,56
Custo unitário total de mão de obra					14.754,40
				Valor R\$	Custo unitário
Materials e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência		-
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços					-
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					14.754,40
B.D.I. = 20,85%					3.076,29
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					17.830,69

Elaboração de Relatório de controle tecnológico da execução da obra por meio de ensaios - Composição 03				Produção da equipe [1]	
				1,00 un	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Auxiliar de laboratório com encargos complementares	80,00000	H	SINAPI 88249	33,95	2.716,00
Técnico de laboratório com encargos complementares	80,00000	H	SINAPI 88321	23,02	1.841,60
Motorista de veículo leve com encargos complementares	24,00000	H	SINAPI 88284	23,66	567,84
Custo unitário total de mão de obra					5.125,44
				Valor R\$	Custo unitário
Materials e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência		
Coleta de amostra de solo in loco (para ensaio)	16,00000	un	ORSE 12320	67,04	1.072,64
Ensaio - Índice de Suporte Califórnia - CBR - Jazida	4,00000	un	ORSE 6720	300,00	1.200,00
Ensaio - Índice de Suporte Califórnia - CBR - sub-leito regularizado	2,00000	un	ORSE 6720	300,00	600,00
Ensaio - Granulometria por peneiramento	2,00000	un	ORSE 4327	175,00	350,00
Ensaio - Limite de liquidez	2,00000	un	ORSE 4328	175,00	350,00
Ensaio - Limite de plasticidade	4,00000	un	ORSE 4329	175,00	700,00
Ensaio - Compactação Proctor Normal com reuso de material (6 pontos)	4,00000	un	ORSE 4330	230,00	920,00
Sondagem a percussão para definição da espessura da camada do revestimento primário	4,00000	m	ORSE 10016	165,00	660,00
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços					5.852,64
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					10.978,08
B.D.I. = 20,85%					2.288,93
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					13.267,01

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO
BDI= 20,85%
LSO= 113,33%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DO SINAPI E ELABORADAS

Aquisição e assentamento de Placa da Obra em chapa de aço galvanizado - Composição Placa				Produção da equipe [1]	
				1,00 m²	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Carpinteiro de forma com encargos complementares	0,3700	H	SINAPI 88262	26,97	9,98
Servente com encargos complementares	1,1170	H	SINAPI 88316	21,71	24,25
pintor de letreiros com encargos complementares	0,1900	H	SINAPI 88311	28,46	5,41
Custo unitário total de mão de obra					39,64
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
chapa de aço galvanizada bitola gsg 22, e = 0,80 mm (6,40 kg/m²)	6,40000	KG	SINAPI 11049	12,81	81,98
sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	0,01320	M	SINAPI 4509	5,10	0,07
prego de aço polido com cabeça 10 x 10 (7/8 x 17)	0,01130	KG	SINAPI 5065	38,70	0,44
prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (2 1/2 x 11)	0,01320	KG	SINAPI 5069	20,74	0,27
pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). af_01/2020	1,00000	M²	SINAPI 100744	11,37	11,37
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços					94,13
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					133,77
B.D.I. = 20,85%					27,89
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					161,66

COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME CÓD. SINAPI 103689

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
LOCAL: LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA - FLORESTA DO PIAUÍ - PI

FORNECEDOR DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO
BDI= 20,85%
LSO= 113,33%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DO SINAPI E ELABORADAS

Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide			COMPOSIÇÃO 07 - PAV.	Fonte SINAPI		Código 99064	UNIDADE:
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	m
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]							-
Materiais e/ou serviços				Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0090	H		SINAPI	90781	38,17	0,34
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0180	H		SINAPI	88253	18,42	0,33
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]							0,67
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							0,67
B.D.I. = 20,85% [4]							0,14
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							0,81

Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3			COMPOSIÇÃO 08 - PAV.	Fonte S/ REF.		Código S/C	UNIDADE:
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	m²
Calceteiro c/ encargos complementares	0,4021	h		SINAPI	88260	27,19	10,93
Servente c/ encargos complementares	0,4021	h		SINAPI	88316	21,71	8,73
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]							19,66
Materiais e/ou serviços				Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo mecânico com betoneira 400 l	0,0204	m³		SINAPI	88628	681,15	13,90
Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	0,1140	m³		SINAPI	367	96,24	10,97
DESMONTE MANUAL DE ROCHA DE ORIGEM ARENÍTICA	0,0480	mil		TCE	COMP. 08.1	609,80	29,27
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]							54,14
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							73,80
B.D.I. = 20,85% [4]							15,39
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							89,19

- NOTA: COMPOSIÇÃO ADAPTADA, ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA SINAPI 101169 - COMPOSIÇÃO (04/2023);

DESMONTE MANUAL DE ROCHA DE ORIGEM ARENÍTICA			COMPOSIÇÃO 08.1 - PAV.	Fonte S/ REF.		Código S/C	UNIDADE:
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	m²
Servente c/ encargos complementares	12,0000	h		SINAPI	88316	21,71	260,52
Calceteiro c/ encargos complementares	12,0000	h		SINAPI	88260	27,19	326,28
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]							586,80
Materiais e/ou serviços				Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	1,0000	MIL		TCE	30.1.1	23,00	23,00
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]							23,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							609,80
B.D.I. = 20,85% [4]							127,14
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							736,94

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
LOCAL: LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA - FLORESTA DO PIAUÍ - PI

FORNECEDOR DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO
BDI= 20,85%
LSO= 113,33%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DO SINAPI E ELABORADAS

Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo			COMPOSIÇÃO 09 - PAV.	Fonte S/ REF.		Código S/C	UNIDADE:
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	Custo horário m²
Servente c/ encargos complementares	0,08	h		SINAPI	88316	21,71	1,74
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]							1,74
Materiais e/ou serviços				Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, Potência 4 CV - CHP Diurno	0,011	CHP		SINAPI	91533	35,20	0,39
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]							0,39
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							2,13
B.D.I. = 20,85% [4]							0,44
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							2,57

Sarjetão em paralelepípedo			COMPOSIÇÃO 10 - PAV.	Fonte S/ REF.		Código S/C	UNIDADE:
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	Custo horário m
Calceteiro c/ encargos complementares	0,5000	h		SINAPI	88309	27,39	13,70
Servente c/ encargos complementares	0,5000	h		SINAPI	88316	21,71	10,86
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]							24,56
Materiais e/ou serviços				Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af_08/2022	0,6000	m³		SINAPI	103800	680,59	408,35
escavação manual de vala. af_09/2024	0,6000	m³		SINAPI	93358	85,87	51,52
concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	0,1000	m³		SINAPI	94962	527,56	52,76
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]							512,63
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							537,19
B.D.I. = 20,85% [4]							112,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							649,19

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO

LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

CC5 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT				
Elaboração do Projeto Executivo		Produção da Equipe [1]: 1,00 unidade			(Valores em R\$)	
A - Equipamento	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Custo Horário Total dos Equipamentos [1]						
B - Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Custo Total	
Campo						
Coordenador (Engenheiro) - P0	mês	0,3000	12.144,00		3.643,200	
Técnico - T4	mês	0,3984	6.072,00		2.419,085	
Aux. Topografia - A2	mês	0,3984	6.072,00		2.419,085	
Escritório						
Coordenador (Engenheiro) - P0	mês	0,3000	12.144,00		3.643,200	
Cadista - T4	mês	0,3984	6.072,00		2.419,085	
Encargos Sociais (71,12%)						
A - Encargos Sociais Básicos (%)				36,80	5.352,07	
INSS	%					
SESI	%					
SENAI	%					
INCRA	%					
SEBRAE	%					
Salário Educação	%					
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	%					
FGTS	%					
B- Encargos Trabalhistas (%)				18,59	2.703,67	
Repouso Semanal Remunerado	%					
Feridos	%					
Auxílio - enfermidade	%					
13º salário	%					
Licença Paternidade	%					
Faltas justificadas	%					
Dias de chuva	%					
Auxílio acidente de trabalho	%					
Férias gozadas	%					
Salario maternidade	%					
C - Encargos Trabalhistas e Indenizatórios (%)				8,53	1.240,57	
Aviso previo indenizado	%					
Aviso previo trabalhado	%					
Férias indenixadas	%					
Deposito recisao sem justa causa	%					
Indenização adicional	%					
D - Incidências Cumulativas (%)				7,20	1.047,14	
Reincidência de grupo A sobre grupo B	%					
Residencia de grupo A sobre aviso previo trabalhado e residenc	%					
C - Locomoção	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Custo Total	
Coordenador/ Equipe de Campo						
SEDAN - 71 A 115 CV	mês	0,3984	2.500,00		996,000	
Equipamentos						
INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	mês	0,3984	1.200,00		478,080	
MICRO COMPUTADOR COM DE MONITOR 19", SOFTWARE E PLOTER	mês	0,1992	870,00		173,304	
D - Despesas gerais e materiais de consumo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Custo Total	
Taxa administrativa	%		4,00		1.061,379	
E - Mobilização e Desmobilização	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Custo Total	
Locomoção da equipe até o município = 405KM	diária	0,50	445,50		222,750	
					Sub-total (mês):	27.818,615
					Sub-total levantamento planialtimétrico [2]:	27.818,615
F - Elaboração do orçamento, composições unitárias de custos, memoriais e especificações - peças técnicas		Unidade	Quantidade	Valor		Custo Horário
Relação: $R = \sum (Q_i \times P) + DD (1 + A) + CO$						
Quantidade de documentos de cada tipo (Qi)	unidade	2,00	4.522,19		9.044,376	
Preço Unitário de cada tipo de documento	unidade	1,00	4.522,19			
Custo direto de salários (CD)						
Salário Bruto Mensal (Sm)	mês	12.144,00				
Número médio de horas úteis por mês	h	176,00	4.522,19			
Número médio de horas úteis por mês durante o ano	dia	22,00				
Jornada diária de trabalho	h	8,00				
Quantidade de horas trabalhadas no serviço	h	38,30				
Encargos Sociais	%	71,12				
Despesas Diretas	%	3,8034			343,994	
Contingências	%	4,00			361,775	
					Sub-total elaboração peças técnicas [3]:	9.750,145
					Custo Unitário Direto [2+3] = [4]	37.568,76
					Lucros e despesas indiretas (20,85%) [5]	7.833,09
					Preço Unitário Total [4+5] = [6]	45.401,85

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO
BDI= 20,85%
LSO= 113,33%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÃO 02

EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE											
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (IDA) D (km)	VELOCIDADE MÉDIA V (km/h)	TEMPO DE VIAGEM t = D / V (h)	FATOR DE UTILIZAÇÃO FU (un)	TEMPO TOTAL T=t x FU (h)	PREÇO DO TRANSPORTE* P (R\$)	PREÇO TOTAL Pt = P x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteira c/ caçamba com capacidade de 1,5 m³ - 110 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	458,1657	3.092,62	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9518	Grade de 24 discos rebocável de 24"	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	458,1657	1.548,60	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9524	Motoniveladora - 93 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	458,1657	3.092,62	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	458,1657	1.548,60	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	458,1657	1.548,60	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9526	Retroescavadeira de pneus - 58 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	458,1657	1.548,60	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9577	Trator agrícola - 77 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	458,1657	3.092,62	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9541	Trator de esteiras com lâmina - 259 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	458,1657	1.548,60	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9540	Trator de esteiras com lâmina - 112 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	458,1657	1.548,60	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE										18.569,46	*Custo horário Operativo (E9666)

EQUIPAMENTOS DE AUTOPROPELIDOS											
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (IDA E VOLTAS) D (km)	VELOCIDADE MÉDIA V (km/h)	TEMPO DE VIAGEM t = D / V (h)	FATOR DE UTILIZAÇÃO FU (un)	TEMPO TOTAL T=t x FU (h)	PREÇO DO TRANSPORTE** P (R\$)	PREÇO TOTAL Pt = P x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	296,6884	2.002,65	Autopropelido
E9667	Transporte com caminhão basculante de 6 m³	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	313,3698	2.115,25	Autopropelido
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	313,3698	2.115,25	Autopropelido
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	332,6275	2.245,24	Autopropelido
E9684	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	111,4340	752,18	Autopropelido
TOTAL DE EQUIPAMENTOS AUTOPROPELIDOS										9.230,57	**Custo horário Operativo

TOTAL DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS										27.800,03	
BDI = 20,85%										5.796,31	
TOTAL DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS + BDI										33.596,34	

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO
BDI= 20,85%
LSO= 113,33%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÃO 02.1

EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE											
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (IDA) D (km)	VELOCIDADE MÉDIA V (km/h)	TEMPO DE VIAGEM t = D / V (h)	FATOR DE UTILIZAÇÃO FU (un)	TEMPO TOTAL T=t x FU (h)	PREÇO DO TRANSPORTE* P (R\$)	PREÇO TOTAL Pt = P x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteira c/ caçamba com capacidade de 1,5 m³ - 110 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	458,1657	3.092,62	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9518	Grade de 24 discos rebocável de 24"	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	458,1657	1.548,60	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9524	Motoniveladora - 93 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	458,1657	3.092,62	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	458,1657	1.548,60	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	458,1657	1.548,60	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9526	Retroescavadeira de pneus - 58 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	458,1657	1.548,60	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9577	Trator agrícola - 77 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	458,1657	3.092,62	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9541	Trator de esteiras com lâmina - 259 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	458,1657	1.548,60	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9540	Trator de esteiras com lâmina - 112 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	458,1657	1.548,60	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE										18.569,46	*Custo horário Operativo (E9666)
EQUIPAMENTOS DE AUTOPROPELIDOS											
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (IDA E VOLTA) D (km)	VELOCIDADE MÉDIA V (km/h)	TEMPO DE VIAGEM t = D / V (h)	FATOR DE UTILIZAÇÃO FU (un)	TEMPO TOTAL T=t x FU (h)	PREÇO DO TRANSPORTE** P (R\$)	PREÇO TOTAL Pt = P x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	296,6884	2.002,65	Autopropelido
E9667	Transporte com caminhão basculante de 6 m³	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	313,3698	2.115,25	Autopropelido
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	313,3698	2.115,25	Autopropelido
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	332,6275	2.245,24	Autopropelido
E9684	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	111,4340	752,18	Autopropelido
TOTAL DE EQUIPAMENTOS AUTOPROPELIDOS										9.230,57	**Custo horário Operativo
TOTAL DE DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS										27.800,03	
BDI = 20,85%										5.796,31	
TOTAL DE DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS + BDI										33.596,34	

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO
BDI= 20,85%
LSO= 113,33%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO REFERÊNCIA SICRO

Corpo BSTC D =1,00 m - SICRO 0804043 - ADAP. - Composição 04				FIC	FIT	Produção da equipe [1]	
				0,00000	0,00000	3,1125 m	
A - EQUIPAMENTO	Quant.	Utilização		Referência	Custo horário		Custo horário total
		Operativa	Improdutiva		Operativo	Improdutivo	
Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000	1,0000	0,0000	SICRO E9686	296,6884	96,4079	296,6884
Custo horário total de equipamento							296,6884
B - MÃO DE OBRA	Quant.	Unidade		Referência	Salário hora		Custo horário
Servente com encargos complementares	3,0000	H		SINAPI 88316	21,71		65,13
Custo horário total de mão de obra							65,13
Custo horário total de execução							361,8184
Custo unitário de execução							116,2469
Custo do FIC							0,0000
Custo do FIT							0,0000
C - MATERIAL	Quant.	Unidade		Referência	Custo horário		Custo horário total
Tubo de concreto armado PA4 - D = 1,00 m	1,00000	M		SICRO M2178	651,7856		651,7856
Custo horário total de material							651,7856
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quant.	Unidade		Referência	Custo horário		Custo horário total
Argamassa de cimento e areia 1:4 - areia comercial	0,00735	M3		SICRO 1109671	510,6300		3,7531
Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,4020	M3		SICRO 1106165	456,7800		183,6256
Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,8000	M2		SICRO 3103302	81,4400		65,1520
Custo horário total de material							252,5307
CUSTO UNITÁRIO TOTAL							1.020,56
B.D.I. = 20,85%							212,79
PREÇO UNITÁRIO TOTAL							1.233,35

Balizador de concreto - areia e brita comerciais - fornecimento e implantação - SICRO 5213368 ADAP. - Composição 05				FIC	FIT	Produção da equipe [1]	
				0,00000	0,00000	1,00 un	
A - EQUIPAMENTO	Quant.	Utilização		Referência	Custo horário		Custo horário total
		Operativa	Improdutiva		Operativo	Improdutivo	
Custo horário total de equipamento							0,0000
B - MÃO DE OBRA	Quant.	Unidade		Referência	Salário hora		Custo horário
Custo horário total de mão de obra							0,00
Custo horário total de execução							0,0000
Custo unitário de execução							0,0000
Custo do FIC							0,0000
Custo do FIT							0,0000

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO
BDI= 20,85%
LSO= 113,33%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO REFERÊNCIA SICRO

C - MATERIAL	Quant.	Unidade	Referência	Custo horário	Custo horário total
Custo horário total de material					0,0000
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quant.	Unidade	Referência	Custo horário	Custo horário total
Apiloamento manual	0,00177	m³	SICRO 4805755	33,1000	0,0586
Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,00393	m³	SICRO 1106057	508,6700	1,9991
Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,00708	m³	SICRO 4805750	44,9000	0,3179
Fabricação de balizador de concreto - seção circular de 10 cm - areia e brita comerciais	1,00000	un	SICRO 5216116	17,3800	17,3800
Custo horário total de material					19,7556
E - TEMPO FIXO	Quant.	Unidade	Referência	Custo horário	Custo horário total
Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 4t - carga e descarga manuais	0,01963	T	SICRO 5914655	32,7000	0,6419
Custo horário total de material					0,6419
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					20,40
B.D.I. = 20,85%					4,25
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					24,65

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI PARA SERVIÇOS

DATA BASE: SINAPI PI 06/2025, SEINFRA CE 28, ORSE SE 05/2025, SICRO PI 04/2025, SEM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS (%): 113,33 BDI (%): 20,85%

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,430%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,280%
R	RISCOS	1,000%
DF	DESPESA FINANCEIRA	0,940%
L	LUCRO	6,740%
T	TRIBUTOS E IMPOSTOS	6,650%
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	0,650%
COFINS	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	3,000%
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (5% x 60% = 3%)	3,000%
	ISS COBRADO NO MUNICÍPIO CONFORME O TIPO DA OBRA	5,000%
	PARTICIPAÇÃO DO CUSTO DE MÃO OBRA (SERVIÇOS) EM RELAÇÃO AO CUSTO TOTAL DA OBRA	60,000%
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	0,000%
BDI	TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	20,85%

$$BDI = \{ [(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)] / [1 - (PIS + COFINS + ISS + CPRB)] \} - 1$$

OBSERVAÇÕES
OBS-1: Cálculo em conformidade com o acórdão nº 2622/2013-TCU e Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015.
OBS-2: Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Deverão ser definidos, conforme Código Tributário do município, o valor do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%, e a alíquota aplicada sobre o mesmo, representando o percentual de mão de obra em relação ao valor total da obra.
OBS-3: Para análise de orçamentos considerando a desoneração sobre a folha de pagamento, prevista na lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, deverá ser adotada na contribuição previdenciária sobre a receita bruta, uma alíquota de 3,6% em orçamentos COM Desoneração e de 0% em orçamentos SEM Desoneração.
OBS-4: Para o tipo de obra "Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas", enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada; reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores; a construção de estações de tratamento de esgoto (ETE); a construção de estações de bombeamento de esgoto; a construção de galerias pluviais; a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7/01 do CNAE.



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO
BDI= 20,85%
LSO= 113,33%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA SEM DESONERAÇÃO

PIAUI VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82%	Não incide	17,82%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,17%	Não incide	1,17%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,71%	8,90%	11,71%	8,90%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,40%	18,59%	47,40%	18,59%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,30%	4,03%	5,30%	4,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,46%	1,87%	2,46%	1,87%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,89%	2,20%	2,89%	2,20%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,34%	0,45%	0,34%
C	Total	11,22%	8,53%	11,22%	8,53%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,79%	3,64%	17,44%	6,84%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,34%	0,47%	0,36%
D	Total	10,24%	3,98%	17,91%	7,20%
TOTAL(A+B+C+D)		90,66%	52,90%	113,33%	71,12%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS SEM DESONERAÇÃO
BDI= 20,85%
LSO= 113,33%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS (R\$)	MESES		
				1º	2º	3º
				%	%	%
1.0	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO	100,00%	1.040.576,87	33,33%	33,33%	33,34%
TOTAL	SIMPLES	100,00%		33,33%	33,33%	33,34%
	ACUMULADO	100,00%		33,33%	66,66%	100,00%
	VALOR TOTAL (R\$)	100,00%	1.040.576,87	346.824,27	346.824,27	346.928,32

WESLEY LUCAS
ALEXANDRE DE
OLIVEIRA:
07681010343

Assinado de forma
digital por WESLEY
LUCAS ALEXANDRE
DE OLIVEIRA:
07681010343

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS COM DESONERAÇÃO
BDI= 26,98%
LSO= 90,66%

PLANILHA RESUMO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
1.0	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	un	1,00	177.905,83	Plan. Anexa
1.2	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA	un	1,00	880.808,86	Plan. Anexa
TOTAL GERAL (R\$)				1.058.714,69	

WESLEY LUCAS
ALEXANDRE DE
OLIVEIRA:
07681010343

Assinado de forma
digital por WESLEY
LUCAS ALEXANDRE DE
OLIVEIRA:
07681010343

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS COM DESONERAÇÃO
BDI= 26,98%
LSO= 90,66%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
1.0	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1	Administração Local da Obra	mês	3,0000	13.265,60	16.844,66	50.533,98	Composição 01
1.1.2	Aquisição e assentamento de uma Placa de obra 3,60 x 1,80 m	m²	6,4800	130,27	165,42	1.071,92	Composição Placa
1.1.3	Mobilização	un	1,0000	27.601,07	35.047,84	35.047,84	Composição 02
1.1.4	Desmobilização	un	1,0000	27.601,07	35.047,84	35.047,84	Composição 02.1
1.1.5	Elaboração de Relatório de controle tecnológico da execução da obra por meio de ensaios	un	1,0000	10.487,52	13.317,05	13.317,05	Composição 03
1.1.6	Elaboração de Projeto Executivo	un	1,0000	33.774,77	42.887,20	42.887,20	Composição 04
TOTAL GERAL DO ITEM 1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES (R\$) =						177.905,83	
1.2	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA - EXTENSÃO TOTAL DA PAREDE = 60,00 metros						
1.2.1	TERRAPLENAGEM						
1.2.1.1	Limpeza superficial de área de jazida	m²	27,2800	0,63	0,80	21,82	98525
1.2.1.2	Escavação e carga de material de jazida p/ revestimento primário	m³	27,2800	14,43	18,32	499,77	101135
1.2.1.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - DMT=5,03 km	t x km	275,0700	1,74	2,21	607,90	93597
1.2.1.4	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte	m³	31,6900	6,49	8,24	261,13	96386
1.2.2	INFRAESTRUTURA DA PASSAGEM MOLHADA						
1.2.2.1	Escavação horizontal, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1ª categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m³) e caminhão basculante de 14m³, dmt até 200m	m³	321,7600	13,03	16,55	5.325,13	101146
1.2.2.2	Escavação manual em mat. de 1ª cat. p/ fundação da passagem molhada	m³	72,0000	79,51	100,96	7.269,12	93358
1.2.2.3	Escavação manual em mat. de 1ª cat. p/ bacia de amortecimento	m³	27,9100	79,51	100,96	2.817,79	93358
1.2.2.4	Escavação manual em mat. de 1ª cat. p/ fundação do muro de contenção	m³	37,1700	79,51	100,96	3.752,68	93358
1.2.2.5	Concreto ciclopico p/ fundação da passagem molhada	m³	360,0000	744,93	945,91	340.527,60	102487
1.2.2.6	Concreto ciclopico p/ fundação do muro de contenção	m³	37,1700	744,93	945,91	35.159,47	102487
1.2.2.7	Concreto ciclopico p/ parede da passagem molhada	m³	249,0400	744,93	945,91	235.569,43	102487
1.2.2.8	Concreto ciclopico p/ bacia de amortecimento	m³	55,8100	744,93	945,91	52.791,24	102487
1.2.2.9	Concreto ciclopico p/ muro de contenção	m³	5,3700	744,93	945,91	5.079,54	102487
1.2.2.10	Forma comum de madeira p/ parede da passagem molhada	m²	124,5200	145,37	184,59	22.985,15	92448
1.2.2.11	Forma comum de madeira p/ muro de contenção	m²	26,8400	145,37	184,59	4.954,40	92448
1.2.2.12	Execução de piso industrial de concreto armado, fck = 20 mpa, espessura de 12,0 cm	m²	446,4800	127,41	161,79	72.236,00	103913
1.2.2.13	Corpo de BSTC Ø1,00 m	m	12,0000	1.018,10	1.292,78	15.513,40	Composição 05
1.2.2.14	Balizador de concreto	un	80,0000	20,40	25,90	2.071,80	Composição 06
1.2.3	IMPLANTAÇÃO DE BUEIRO						
1.2.3.1	Corpo de BSTC Ø1,00 m	m	14,0000	1.018,10	1.292,78	18.098,97	Composição 05

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS COM DESONERAÇÃO
BDI= 26,98%
LSO= 90,66%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
1.2.3.2	Boca para bueiro duplo tubular d = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 0°, incluindo fôrmas e materiais	un	2,0000	6.936,57	8.808,06	17.616,12	102744
1.2.3.3	Pavimentação em paralelepípedo	un	1,0000	31.154,65	37.650,40	37.650,40	Planilha em anexo
TOTAL GERAL DO ITEM 1.2 (R\$) =						880.808,86	

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS COM DESONERAÇÃO
BDI= 26,98%
LSO= 90,66%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI (R\$)	P. UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
1.2.3.3	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO - RUA PROJETADA - LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA - EXTENSÃO = 60,00 metros - LARGURA = 5,00 metros						
1.2.3.3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.2.3.3.1.1	Locação de pavimentação	m	60,0000	0,61	0,77	46,20	Composição 07
1.2.3.3.2	TERRAPLENAGEM						
1.2.3.3.2.1	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	m²	300,0000	0,56	0,71	213,00	100575
1.2.3.3.3	PAVIMENTAÇÃO						
1.2.3.3.3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	300,0000	69,91	88,77	26.631,00	Composição 08
1.2.3.3.3.2	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo	m²	300,0000	1,97	2,50	750,00	Composição 09
1.2.3.3.4	DRENAGEM						
1.2.3.3.4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	m	130,0000	40,60	51,55	6.701,50	94273
1.2.3.3.4.2	Sarjetão em paralelepípedo	m	5,0000	521,14	661,74	3.308,70	Composição 10
TOTAL GERAL DO ITEM 1.2.3.3 (R\$) =						37.650,40	

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS COM DESONERAÇÃO
BDI= 26,98%
LSO= 90,66%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 Administração Local da Obra

Meses de Obra

3,00

 meses

1.1.2 Aquisição e assentamento de uma Placa de obra 3,60 x 1,80 m

Comprimento

3,60

 m
Altura

1,80

 m
Área de Placa

6,48

 m²

1.1.3 Mobilização

Quantidade

1,00

 un

1.1.4 Desmobilização

Quantidade

1,00

 un

1.1.5 Elaboração de Relatório de controle tecnológico da execução da obra por meio de ensaios

Quantidade

1,00

 un

1.2.1 TERRAPLENAGEM

1.2.1.1 Limpeza superficial de área de jazida

Volume de material p/ aterro acesso 01

9,16

 m³
Volume de material p/ aterro acesso 02

18,12

 m³
Volume total

27,28

 m³
Profundidade de escavação da jazida

1,00

 m
Área (volume / profundidade)

27,28

 m²

1.2.1.2 Escavação e carga de material de jazida p/ revestimento primário

Volume de material p/ aterro acesso 01

9,16

 m³
Volume de material p/ aterro acesso 02

18,12

 m³
Volume total

27,28

 m³

1.2.1.3 Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - DMT=5,03 km

Momento de transporte calculado no quadro de distribuição de material

275,07

 t x km

1.2.1.4 Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte

Volume calculado no quadro de distribuição de material

36,44

 m³
Fator de empolamento

1,15

 m³
Volume a ser compactado

31,69

 m³

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS COM DESONERAÇÃO
BDI= 26,98%
LSO= 90,66%

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA
CÁLCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT

Empolamento: 15%
Peso específico: 1,50 t/m³
Distância entre estacas: 20,00 m

CÁLCULO DA DMT CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA

Trecho	Estaqueamento							Tamanho Sub-trecho (m)	Volume empolado (m³)	Peso (t)	Dist. Fixa (km)	Tamanho médio Subtrecho (km)	MT Sub-trecho (t x km)
Acesso 01	E	0	0,00	Até	E	2	0,00	40,00	9,16	13,74	5,000	0,02	68,97
Acesso 02	E	5	0,00	Até	E	5	11,62	11,62	9,16	13,74	5,000	0,01	68,84
Bueiro	E	0	0,00	Até	E	4	10,31	90,31	18,12	27,18	5,000	0,05	137,26
TOTAL								130,31	36,44	54,66			275,07

DMT = **5,03** km

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS COM DESONERAÇÃO
BDI= 26,98%
LSO= 90,66%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA

DADOS DOS ACESSOS		
EXTENSÃO DO ACESSO 1:	40,00	m
EXTENSÃO DO ACESSO 2:	11,62	m
EXTENSÃO TOTAL DOS ACESSOS:	51,62	m
LARGURA DA PLATAFORMA DE ROLAMENTO:	4,00	m
VOLUME DE CORTE DO ACESSO 1:	33,760	m³
VOLUME DE CORTE DO ACESSO 2:	0,000	m³
VOLUME DE ATERRO DO ACESSO 1: 2,29 m² x 4,00 m	9,160	m³
VOLUME DE ATERRO DO ACESSO 2: 4,53 m² x 4,00 m	18,120	m³

DADOS DA PASSAGEM MOLHADA

EXTENSÃO DA PASSAGEM MOLHADA	60,00	m
LARGURA DA PASSAGEM MOLHADA	4,00	m
PROFUNDIDADE DA FUNDAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA	1,50	m
PROFUNDIDADE DA BACIA DE AMORTECIMENTO	0,50	m
PROFUNDIDADE DA FUNDAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO	0,60	m
LARGURA DA FUNDAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO	0,60	m
COMPRIMENTO DO MURO DE CONTENÇÃO	51,62	m
ALTURA DO MURO DE CONTENÇÃO (VARIÁVEL CONFORME DESENHO) - ADOTADO ALT. MÉD.	0,13	m
LARGURA DO MURO DE CONTENÇÃO	0,40	m
LARGURA DA BACIA DE AMORTECIMENTO	1,00	m
ESPESSURA DO PISO EM CONCRETO	0,12	m
VOLUME DA FUNDAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA	360,00	m³
VOLUME DA PAREDE DA PASSAGEM MOLHADA: 62,26 m² x 4,00 m	249,040	m³
ÁREA LATERAL DA PAREDE DA PASSAGEM MOLHADA (com desconto do volume dos bueiros)	62,26	m²
QUANTIDADE DE BALIZADORES POR LADO	40,00	un

1.2.2 INFRAESTRUTURA DA PASSAGEM MOLHADA

1.2.2.1 Escavação horizontal, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1ª categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m³) e caminhão basculante de 14m³, dmt até 200m

Volume de fundação da passagem molhada a ser executada mecanicamente (80%)	288,00	m³
Volume total	321,76	m³

1.2.2.2 Escavação manual em mat. de 1ª cat. p/ fundação da passagem molhada

Volume de fundação do relatório de volumes menos desconto da parte escavada mecanicamente (obs.: execução manual para nivelamento da cota de assentamento da fundação)	72,00	m³
--	-------	----

1.2.2.3 Escavação manual em mat. de 1ª cat. p/ bacia de amortecimento

Extensão da bacia de amortecimento	111,62	m
Profundidade de escavação	0,25	m
Largura da bacia de amortecimento	1,00	m
Volume	27,91	m³

1.2.2.4 Escavação manual em mat. de 1ª cat. p/ fundação do muro de contenção

Profundidade da fundação do muro de contenção	0,60	m
Largura da fundação do muro de contenção	0,60	m
Comprimento do muro de contenção	51,62	m
Quantidade	2,00	un
Volume	37,17	m³

1.2.2.5 Concreto ciclopico p/ fundação da passagem molhada

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS COM DESONERAÇÃO
BDI= 26,98%
LSO= 90,66%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA

DADOS DOS ACESSOS		
EXTENSÃO DO ACESSO 1:	40,00	m
EXTENSÃO DO ACESSO 2:	11,62	m
EXTENSÃO TOTAL DOS ACESSOS:	51,62	m
LARGURA DA PLATAFORMA DE ROLAMENTO:	4,00	m
VOLUME DE CORTE DO ACESSO 1:	33,760	m³
VOLUME DE CORTE DO ACESSO 2:	0,000	m³
VOLUME DE ATERRO DO ACESSO 1: 2,29 m² x 4,00 m	9,160	m³
VOLUME DE ATERRO DO ACESSO 2: 4,53 m² x 4,00 m	18,120	m³

DADOS DA PASSAGEM MOLHADA

EXTENSÃO DA PASSAGEM MOLHADA	60,00	m
LARGURA DA PASSAGEM MOLHADA	4,00	m
PROFUNDIDADE DA FUNDAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA	1,50	m
PROFUNDIDADE DA BACIA DE AMORTECIMENTO	0,50	m
PROFUNDIDADE DA FUNDAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO	0,60	m
LARGURA DA FUNDAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO	0,60	m
COMPRIMENTO DO MURO DE CONTENÇÃO	51,62	m
ALTURA DO MURO DE CONTENÇÃO (VARIÁVEL CONFORME DESENHO) - ADOTADO ALT. MÉD.	0,13	m
LARGURA DO MURO DE CONTENÇÃO	0,40	m
LARGURA DA BACIA DE AMORTECIMENTO	1,00	m
ESPESSURA DO PISO EM CONCRETO	0,12	m
VOLUME DA FUNDAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA	360,00	m³
VOLUME DA PAREDE DA PASSAGEM MOLHADA: 62,26 m² x 4,00 m	249,040	m³
ÁREA LATERAL DA PAREDE DA PASSAGEM MOLHADA (com desconto do volume dos bueiros)	62,26	m²
QUANTIDADE DE BALIZADORES POR LADO	40,00	un

Volume da fundação	360,00	m³
1.2.2.6 Concreto ciclopico p/ fundação do muro de contenção		
Profundidade da fundação do muro de contenção	0,60	m
Largura da fundação do muro de contenção	0,60	m
Comprimento do muro de contenção	51,62	m
Quantidade	2,00	un
Volume	37,17	m³
1.2.2.7 Concreto ciclopico p/ parede da passagem molhada		
Volume da parede	249,04	m³
1.2.2.8 Concreto ciclopico p/ bacia de amortecimento		
Comprimento da bacia	111,62	m
Largura da bacia	1,00	m
Profundidade da bacia	0,50	m
Volume	55,81	m³
1.2.2.9 Concreto ciclopico p/ muro de contenção		
Comprimento do muro	51,62	m
Largura do muro	0,40	m
Altura do muro	0,13	m
Quantidade	2,00	un
Volume	5,37	m³
1.2.2.10 Forma comum de madeira p/ parede da passagem molhada		

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS COM DESONERAÇÃO
BDI= 26,98%
LSO= 90,66%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA

DADOS DOS ACESSOS		
EXTENSÃO DO ACESSO 1:	40,00	m
EXTENSÃO DO ACESSO 2:	11,62	m
EXTENSÃO TOTAL DOS ACESSOS:	51,62	m
LARGURA DA PLATAFORMA DE ROLAMENTO:	4,00	m
VOLUME DE CORTE DO ACESSO 1:	33,760	m³
VOLUME DE CORTE DO ACESSO 2:	0,000	m³
VOLUME DE ATERRO DO ACESSO 1: 2,29 m² x 4,00 m	9,160	m³
VOLUME DE ATERRO DO ACESSO 2: 4,53 m² x 4,00 m	18,120	m³

DADOS DA PASSAGEM MOLHADA

EXTENSÃO DA PASSAGEM MOLHADA	60,00	m
LARGURA DA PASSAGEM MOLHADA	4,00	m
PROFUNDIDADE DA FUNDAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA	1,50	m
PROFUNDIDADE DA BACIA DE AMORTECIMENTO	0,50	m
PROFUNDIDADE DA FUNDAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO	0,60	m
LARGURA DA FUNDAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO	0,60	m
COMPRIMENTO DO MURO DE CONTENÇÃO	51,62	m
ALTURA DO MURO DE CONTENÇÃO (VARIÁVEL CONFORME DESENHO) - ADOTADO ALT. MÉD.	0,13	m
LARGURA DO MURO DE CONTENÇÃO	0,40	m
LARGURA DA BACIA DE AMORTECIMENTO	1,00	m
ESPESSURA DO PISO EM CONCRETO	0,12	m
VOLUME DA FUNDAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA	360,00	m³
VOLUME DA PAREDE DA PASSAGEM MOLHADA: 62,26 m² x 4,00 m	249,040	m³
ÁREA LATERAL DA PAREDE DA PASSAGEM MOLHADA (com desconto do volume dos bueiros)	62,26	m²
QUANTIDADE DE BALIZADORES POR LADO	40,00	un
Área lateral da parede	62,26	m²
Quantidade	2,00	un
Área total	124,52	m²
1.2.2.11 Forma comum de madeira p/ muro de contenção		
Comprimento do muro	51,62	m
Altura do muro	0,13	m
Número de lados	2,00	un
Quantidade	2,00	un
Área total	26,84	m²
1.2.2.12 Execução de piso industrial de concreto armado, fck = 20 mpa, espessura de 12,0 cm		
Extensão da passagem molhada	111,62	m
Largura da passagem molhada	4,00	m
Espessura do piso	0,12	m
Área total	446,48	m²
1.2.2.13 Corpo de BSTC Ø1,00 m		
Largura da passagem molhada	4,00	m
Quantidade de tubos	3,00	un
Comprimento total	12,00	m
1.2.2.14 Balizador de concreto		
Quantidade em cada lado	40,00	un
Número de lados	2,00	un
Quantidade total	80,00	un

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS COM DESONERAÇÃO
BDI= 26,98%
LSO= 90,66%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA

DADOS DOS ACESSOS		
EXTENSÃO DO ACESSO 1:	40,00	m
EXTENSÃO DO ACESSO 2:	11,62	m
EXTENSÃO TOTAL DOS ACESSOS:	51,62	m
LARGURA DA PLATAFORMA DE ROLAMENTO:	4,00	m
VOLUME DE CORTE DO ACESSO 1:	33,760	m³
VOLUME DE CORTE DO ACESSO 2:	0,000	m³
VOLUME DE ATERRO DO ACESSO 1: 2,29 m² x 4,00 m	9,160	m³
VOLUME DE ATERRO DO ACESSO 2: 4,53 m² x 4,00 m	18,120	m³

DADOS DA PASSAGEM MOLHADA

EXTENSÃO DA PASSAGEM MOLHADA	60,00	m
LARGURA DA PASSAGEM MOLHADA	4,00	m
PROFUNDIDADE DA FUNDAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA	1,50	m
PROFUNDIDADE DA BACIA DE AMORTECIMENTO	0,50	m
PROFUNDIDADE DA FUNDAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO	0,60	m
LARGURA DA FUNDAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO	0,60	m
COMPRIMENTO DO MURO DE CONTENÇÃO	51,62	m
ALTURA DO MURO DE CONTENÇÃO (VARIÁVEL CONFORME DESENHO) - ADOTADO ALT. MÉD.	0,13	m
LARGURA DO MURO DE CONTENÇÃO	0,40	m
LARGURA DA BACIA DE AMORTECIMENTO	1,00	m
ESPESSURA DO PISO EM CONCRETO	0,12	m
VOLUME DA FUNDAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA	360,00	m³
VOLUME DA PAREDE DA PASSAGEM MOLHADA: 62,26 m² x 4,00 m	249,040	m³
ÁREA LATERAL DA PAREDE DA PASSAGEM MOLHADA (com desconto do volume dos bueiros)	62,26	m²
QUANTIDADE DE BALIZADORES POR LADO	40,00	un

1.2.3 IMPLANTAÇÃO DE BUEIRO

1.2.3.1 Corpo de BSTC Ø1,00 m

Largura da passagem molhada
Quantidade de tubos
Comprimento total

7,00	m
2,00	un
14,00	m

1.2.3.2 Boca para bueiro duplo tubular d = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 0°, incluindo fôrmas e materiais

Quantidade em cada lado
Número de lados
Quantidade total

1,00	un
2,00	un
2,00	un

1.2.3.3 Pavimentação em paralelepípedo

Quantidade total

1,00	un
------	----

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
LOCAL: LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA - FLORESTA DO PIAUÍ - PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS COM DESONERAÇÃO
BDI= 26,98%
LSO= 90,66%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA - LOCALIDADE OLHA D'ÁGUA
COMPRIMENTO = 60,00 m
LARGURA DA RUA = 5,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Locação de pavimentação

Unidade: m

Comprimento (m)
60,00

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m ²)
60,00	5,00	300,00
Total		300,00

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1

Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m ²)	Área (m ²)
60,00	5,00	-	300,00
Total			300,00

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m ²)	Área (m ²)
60,00	5,00	-	300,00
Total			300,00

4.0 DRENAGEM

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões

Unidade: m

100x15x13x30 cm

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)
60,00	2,00	-	120,00
5,00	2,00	-	10,00
Total			130,00

Contenção da rua

4.2 Sarjetão em paralelepípedo

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)
5,00	1,00	-	5,00
Total			5,00

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS COM DESONERAÇÃO
BDI= 26,98%
LSO= 90,66%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DO SINAPI E ELABORADAS

Administração local da obra - Composição 01				Produção da equipe [1]	
				1,00 mês	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	32,0000	H	SINAPI 90777	115,76	3.704,32
Encarregado geral com encargos complementares	176,0000	H	SINAPI 90780	48,21	8.484,96
Apontador ou apropriador com encargos complementares	16,0000	H	SINAPI 90766	20,63	330,08
Técnico de segurança do trabalho com encargos complementares	16,0000	H	SINAPI 100309	24,92	398,72
Motorista de veículo leve com encargos complementares	16,0000	H	SINAPI 88284	21,72	347,52
Custo unitário total de mão de obra					13.265,60
				Valor R\$	Custo unitário
Materials e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência		-
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços					-
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					13.265,60
B.D.I. = 26,98%					3.579,06
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					16.844,66

Elaboração de Relatório de controle tecnológico da execução da obra por meio de ensaios - Composição 03				Produção da equipe [1]	
				1,00 un	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Auxiliar de laboratório com encargos complementares	80,00000	H	SINAPI 88249	30,59	2.447,20
Técnico de laboratório com encargos complementares	80,00000	H	SINAPI 88321	20,83	1.666,40
Motorista de veículo leve com encargos complementares	24,00000	H	SINAPI 88284	21,72	521,28
Custo unitário total de mão de obra					4.634,88
				Valor R\$	Custo unitário
Materials e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência		
Coleta de amostra de solo in loco (para ensaio)	16,00000	un	ORSE 12320	67,04	1.072,64
Ensaio - Índice de Suporte Califórnia - CBR - Jazida	4,00000	un	ORSE 6720	300,00	1.200,00
Ensaio - Índice de Suporte Califórnia - CBR - sub-leito regularizado	2,00000	un	ORSE 6720	300,00	600,00
Ensaio - Granulometria por peneiramento	2,00000	un	ORSE 4327	175,00	350,00
Ensaio - Limite de liquidez	2,00000	un	ORSE 4328	175,00	350,00
Ensaio - Limite de plasticidade	4,00000	un	ORSE 4329	175,00	700,00
Ensaio - Compactação Proctor Normal com reuso de material (6 pontos)	4,00000	un	ORSE 4330	230,00	920,00
Sondagem a percussão para definição da espessura da camada do revestimento primário	4,00000	m	ORSE 10016	165,00	660,00
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços					5.852,64
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					10.487,52
B.D.I. = 26,98%					2.829,53
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					13.317,05

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS COM DESONERAÇÃO
BDI= 26,98%
LSO= 90,66%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DO SINAPI E ELABORADAS

Aquisição e assentamento de Placa da Obra em chapa de aço galvanizado - Composição Placa				Produção da equipe [1]	
				1,00 m²	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário
Carpinteiro de forma com encargos complementares	0,3700	H	SINAPI 88262	24,77	9,16
Servente com encargos complementares	1,1170	H	SINAPI 88316	20,10	22,45
pintor de letreiros com encargos complementares	0,1900	H	SINAPI 88311	26,33	5,00
Custo unitário total de mão de obra					36,61
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário
chapa de aço galvanizada bitola gsg 22, e = 0,80 mm (6,40 kg/m²)	6,40000	KG	SINAPI 11049	12,81	81,98
sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	0,01320	M	SINAPI 4509	5,10	0,07
prego de aço polido com cabeça 10 x 10 (7/8 x 17)	0,01130	KG	SINAPI 5065	38,70	0,44
prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (2 1/2 x 11)	0,01320	KG	SINAPI 5069	20,74	0,27
pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). af_01/2020	1,00000	M²	SINAPI 100744	10,90	10,90
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços					93,66
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					130,27
B.D.I. = 26,98%					35,15
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					165,42

COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME CÓD. SINAPI 103689

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
LOCAL: LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA - FLORESTA DO PIAUÍ - PI

FORNECEDOR DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS COM DESONERAÇÃO
BDI= 26,98%
LSO= 90,66%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DO SINAPI E ELABORADAS

Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide			COMPOSIÇÃO 07 - PAV.	Fonte SINAPI		Código 99064	UNIDADE:
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	m
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]							-
Materiais e/ou serviços				Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0090	H		SINAPI	90781	34,36	0,31
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0180	H		SINAPI	88253	16,70	0,30
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]							0,61
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							0,61
B.D.I. = 26,98% [4]							0,16
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							0,77
Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3			COMPOSIÇÃO 08 - PAV.	Fonte S/ REF.		Código S/C	UNIDADE:
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	m²
Calceteiro c/ encargos complementares	0,4021	h		SINAPI	88260	24,99	10,05
Servente c/ encargos complementares	0,4021	h		SINAPI	88316	20,10	8,08
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]							18,13
Materiais e/ou serviços				Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo mecânico com betoneira 400 l	0,0204	m³		SINAPI	88628	673,25	13,73
Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	0,1140	m³		SINAPI	367	96,24	10,97
DESMONTE MANUAL DE ROCHA DE ORIGEM ARENÍTICA	0,0480	mil		TCE	COMP. 08.1	564,08	27,08
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]							51,78
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							69,91
B.D.I. = 26,98% [4]							18,86
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							88,77
- NOTA: COMPOSIÇÃO ADAPTADA, ELABORADA CONFORME REFERÊNCIA SINAPI 101169 - COMPOSIÇÃO (04/2023);							
DESMONTE MANUAL DE ROCHA DE ORIGEM ARENÍTICA			COMPOSIÇÃO 08.1 - PAV.	Fonte S/ REF.		Código S/C	UNIDADE:
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	m²
Servente c/ encargos complementares	12,0000	h		SINAPI	88316	20,10	241,20
Calceteiro c/ encargos complementares	12,0000	h		SINAPI	88260	24,99	299,88
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]							541,08
Materiais e/ou serviços				Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	1,0000	MIL		TCE	30.1.1	23,00	23,00
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]							23,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							564,08
B.D.I. = 26,98% [4]							152,19
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							716,27

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
LOCAL: LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA - FLORESTA DO PIAUÍ - PI

FORNECEDOR DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS COM DESONERAÇÃO
BDI= 26,98%
LSO= 90,66%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DO SINAPI E ELABORADAS

Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo			COMPOSIÇÃO 09 - PAV.	Fonte S/ REF.		Código S/C	UNIDADE:
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Servente c/ encargos complementares	0,08	h		SINAPI	88316	20,10	1,61
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]							1,61
Materiais e/ou serviços				Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, Potência 4 CV - CHP Diurno	0,011	CHP		SINAPI	91533	32,89	0,36
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]							0,36
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							1,97
B.D.I. = 26,98% [4]							0,53
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							2,50

Sarjetão em paralelepípedo			COMPOSIÇÃO 10 - PAV.	Fonte S/ REF.		Código S/C	UNIDADE:
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Calceteiro c/ encargos complementares	0,5000	h		SINAPI	88309	25,17	12,59
Servente c/ encargos complementares	0,5000	h		SINAPI	88316	20,10	10,05
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]							22,64
Materiais e/ou serviços				Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af_08/2022	0,6000	m³		SINAPI	103800	664,59	398,75
escavação manual de vala. af_09/2024	0,6000	m³		SINAPI	93358	79,51	47,71
concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	0,1000	m³		SINAPI	94962	520,37	52,04
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]							498,50
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							521,14
B.D.I. = 26,98% [4]							140,60
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							661,74

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO

LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

CC5 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT			
Elaboração do Projeto Executivo		Produção da Equipe [1]: 1,00 unidade			(Valores em R\$)
A - Equipamento	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	
		Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Custo Horário Total dos Equipamentos [1]					
B - Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Custo Total
Campo					
Coordenador (Engenheiro) - P0	mês	0,3000	12.144,00		3.643,200
Técnico - T4	mês	0,3984	6.072,00		2.419,085
Aux. Topografia - A2	mês	0,3984	6.072,00		2.419,085
Escritório					
Coordenador (Engenheiro) - P0	mês	0,3000	12.144,00		3.643,200
Cadista - T4	mês	0,3984	6.072,00		2.419,085
Encargos Sociais (52,9%)					
A - Encargos Sociais Básicos (%)				21,80	3.170,52
INSS	%				
SESI	%				
SENAI	%				
INCRA	%				
SEBRAE	%				
Salário Educação	%				
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	%				
FGTS	%				
B- Encargos Trabalhistas (%)				18,59	2.703,67
Repouso Semanal Remunerado	%				
Feridos	%				
Auxílio - enfermidade	%				
13º salário	%				
Licença Paternidade	%				
Faltas justificadas	%				
Dias de chuva	%				
Auxílio acidente de trabalho	%				
Férias gozadas	%				
Salario maternidade	%				
C - Encargos Trabalhistas e Indenizatórios (%)				8,53	1.240,57
Aviso previo indenizado	%				
Aviso previo trabalhado	%				
Férias indenizadas	%				
Deposito rescisao sem justa causa	%				
Indenização adicional	%				
D - Incidências Cumulativas (%)				3,98	578,84
Reincidência de grupo A sobre grupo B	%				
Residencia de grupo A sobre aviso previo trabalhado e residenc	%				
C - Locomoção	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Custo Total
Coordenador/ Equipe de Campo					
SEDAN - 71 A 115 CV	mês	0,3984	2.500,00		996,000
Equipamentos					
INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	mês	0,3984	1.200,00		478,080
MICRO COMPUTADOR COM DE MONITOR 19", SOFTWARE E PLOTER	mês	0,1992	870,00		173,304
D - Despesas gerais e materiais de consumo				Unidade	Quantidade
Taxa administrativa				%	4,00
E - Mobilização e Desmobilização				Unidade	Quantidade
Locomoção da equipe até o município = 405KM				diária	0,50
				445,50	
				222,750	
				Sub-total (mês):	
				25.062,767	
				Sub-total levantamento planialtimétrico [2]:	
				25.062,767	
F - Elaboração do orçamento, composições unitárias de custos, memoriais e especificações - peças técnicas					
Relação: $R = \sum (Q_i \times P) + DD (1 + A) + CO$		Unidade	Quantidade	Valor	Custo Horário
Quantidade de documentos de cada tipo (Qi)		unidade	2,00	4.040,69	8.081,376
Preço Unitário de cada tipo de documento		unidade	1,00	4.040,69	
Custo direto de salários (CD)					
Salário Bruto Mensal (Sm)					
Número médio de horas úteis por mês		mês	12.144,00		
Número médio de horas úteis por mês durante o ano		h	176,00	4.040,69	
Jornada diária de trabalho		dia	22,00		
Quantidade de horas trabalhadas no serviço		h	8,00		
Encargos Sociais		h	38,30		
Despesas Diretas		%	52,90		
Contingências		%	3,8034		307,367
		%	4,00		323,255
				Sub-total elaboração peças técnicas [3]:	
				8.711,998	
				Custo Unitário Direto [2+3] = [4]	
				33.774,77	
				Lucros e despesas indiretas (26,98%) [5]	
				9.112,43	
				Preço Unitário Total [4+5] = [6]	
				42.887,20	

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FORNE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS COM DESONERAÇÃO
BDI= 26,98%
LSO= 90,66%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÃO 02

EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE											
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (IDA) D (km)	VELOCIDADE MÉDIA V (km/h)	TEMPO DE VIAGEM t = D / V (h)	FATOR DE UTILIZAÇÃO FU (un)	TEMPO TOTAL T=t x FU (h)	PREÇO DO TRANSPORTE* P (R\$)	PREÇO TOTAL Pt = P x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteira c/ caçamba com capacidade de 1,5 m³ - 110 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	455,3395	3.073,54	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9518	Grade de 24 discos rebocável de 24"	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	455,3395	1.539,05	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9524	Motoniveladora - 93 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	455,3395	3.073,54	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	455,3395	1.539,05	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	455,3395	1.539,05	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9526	Retroescavadeira de pneus - 58 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	455,3395	1.539,05	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9577	Trator agrícola - 77 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	455,3395	3.073,54	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9541	Trator de esteiras com lâmina - 259 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	455,3395	1.539,05	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9540	Trator de esteiras com lâmina - 112 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	455,3395	1.539,05	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE										18.454,92	*Custo horário Operativo (E9666)
EQUIPAMENTOS DE AUTOPROPELIDOS											
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (IDA E VOLTA) D (km)	VELOCIDADE MÉDIA V (km/h)	TEMPO DE VIAGEM t = D / V (h)	FATOR DE UTILIZAÇÃO FU (un)	TEMPO TOTAL T=t x FU (h)	PREÇO DO TRANSPORTE** P (R\$)	PREÇO TOTAL Pt = P x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	293,8622	1.983,57	Autopropelido
E9667	Transporte com caminhão basculante de 6 m³	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	311,0369	2.099,50	Autopropelido
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	311,0369	2.099,50	Autopropelido
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	330,2946	2.229,49	Autopropelido
E9684	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	108,7536	734,09	Autopropelido
TOTAL DE EQUIPAMENTOS AUTOPROPELIDOS										9.146,15	**Custo horário Operativo
TOTAL DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS										27.601,07	
BDI = 26,98%										7.446,77	
TOTAL DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS + BDI										35.047,84	

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS COM DESONERAÇÃO
BDI= 26,98%
LSO= 90,66%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - COMPOSIÇÃO 02.1

EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE											
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (IDA) D (km)	VELOCIDADE MÉDIA V (km/h)	TEMPO DE VIAGEM t = D / V (h)	FATOR DE UTILIZAÇÃO FU (un)	TEMPO TOTAL T=t x FU (h)	PREÇO DO TRANSPORTE* P (R\$)	PREÇO TOTAL Pt = P x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteira c/ caçamba com capacidade de 1,5 m³ - 110 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	455,3395	3.073,54	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9518	Grade de 24 discos rebocável de 24"	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	455,3395	1.539,05	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9524	Motoniveladora - 93 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	455,3395	3.073,54	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	455,3395	1.539,05	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	455,3395	1.539,05	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9526	Retroescavadeira de pneus - 58 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	455,3395	1.539,05	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9577	Trator agrícola - 77 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	455,3395	3.073,54	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9541	Trator de esteiras com lâmina - 259 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	455,3395	1.539,05	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9540	Trator de esteiras com lâmina - 112 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	0,50	3,38	455,3395	1.539,05	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE										18.454,92	*Custo horário Operativo (E9666)

EQUIPAMENTOS DE AUTOPROPELIDOS											
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (IDA E VOLTA) D (km)	VELOCIDADE MÉDIA V (km/h)	TEMPO DE VIAGEM t = D / V (h)	FATOR DE UTILIZAÇÃO FU (un)	TEMPO TOTAL T=t x FU (h)	PREÇO DO TRANSPORTE** P (R\$)	PREÇO TOTAL Pt = P x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	293,8622	1.983,57	Autopropelido
E9667	Transporte com caminhão basculante de 6 m³	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	311,0369	2.099,50	Autopropelido
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	311,0369	2.099,50	Autopropelido
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	330,2946	2.229,49	Autopropelido
E9684	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW	Teresina	Floresta do PI	405,00	60,00	6,75	1,00	6,75	108,7536	734,09	Autopropelido
TOTAL DE EQUIPAMENTOS AUTOPROPELIDOS										9.146,15	**Custo horário Operativo

TOTAL DE DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS										27.601,07	
BDI = 26,98%										7.446,77	
TOTAL DE DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS + BDI										35.047,84	

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS COM DESONERAÇÃO
BDI= 26,98%
LSO= 90,66%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO REFERÊNCIA SICRO

Corpo BSTC D =1,00 m - SICRO 0804043 - ADAP. - Composição 04				FIC	FIT	Produção da equipe [1]	
				0,00000	0,00000	3,1125 m	
A - EQUIPAMENTO	Quant.	Utilização		Referência	Custo horário		Custo horário total
		Operativa	Improdutiva		Operativo	Improdutivo	
Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000	1,0000	0,0000	SICRO E9686	293,8622	93,5817	293,8622
Custo horário total de equipamento							293,8622
B - MÃO DE OBRA	Quant.	Unidade		Referência	Salário hora		Custo horário
Servente com encargos complementares	3,0000	H		SINAPI 88316	20,10		60,30
Custo horário total de mão de obra							60,30
Custo horário total de execução							354,1622
Custo unitário de execução							113,7871
Custo do FIC							0,0000
Custo do FIT							0,0000
C - MATERIAL	Quant.	Unidade		Referência	Custo horário		Custo horário total
Tubo de concreto armado PA4 - D = 1,00 m	1,00000	M		SICRO M2178	651,7856		651,7856
Custo horário total de material							651,7856
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quant.	Unidade		Referência	Custo horário		Custo horário total
Argamassa de cimento e areia 1:4 - areia comercial	0,00735	M3		SICRO 1109671	510,6300		3,7531
Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,4020	M3		SICRO 1106165	456,7800		183,6256
Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,8000	M2		SICRO 3103302	81,4400		65,1520
Custo horário total de material							252,5307
CUSTO UNITÁRIO TOTAL							1.018,10
B.D.I. = 26,98%							274,68
PREÇO UNITÁRIO TOTAL							1.292,78

Balizador de concreto - areia e brita comerciais - fornecimento e implantação - SICRO 5213368 ADAP. - Composição 05				FIC	FIT	Produção da equipe [1]	
				0,00000	0,00000	1,00 un	
A - EQUIPAMENTO	Quant.	Utilização		Referência	Custo horário		Custo horário total
		Operativa	Improdutiva		Operativo	Improdutivo	
Custo horário total de equipamento							0,0000
B - MÃO DE OBRA	Quant.	Unidade		Referência	Salário hora		Custo horário
Custo horário total de mão de obra							0,00
Custo horário total de execução							0,0000
Custo unitário de execução							0,0000
Custo do FIC							0,0000
Custo do FIT							0,0000

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS COM DESONERAÇÃO
BDI= 26,98%
LSO= 90,66%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO REFERÊNCIA SICRO

C - MATERIAL	Quant.	Unidade	Referência	Custo horário	Custo horário total
Custo horário total de material					0,0000
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quant.	Unidade	Referência	Custo horário	Custo horário total
Apiloamento manual	0,00177	m³	SICRO 4805755	33,1000	0,0586
Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,00393	m³	SICRO 1106057	508,6700	1,9991
Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,00708	m³	SICRO 4805750	44,9000	0,3179
Fabricação de balizador de concreto - seção circular de 10 cm - areia e brita comerciais	1,00000	un	SICRO 5216116	17,3800	17,3800
Custo horário total de material					19,7556
E - TEMPO FIXO	Quant.	Unidade	Referência	Custo horário	Custo horário total
Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 4t - carga e descarga manuais	0,01963	T	SICRO 5914655	32,7000	0,6419
Custo horário total de material					0,6419
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					20,40
B.D.I. = 26,98%					5,50
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					25,90

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI PARA SERVIÇOS

DATA BASE: SINAPI PI 06/2025, SEINFRA CE 28, ORSE SE 05/2025, SICRO PI 04/2025, COM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS (%): 90,66 BDI (%): 26,98%

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,430%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,280%
R	RISCOS	1,000%
DF	DESPESA FINANCEIRA	0,940%
L	LUCRO	6,740%
T	TRIBUTOS E IMPOSTOS	11,150%
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	0,650%
COFINS	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	3,000%
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (5% x 60% = 3%)	3,000%
	ISS COBRADO NO MUNICÍPIO CONFORME O TIPO DA OBRA	5,000%
	PARTICIPAÇÃO DO CUSTO DE MÃO OBRA (SERVIÇOS) EM RELAÇÃO AO CUSTO TOTAL DA OBRA	60,000%
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	4,500%
BDI	TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	26,98%

$$BDI = \{ [(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)] / [1 - (PIS + COFINS + ISS + CPRB)] \} - 1$$

OBSERVAÇÕES
OBS-1: Cálculo em conformidade com o acórdão nº 2622/2013-TCU e Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015.
OBS-2: Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Deverão ser definidos, conforme Código Tributário do município, o valor do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%, e a alíquota aplicada sobre o mesmo, representando o percentual de mão de obra em relação ao valor total da obra.
OBS-3: Para análise de orçamentos considerando a desoneração sobre a folha de pagamento, prevista na lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, deverá ser adotada na contribuição previdenciária sobre a receita bruta, uma alíquota de 3,6% em orçamentos COM Desoneração e de 0% em orçamentos SEM Desoneração.
OBS-4: Para o tipo de obra "Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas", enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada; reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores; a construção de estações de tratamento de esgoto (ETE); a construção de estações de bombeamento de esgoto; a construção de galerias pluviais; a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7/01 do CNAE.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS COM DESONERAÇÃO
BDI= 26,98%
LSO= 90,66%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA COM DESONERAÇÃO

PIAUI	VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025
--------------	------------------------------

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82%	Não incide	17,82%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,17%	Não incide	1,17%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,71%	8,90%	11,71%	8,90%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,40%	18,59%	47,40%	18,59%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,30%	4,03%	5,30%	4,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,46%	1,87%	2,46%	1,87%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,89%	2,20%	2,89%	2,20%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,34%	0,45%	0,34%
C	Total	11,22%	8,53%	11,22%	8,53%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,79%	3,64%	17,44%	6,84%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,34%	0,47%	0,36%
D	Total	10,24%	3,98%	17,91%	7,20%
TOTAL(A+B+C+D)		90,66%	52,90%	113,33%	71,12%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO
LOCAL: LOC. OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI-PI: JUN./2025
SICRO-PI: ABR./2025
ORSE: MAI/2025
PREÇOS COM DESONERAÇÃO
BDI= 26,98%
LSO= 90,66%

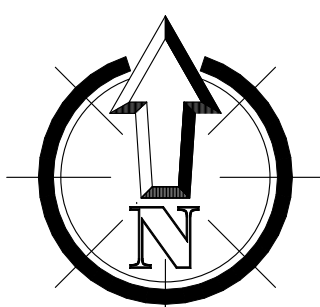
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS (R\$)	MESES		
				1º	2º	3º
				%	%	%
1.0	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO	100,00%	1.058.714,69	33,33%	33,33%	33,34%
TOTAL	SIMPLES	100,00%		33,33%	33,33%	33,34%
	ACUMULADO	100,00%		33,33%	66,66%	100,00%
VALOR TOTAL (R\$)		100,00%	1.058.714,69	352.869,61	352.869,61	352.975,47

WESLEY LUCAS
ALEXANDRE
DE OLIVEIRA:
07681010343

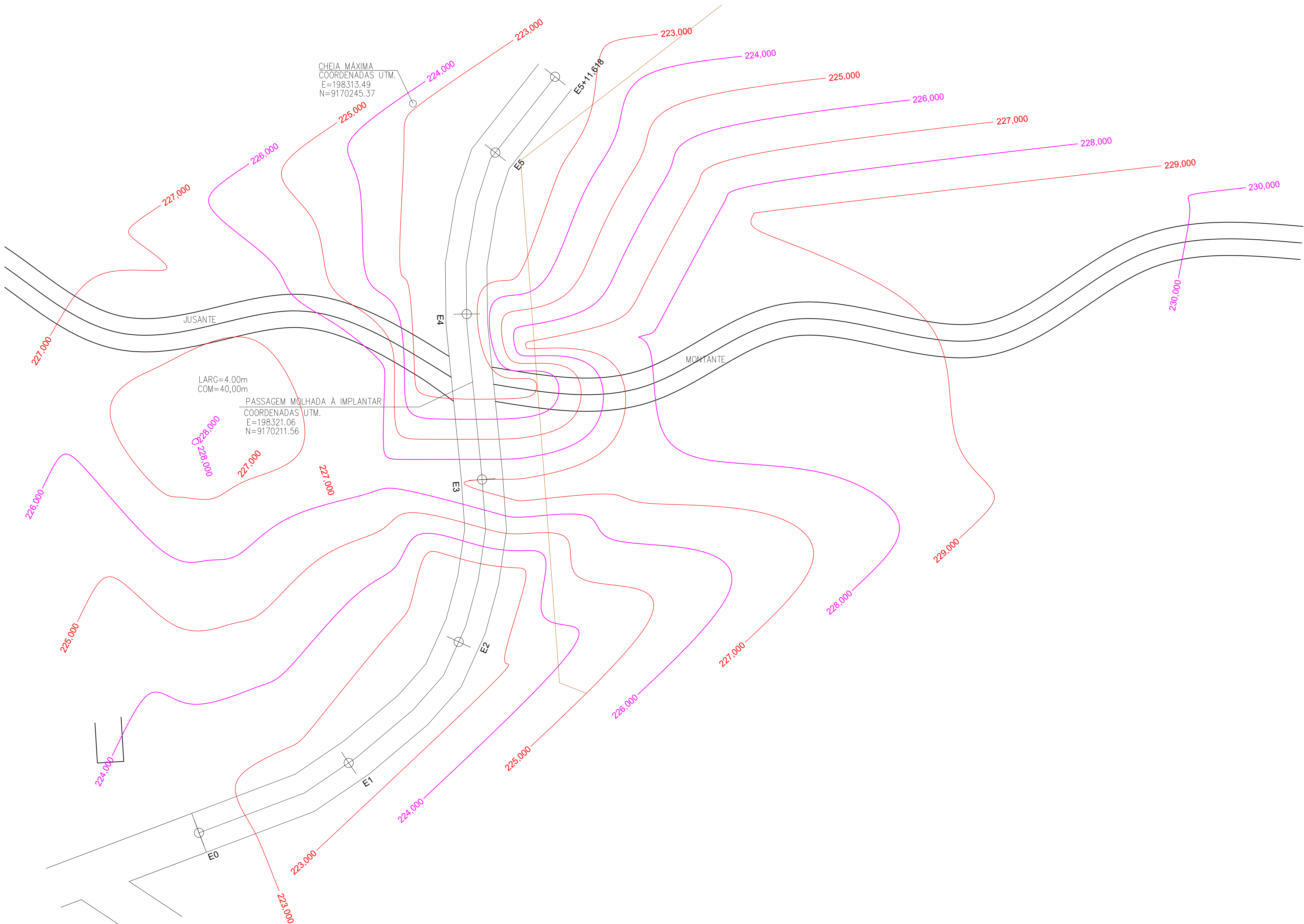
Assinado de forma digital por WESLEY LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA:
07681010343

LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA



PROJETO GEOMÉTRICO
LOC. OLHO D'ÁGUA
FLORESTA DO PIAUÍ-PI
ESC: 1/250

LEGENDA



PROJETO GEOMÉTRICO

PRANCHA

01/01

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - PI

PROJETO:
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

CONVÊNIO:

DESENHO:
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

ESCALA:

INDICADAS

LOCAL:
ZONA RURAL

FORMATO:

DATA:

SETEMBRO/2025

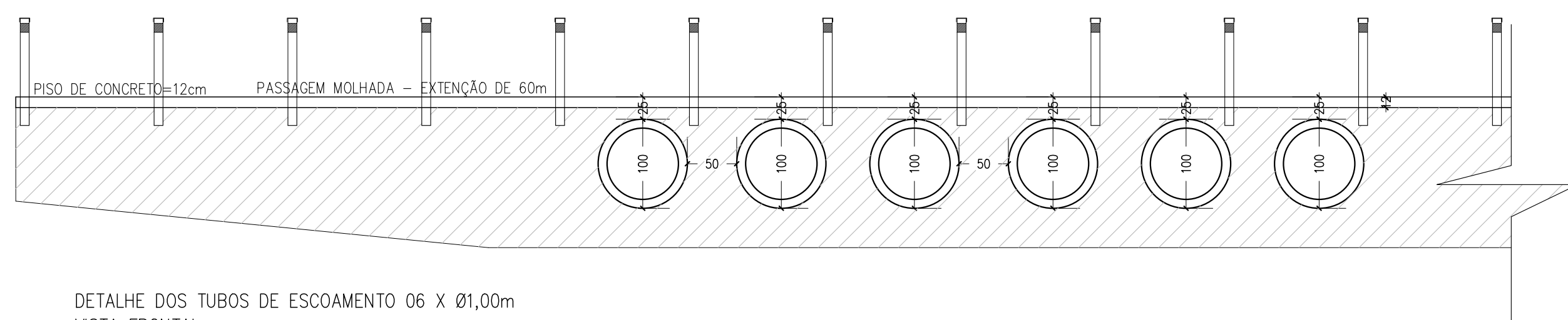
OBSERVAÇÃO:

CARIMBOS:

WESLEY LUCAS
ALEXANDRE DE
OLIVEIRA:
07681010343

Assinado de forma
digital por WESLEY
LUCAS ALEXANDRE
DE OLIVEIRA:
07681010343

PROJETISTA:



Technical drawing showing a cross-section of a wall and floor detail. The wall is 1.00m high and 20cm thick. It features a red reflective paint band (PINTURA COM TINTA REFLETIVA) at the top, a concrete balustrade (BALIZADOR EM CONCRETO Ø 10cm), and a stone masonry finish (PAREDE EM PEDRA ARGAMASSADA). The floor is concrete (PISO DE CONCRETO=10cm) with a 0.00 level marker. The drawing includes dimensions and material labels in Portuguese.

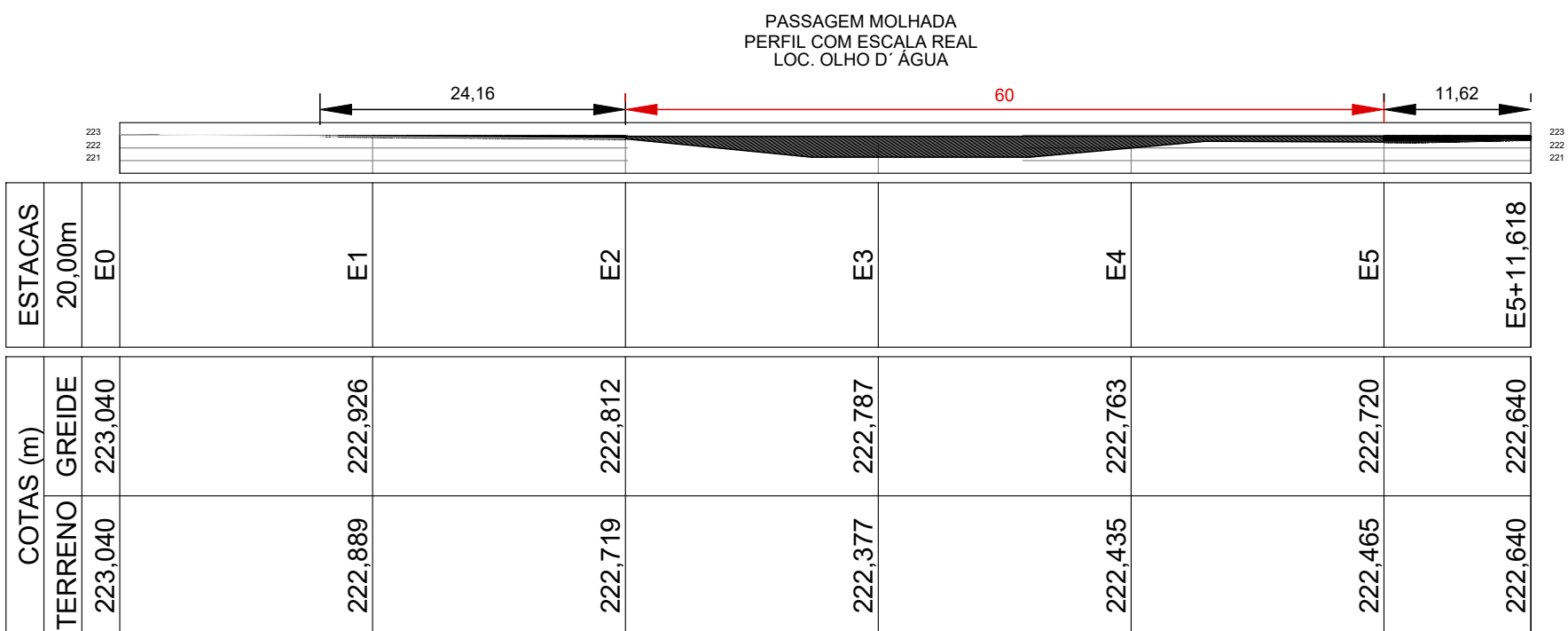
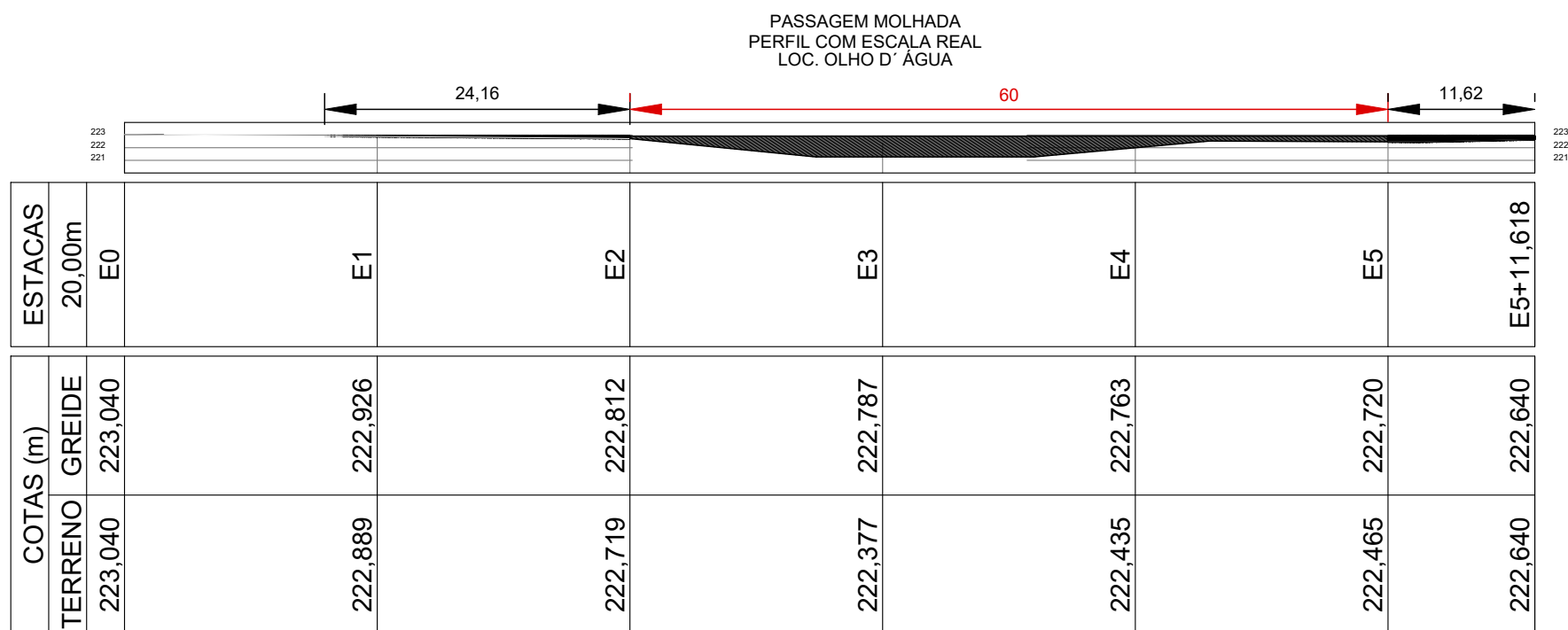
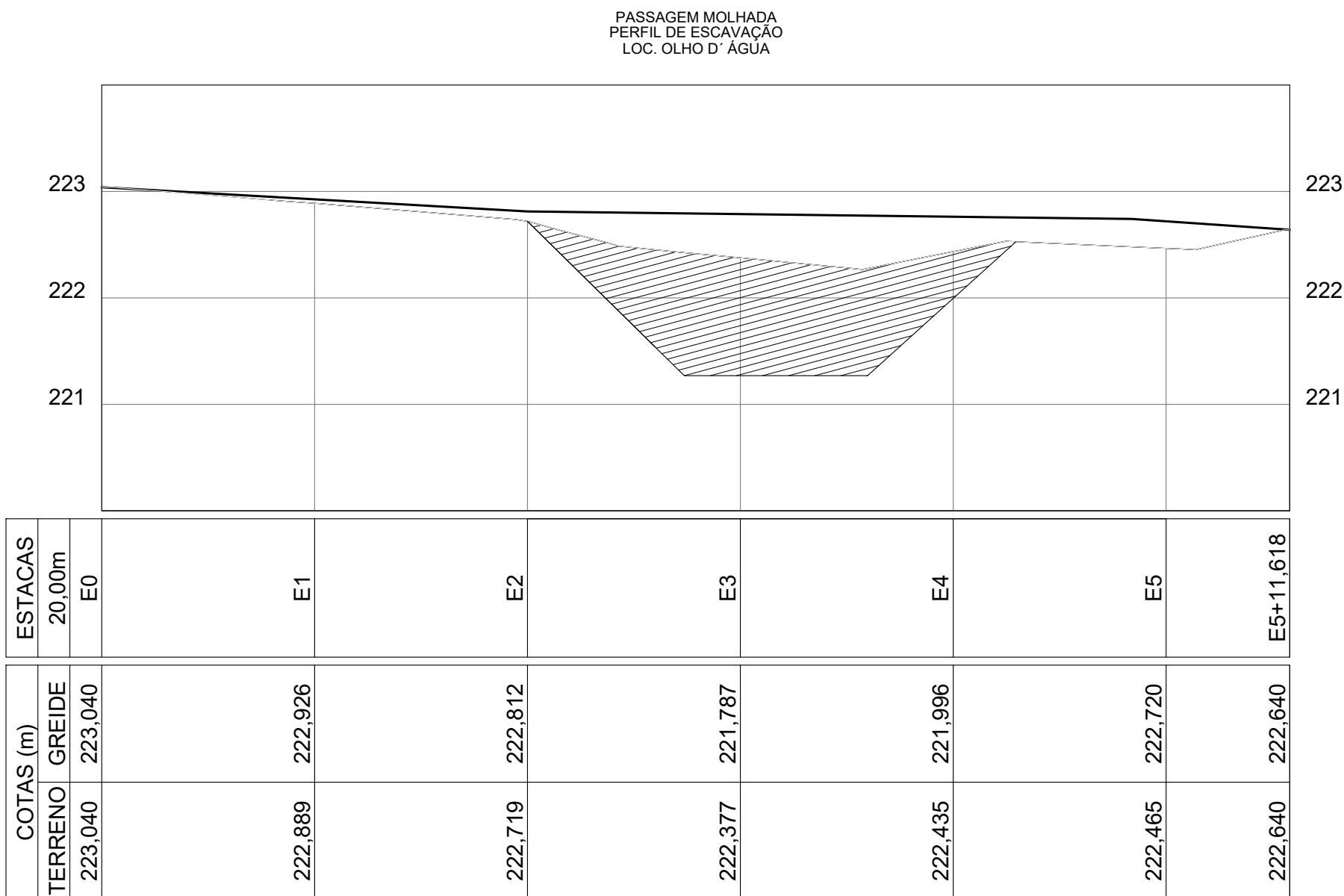
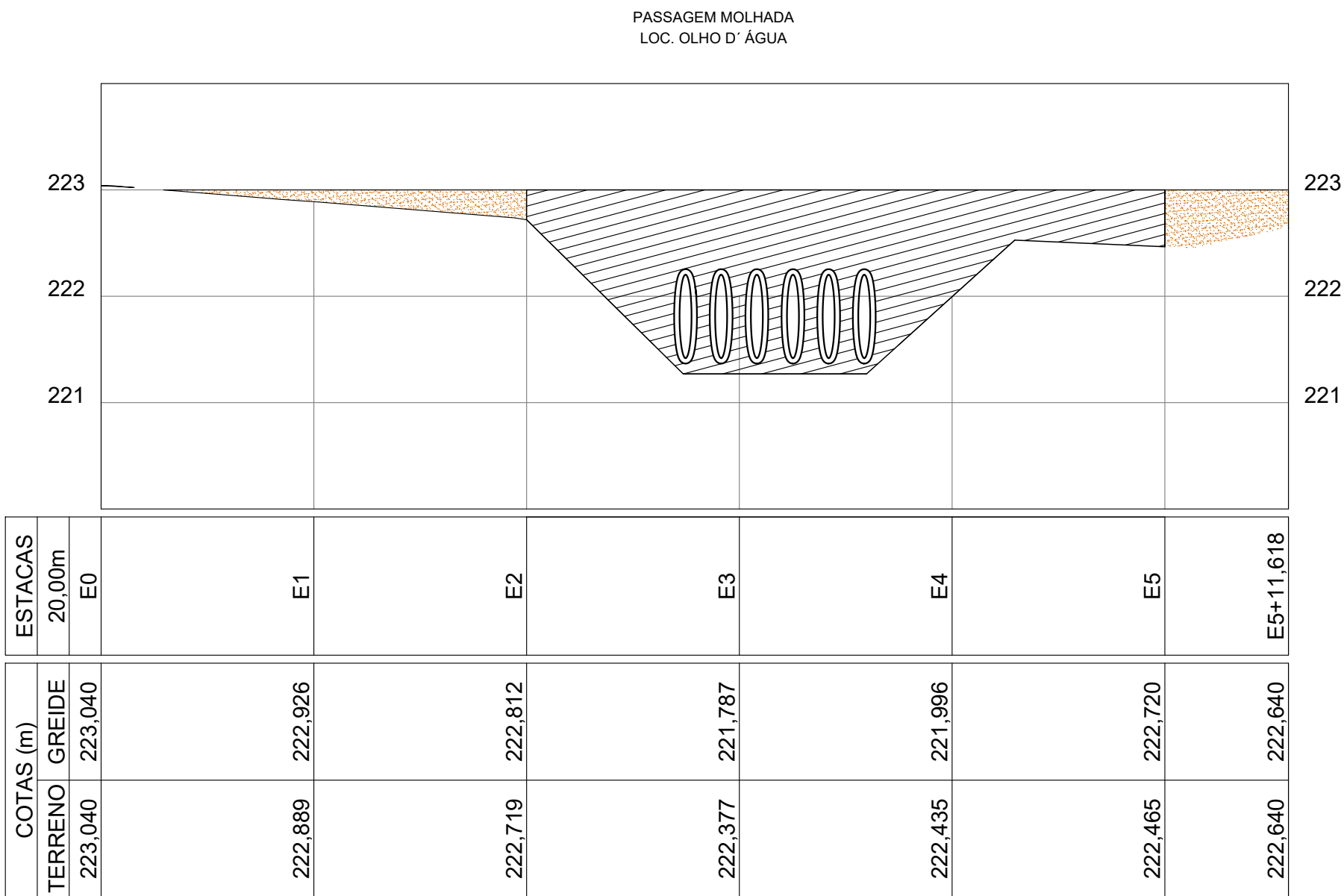
Diagrama de uma pista de corrida de obstáculos com 40 balizadores distribuídos uniformemente (BALIZADOR EM CONCRETO Ø 10cm).

Dimensões e layout:

- Largura total da pista: 60,00m.
- Largura da plataforma lateral: 4,00m.
- Inclinação do talude de acesso: 1:1.
- Distância entre balizadores: 1,50m.
- Distância entre fileiras de balizadores: 1,50m.
- Distância entre o muro de contenção e o talude: 2,00m.
- Distância entre o muro de contenção e a plataforma: 4,00m.

Diagrama de uma parede de pedra argamassada com fundação em concreto ciclópico. A parede tem uma altura variável e é construída em pedra argamassada sobre um piso de concreto de 10cm. A fundação é feita em concreto ciclópico com uma largura de 4,00m e uma espessura de 1,00m. A parede tem uma espessura de 1,00m e é construída em pedra argamassada. A fundação é feita em concreto ciclópico com uma largura de 4,00m e uma espessura de 1,00m. A parede tem uma altura variável e é construída em pedra argamassada sobre um piso de concreto de 10cm. A fundação é feita em concreto ciclópico com uma largura de 4,00m e uma espessura de 1,00m. A parede tem uma espessura de 1,00m e é construída em pedra argamassada. A fundação é feita em concreto ciclópico com uma largura de 4,00m e uma espessura de 1,00m.

PROJETISTA:



LEGENDA

PROJETO GEOMÉTRICO

PRANCHA
02/02

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - PI

PROJETO:
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

CONVÊNIO:
-

DESENHO:
PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA:
INDICADAS

LOCAL:
LOC. OLHO D' ÁGUA

FORMATO:
A1

DATA:
SETEMBRO/2025

OBSERVAÇÃO:

CARIMBOS:

WESLEY LUCAS
ALEXANDRE DE
OLIVEIRA:
07681010343

Assinado de forma
digital por WESLEY
LUCAS ALEXANDRE
DE OLIVEIRA:
07681010343

PROJETISTA:

FLORESTA - PI
LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA



PROJETO GEOMÉTRICO
LOC. OLHO D'ÁGUA
PLANTA BAIXA
ESC. 1/250

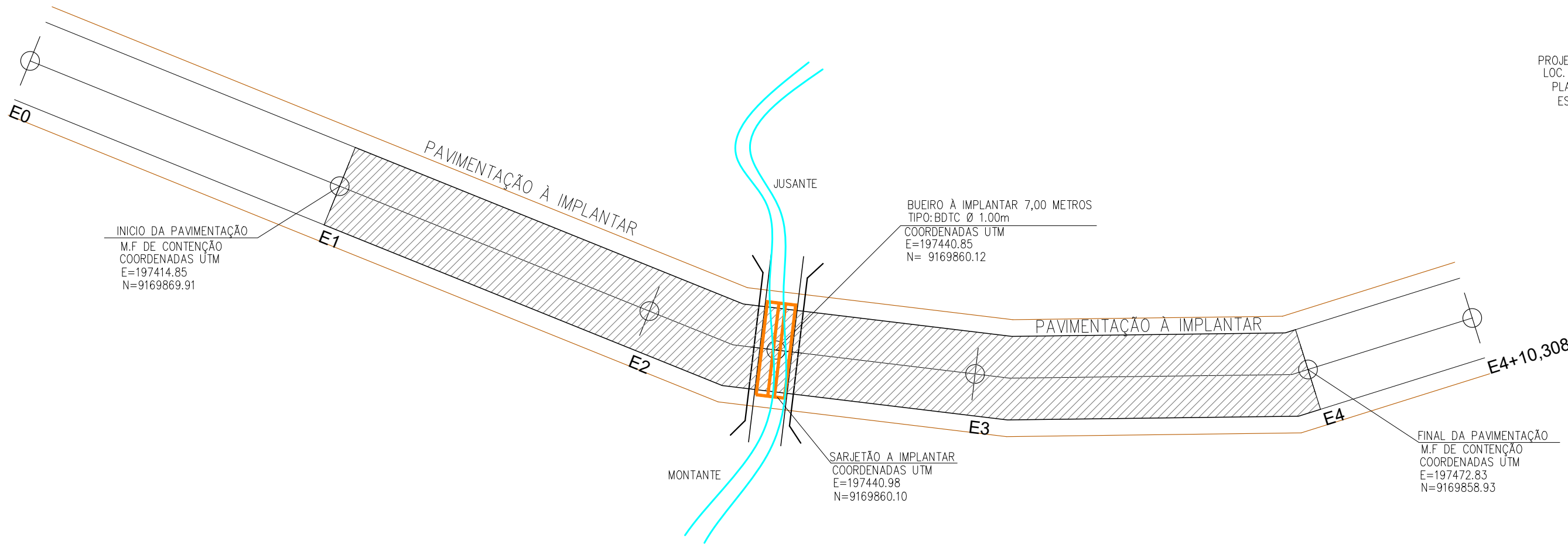


FIG. 01 - TERRENO NATURAL



FIG. 02 - REGULARIZAÇÃO GREIDE

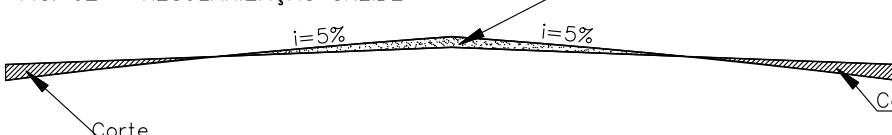


FIG. 03 - IMPLANTAÇÃO MEIO FIO E COLCHÃO DE AREIA

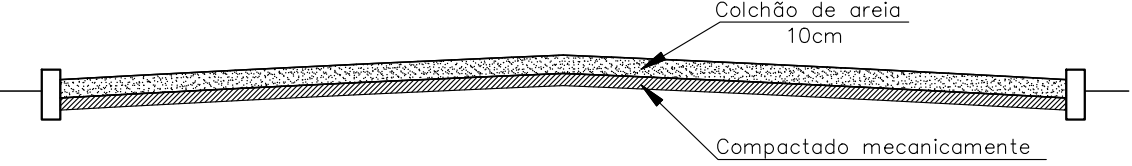
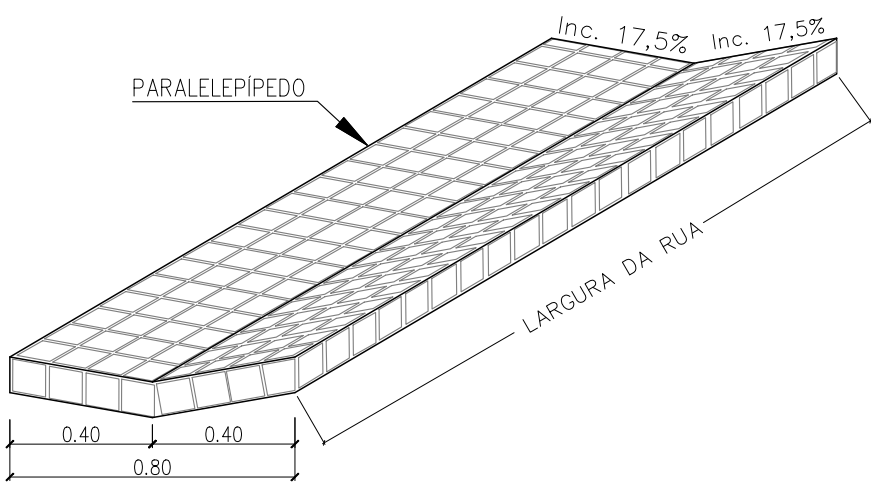
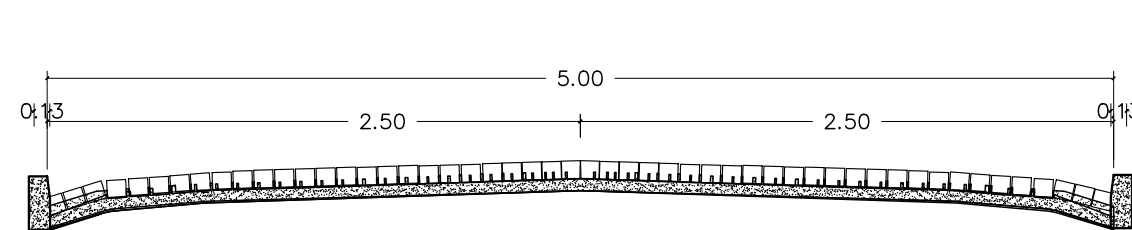
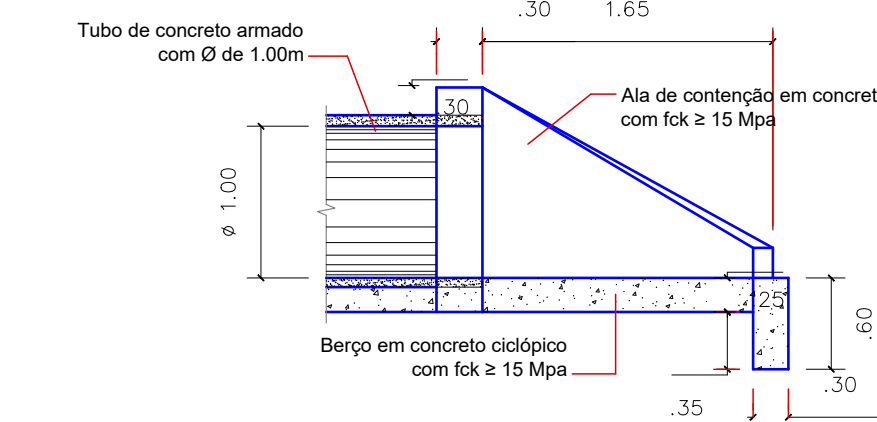
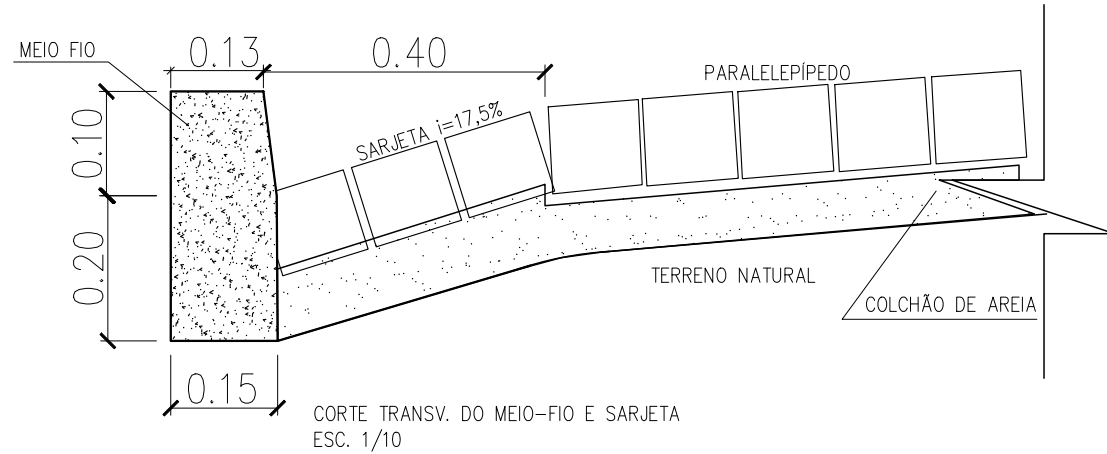
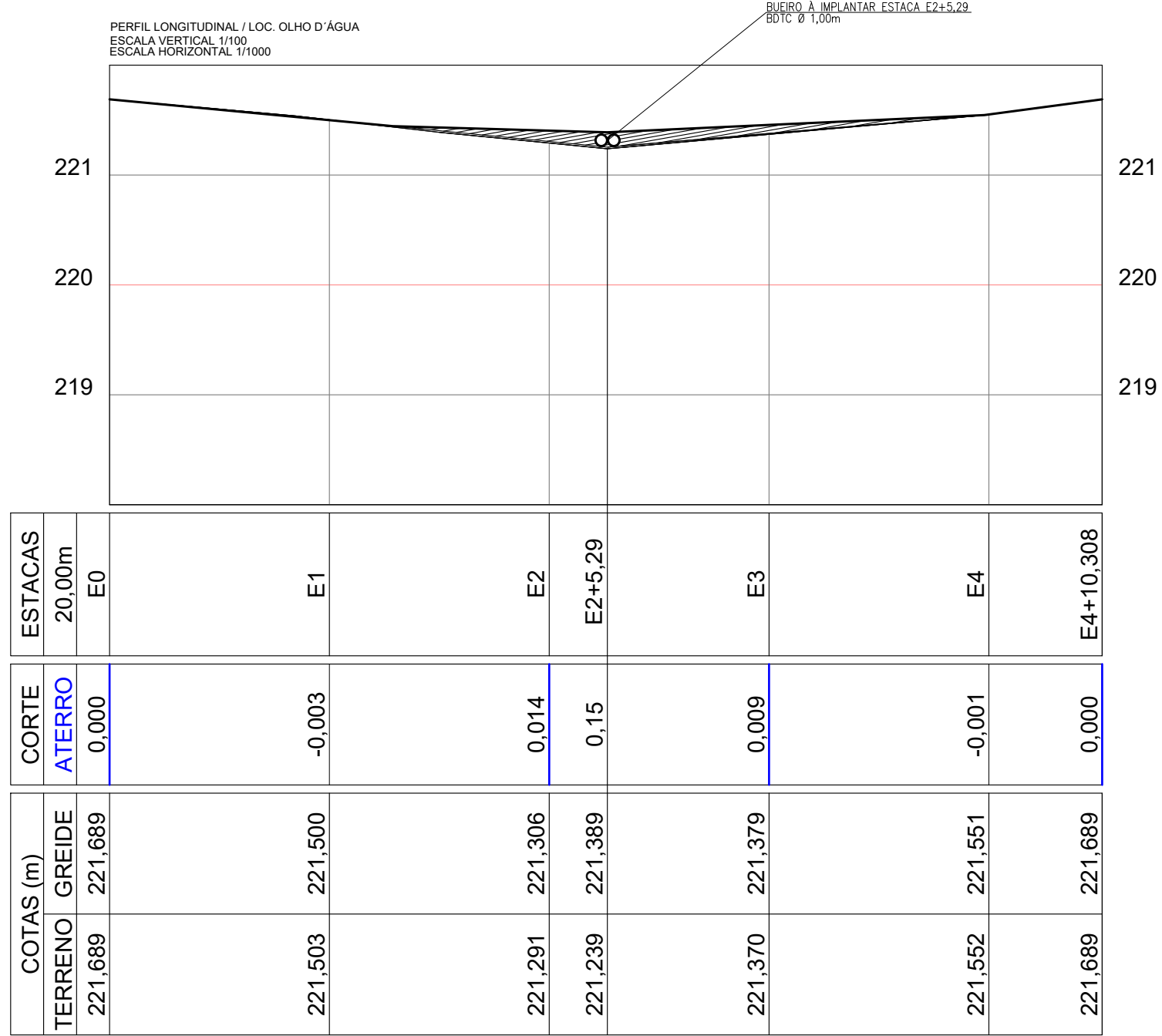


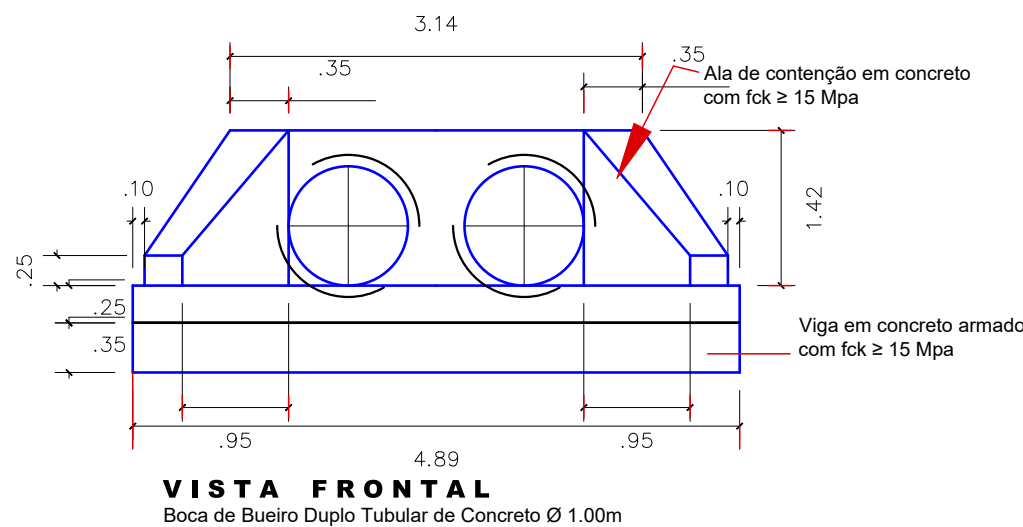
FIG. 04 - RUAS



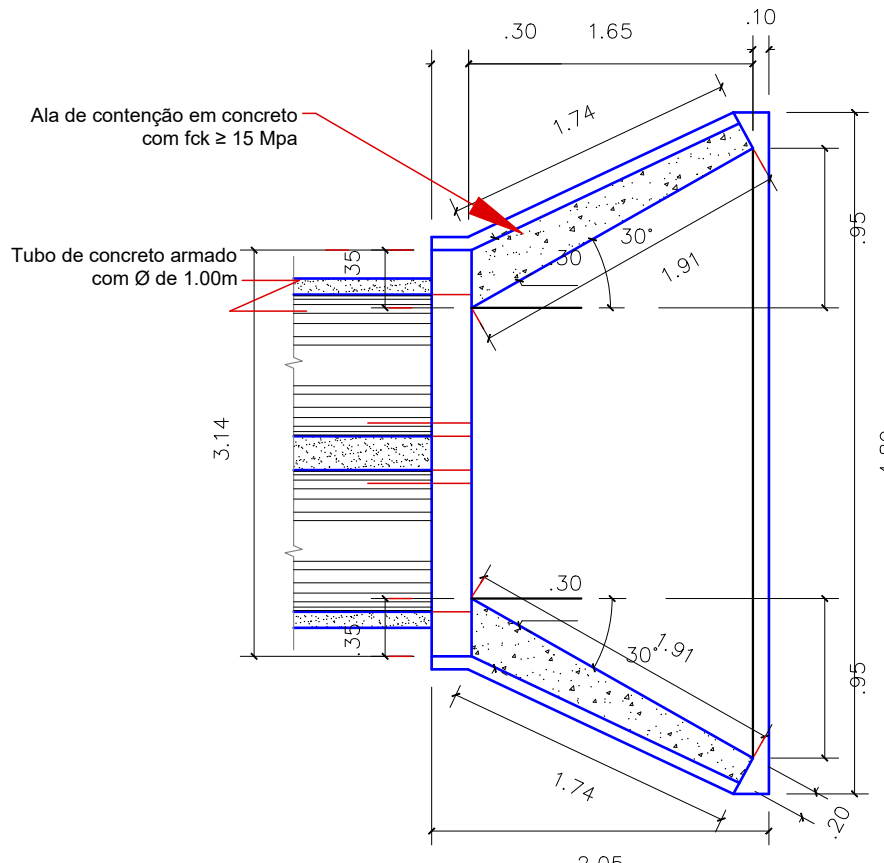
DETALHE DA SARJETA
ESCALA 1/20



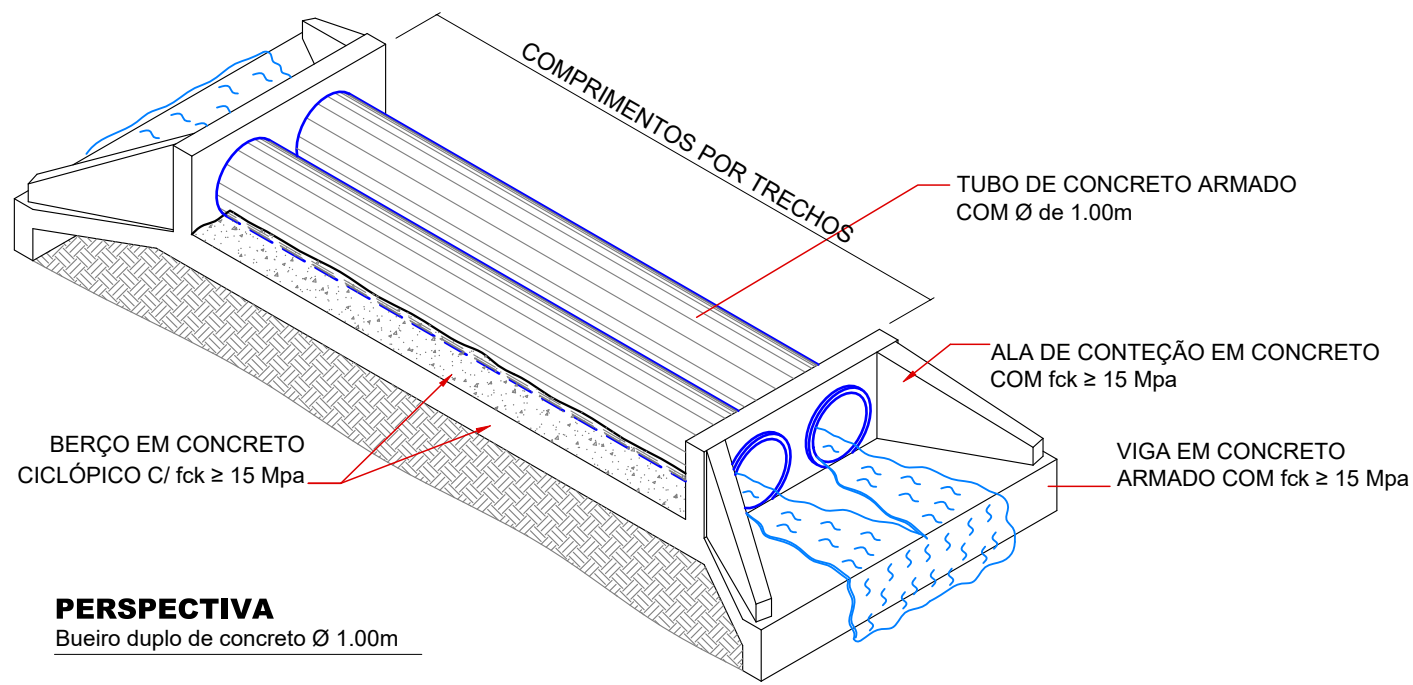
VISTA LATERAL
Boca de Bueiro Duplo Tubular de Concreto Ø 1.00m



VISTA FRONTAL
Boca de Bueiro Duplo Tubular de Concreto Ø 1.00m

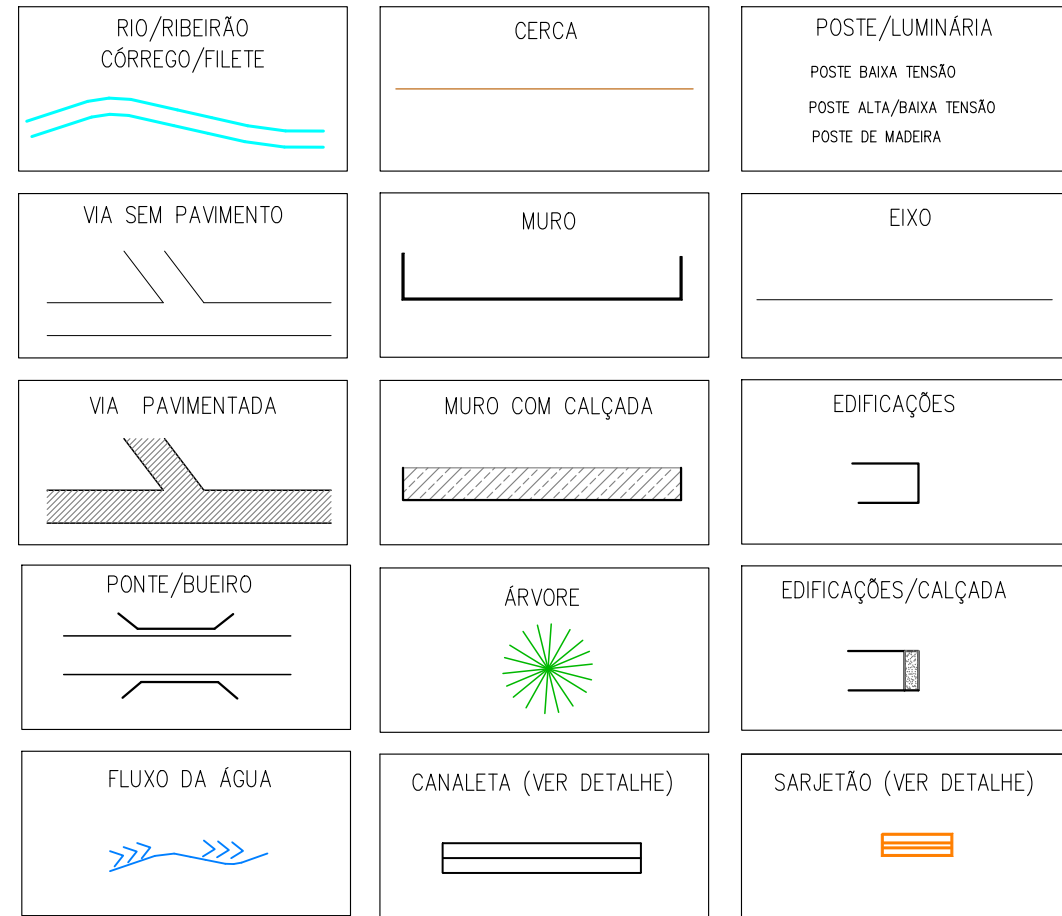


PLANTA BAIXA
Boca de Bueiro Duplo Tubular de Concreto Ø 1.00m



PERSPECTIVA
Bueiro duplo de concreto Ø 1.00m

LEGENDA



PROJETO GEOMÉTRICO

PRANCHA
01/01

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ - PI
PROJETO:
CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO DE CONCRETO
CONVÊNIO:
-
DESENHO:
PLANTA BAIXA, DETALHES CONSTRUTIVOS E
PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA:
INDICADAS

LOCAL:
LOC. OLHO D'ÁGUA
FORMATO:
A1
DATA:
SETEMBRO/2025

OBSERVAÇÃO:

CARIMBOS:

WESLEY LUCAS
ALEXANDRE
DE OLIVEIRA:
07681010343

Assinado de forma
digital por WESLEY
LUCAS ALEXANDRE
DE OLIVEIRA:
07681010343

PROJETISTA:



SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Av. Antonino Freire, 1473, Ed. D. Antonieta Araújo - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-040
Telefone: - http://www.seminper.pi.gov.br

MAPA DE RISCOS - SIDERPI-PI/DUFOSE/GEFIS/ASTEII TERESINA/PI, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Processo nº 00299.000434/2025-78

MAPA DE RISCOS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, BUEIROS E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços voltados à execução de **obras de engenharia** à luz dos aspectos gerais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021), abordando de forma ampla os seguintes temas/conteúdos:

- Mudanças Legislativas e Normativas Relevantes para Contratações Públicas;
- Elaboração de Contratos consoante a Nova Legislação;
- Atualizações Introduzidas pela Lei n.º 14.133/2021;
- Procedimentos para Realização da Licitação sob a Nova Lei.

ETAPA DA ANÁLISE

X	Planejamento, Contratação e Seleção de Fornecedores
	Administração do Contrato

RISCO 01

Empresa apresentando falhas na documentação necessária para a contratação, incluindo a ausência de documentos

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
	Dano					
I	Não contratação da empresa de engenharia.					
	Medidas de Prevenção				Responsável	
I	Exigência de documentos atualizados, incluindo comprovação de acervo técnico, saúde financeira, e demais requisitos conforme estabelecido na legislação brasileira e na nova Lei de Licitações.				CPL	
	Ações de Contingência				Responsável	
I	Contratar licitantes remanescentes que atendam às exigências de HABILITAÇÃO.				CPL	

RISCO 02

Selecionar empresa inadequada para planejamento/execução de obra de engenharia

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
	Dano					
I	Efetuar uma análise deficiente, parcial ou imprecisa, pode acarretar danos na contratação.					
	Medidas de Prevenção				Responsável	
I	Selecionar equipe com competência adequada para análises dentro do prazo estipulado, a fim de evitar prejuízos durante a etapa de planejamento.				Departamento Solicitante / CPL	
II	Treinamento/reciclagem, quando necessário, aos funcionários selecionados para conduzir as fases de planejamento do contrato.				Departamento Solicitante	
	Ações de Contingência				Responsável	
I	Substituir integrantes da equipe de planejamento que não estejam demonstrando bom desempenho.				Departamento Solicitante / CPL	
II	Designar membros com expertise em contratações.				Departamento Solicitante / CPL	

RISCO 03						
Empresa contratada não suprir as exigências da Administração Pública						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
	Dano					
I	Impactos negativos para a população a ser atendida e prejuízos financeiros ao erário					
	Medidas de Prevenção			Responsável		
I	Adotar medidas e exigir garantias durante a seleção minuciosa da empresa a ser contratada.			Departamento Solicitante / Departamento de Planejamento		
	Ações de Contingência			Responsável		
I	Analisar a viabilidade de recusa de nota fiscal e/ou imposição de penalidades.			Diretoria Financeira / Setor de Contratos		

ETAPA DA ANÁLISE	
	Planejamento, Contratação e Seleção de Fornecedores
X	Administração do Contrato

RISCO 01						
Atraso na entrega da obra causadas por intempéries climáticas						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
	Dano					
I	Impacto nos prazos de conclusão da obra.					
II	Descontentamento da população devido ao não cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.					
III	Comprometimento da qualidade da obra devido à necessidade de aceleração para compensar o atraso no cronograma.					
	Medidas de Prevenção			Responsável		
I	Realizar uma análise criteriosa das condições climáticas locais antes e durante a execução da obra.			Empresa Contratada		
II	Utilizar tecnologias e métodos de construção que possam minimizar os impactos das condições climáticas adversas.			Empresa Contratada		
III	Garantir a capacitação adequada dos trabalhadores para lidar com situações climáticas adversas de forma segura e eficaz.			Empresa Contratada		
IV	Fiscalização minuciosa da execução com foco na qualidade, especialmente durante a recuperação de possíveis atrasos no cronograma.			Diretoria de Engenharia		
	Ações de Contingência			Responsável		
I	Estabelecer procedimentos ágeis para retomada rápida das atividades após o mau tempo.			Empresa Contratada		

RISCO 02						
Atraso na entrega da obra provocado por quebra de máquina - QM						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
	Dano					
I	Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato					
	Medidas de Prevenção			Responsável		
I	Manutenção preventiva regular das máquinas e equipamentos utilizados na obra.			Empresa contratada		
II	Inclusão de cláusulas contratuais claras que definam responsabilidades em caso de quebra de máquina e estabeleçam prazos para reparo ou			Departamento de Planejamento / Diretoria Financeira		

	substituição que não comprometam o cronograma da obra.	
	Ações de Contingência	Responsável
I	Estabelecimento de plano para aquisição ou aluguel imediato de máquinas substitutas em caso de quebra, para minimizar o impacto nos prazos de entrega da obra.	Empresa contratada

RISCO 03						
Atraso na entrega da obra provocado de falta/demora na remessa de insumos						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
	Dano					
I	Interrupção das atividades no canteiro de obras.					
	Medidas de Prevenção				Responsável	
I	Manter um estoque de segurança de insumos essenciais para mitigar os impactos de possíveis atrasos nas remessas.				Empresa contratada	
II	Realizar uma análise prévia do histórico de desempenho dos fornecedores para garantir a confiabilidade na entrega dos materiais.				Empresa contratada	
III	Estabelecer contratos com fornecedores confiáveis e estabelecer cláusulas contratuais claras quanto aos prazos de entrega dos insumos				Empresa contratada	
	Ações de Contingência				Responsável	
I	Estabelecer parcerias com múltiplos fornecedores para garantir acesso alternativo aos insumos em caso de atraso ou falha na remessa de um fornecedor.				Empresa contratada	

RISCO 04						
Atraso na entrega da obra provocado por repasse financeiro						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
	Dano					
I	Interrupção das atividades no canteiro de obras, acarretando aumento nos custos operacionais e possíveis desperdícios de recursos					
	Medidas de Prevenção				Responsável	
I	Manter uma gestão financeira sólida e planejamento adequado para garantir que os recursos necessários estejam disponíveis dentro dos prazos estabelecidos.				Diretoria Financeira	
II	Implementar processo de verificação de documentos/requisitos para repasses financeiros, assegurando que todos os documentos necessários estejam em ordem antes do repasse.				Diretoria Financeira/Diretoria de Engenharia	
	Ações de Contingência				Responsável	
I	Estabelecer um canal de comunicação eficiente com as autoridades responsáveis pelos repasses para resolver rapidamente quaisquer problemas que possam surgir.				Empresa Contratada	

RISCO 05						
Atraso na entrega da obra provocado por intercorrência médica ou acidente trabalhista						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
	Dano					
I	Interrupção das atividades no canteiro de obras					
	Medidas de Prevenção				Responsável	
I	Implementar medidas de segurança para reduzir o risco de acidentes de trabalho.				Empresa Contratada	
II	Fornecer treinamento adequado em segurança e procedimentos de emergência no canteiro.				Empresa Contratada	
	Ações de Contingência				Responsável	

I	Estabelecer políticas e procedimentos para lidar com ausências por motivos médicos, garantindo que haja cobertura adequada para as funções essenciais.	Empresa Contratada
---	--	--------------------



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CARLOS SILVA DE ARAÚJO - Matr.0422461-2, Gerente**, em 30/09/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DA SILVA LEAL - Matr.0373209-6, Gerente de Contratos**, em 30/09/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020442959** e o código CRC **9B0C8FE1**.